



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR – UCSAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM POLÍTICAS
SOCIAIS E CIDADANIA

CARLOS CLOVIS GOMES NETO

O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO RECORTE DE MARÇO DE 2020 A MARÇO DE 2022: O PAPEL DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CIDADE DE SALVADOR

Salvador

2023

CARLOS CLOVIS GOMES NETO

O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO RECORTE DE MARÇO DE 2020 A MARÇO DE 2022: O PAPEL DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CIDADE DE SALVADOR

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, como requisito para obtenção do grau de Mestre.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro

Linha de pesquisa Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção de Sujeitos e Cidadania.

Salvador

2023

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha Catalográfica. UCSal. Biblioteca Dom Geraldo Magella Agnelo

G633 Gomes Neto, Carlos Clovis

O crescimento da violência doméstica contra Criança e o adolescente no período da pandemia da COVID-19 no recorte de março de 2020 a março de 2022: o papel da delegacia especializada de repressão a crimes contra a criança e o adolescente na cidade de Salvador / Carlos Clovis Gomes Neto. – Salvador, 2023.

226 f.

Orientadora: Profa. Dra. Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania.

1. Violência Doméstica na Pandemia 2. Crianças e Adolescentes
3. Polícia Civil da Bahia 4. Deterioração da identidade 5. Educar Não é Bater I. Baquero, Fernanda Ravazzano Lopes - Orientadora II. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação III. Título.

CDU 343.62

TERMO DE APROVAÇÃO

CARLOS CLOVIS GOMES NETO

**“O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇA
E O ADOLESCENTE NO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO RECORTE
DE MARÇO DE 2020 A MARÇO DE 2022: A DETERIORAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA
IDENTIDADE DO SUJEITO E O PAPEL DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A
CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CIDADE DE SALVADOR”**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em
Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 31 de março de 2023.

Banca Examinadora:

FERNANDA RAVAZZANO Assinado de forma digital por
LOPES FERNANDA RAVAZZANO LOPES
BAQUEIRO:01326769588 BAQUEIRO:01326769588
Dados: 2023.03.31 19:07:06 -03'00'

Prof.^a Dr.^a Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro - UCSAL (orientadora)



Prof. Dr. Maria de Fátima Pessoa Lepikson - UCSAL



Prof. Dr. Fábio Roque da Silva Araújo - UFBA

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho a toda sociedade, em especial ao meu pai (*in memoriam*). Luto por uma qualidade na educação de base, onde a família é responsável pelo desenvolvimento da criança até a fase adulta, além disso, destino essa pesquisa a toda família que, lamentavelmente, contempla o conceito enraizado da violência como melhor forma de educar e impor respeito e obediência. Assim, dedico esse trabalho a minha professora Fernanda Ravazzano que no ano de 2018 me incentivou a desenvolver uma temática que já possuía afinidade, bem como já tinha interesse em abordar nas pesquisas.

Dedico essa dissertação a todos profissionais que atuam diretamente no combate à violência doméstica contra criança e ao adolescente, também a todas as vítimas.

Acredito que o amanhã será melhor que hoje, a violência nos dias atuais tem alcançado quantitativos elevados, no entanto, com o emprego de diligências e realização de políticas públicas poderão ser diminuídas ou extintas.

AGRADECIMENTOS

Um trabalho de mestrado é uma longa viagem, que inclui uma trajetória permeada por inúmeros desafios, tristezas, incertezas, alegrias e muitos percalços pelo caminho, principalmente no período da pandemia, mas apesar do processo solitário a que qualquer discente/pesquisador está destinado, reúne contributos de várias pessoas, indispensáveis para encontrar o melhor rumo em cada momento da caminhada. Trilhar este caminho só foi possível com o apoio, energia e força de várias pessoas, a quem dedico, especialmente, este projeto de vida. Particularmente, à minha orientadora, amiga, Professora Doutora Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro, que sempre acreditou em mim, agradeço a orientação exemplar pautada por um elevado e rigoroso nível científico, um interesse permanente e fecundo, uma visão crítica e oportuna, um empenho inexcedível e saudavelmente exigente, os quais contribuíram para enriquecer, com grande dedicação, passo por passo, todas as etapas subjacentes ao trabalho realizado. A minha mãe Jucicleide Santana Machado, agradeço o apoio e motivação incondicional que ajudou a tornar este sonho realidade. A Professora, amiga, Maria de Fátima Pessoa Lepikson com o seu apoio durante todo o trajeto acadêmico, agradeço a confiança que depositou em mim. A minha namorada Paula Ramaiane, pelos conselhos preciosos, pela elevada competência, total disponibilidade e encorajamento naqueles momentos cruciais desta difícil jornada, bem como pela leitura crítica e atenta das versões preliminares da dissertação, contribuindo para o seu aperfeiçoamento, estou também especialmente grato. Ao meu amigo de turma, Matheus Martins, pelo apoio nesta jornada árdua, agradeço a enorme compreensão, contribuindo para chegar ao fim deste percurso. Agradeço ao professor Doutor Fábio Roque por todo cuidado empregado na qualificação, trazendo uma melhoria para essa dissertação. Agradeço a meu filho que de forma indireta motiva meu lado profissional para que um dia, o mesmo ter a quem se espelhar. Agradeço aos profissionais da segurança pública que de forma direta e indireta contribuíram com os dados de suma importância, agradeço aos membros do Ministério Público, ao setor do CAOCA pela recepção em todo trabalho de campo. Por fim, o meu profundo e sentimento

de agradecimento a todas as pessoas que colaboraram para a concretização desta dissertação, estimulando-me intelectual e emocionalmente

Tudo o que a violência faz é ensinar à criança que a força física é um método aceitável de obter o que se quer.

(Lionel Shriver)

GOMES NETO. Carlos Clovis. **O crescimento da violência doméstica contra criança e adolescente no período da pandemia da Covid-19 (março 2020 a março 2022)** o papel da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra a Criança e Adolescente na cidade de Salvador. Orientadora: Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro. 113 f. Dissertação (Mestrado em Política Sociais e Cidadania) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania, Universidade Católica do Salvador, 2023.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo apresentar os impactos ocorridos diante do isolamento social no ambiente doméstico contra criança e o adolescente. A metodologia empregada para o êxito dessa dissertação é com a análise de dados estatísticos sobre a existência do crescimento da violência doméstica contra crianças e adolescentes durante o período da crise sanitária do Covid-19. A partir dessa premissa foram expostas a atuação da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente na cidade de Salvador, a fim de compreender o papel do Estado fiscalizador do Direito, bem como identificar quais os crimes tiveram o aumento de casos e como o Estado atuou com efeitos práticos na promoção dessa proteção a fim de evitar mais casos. Para tanto, verificou-se a efetividade da assistência à criança e ao adolescente quanto à exposição da violência doméstica no período de pandemia, de modo a preservar a construção das identidades desses indivíduos. Buscou-se examinar os registros apontados no ano de 2019, além de promover a comparação nos anos posteriores (2020, 2021 e 2022), tendo em vista o marco da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2). Houve o interesse em investigar, com um olhar crítico, as medidas legais adotadas pelo Poder Público, no que tange a prevenção e fiscalização da violência contra crianças e adolescentes, bem como aos setores atinentes à promoção do combate à violência. A pesquisa também aponta as atribuições do Conselho Tutelar em trabalho conjunto ao da Delegacia de Repressão a Crimes contra Criança e ao Adolescente - DERCA. Com relação aos dados colhidos, foi possível indicar os casos que aumentaram. O resultado da pesquisa aponta, em síntese, que há forte indícios de debilitação na formação das vítimas, o que nos levou a levantar um diálogo com outros pesquisadores que estudam estas questões para desenvolver uma ampla reflexão sobre a forma como a educação violenta pode está impactando na formação identitária desses sujeitos.

Palavras-chave: Violência doméstica na Pandemia. Crianças e Adolescentes. Polícia Civil da Bahia. Deterioração da identidade. Educar não é bater.

GOMES NETO. Carlos Clovis. The growth of domestic violence against children and adolescents in the period of the Covid-19 pandemic (March 2020 to March 2021): the deterioration of the construction of the subject's identity and the role of the Specialized Police Station for the Repression of Crimes against Children and Adolescents in the city from Salvador. Advisor: Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro. 121 f. Dissertation (Master in Social Policy and Citizenship) – Graduate Program in Social Policy and Citizenship, Catholic University of Salvador, 2023.

ABSTRACT

The present work aims to present the impacts that occurred in the face of social isolation in the domestic environment against children and adolescents. The methodology used for the success of this dissertation is with the analysis of statistical data on the existence of growth in domestic violence against children and adolescents during the period of the health crisis of Covid-19. From this premise, the performance of the Police Station for the Repression of Crimes against Children and Adolescents in the city of Salvador was exposed, in order to understand the role of the State that oversees the Law, as well as to identify which crimes had the increase in cases and how the State acted with practical effects in promoting this protection in order to avoid more cases. To this end, the effectiveness of assistance to children and adolescents regarding exposure to domestic violence during the pandemic period was verified, in order to preserve the construction of these individuals' identities. We sought to examine the records indicated in the year 2019, in addition to promoting comparison in subsequent years (2020, 2021 and 2022), in view of the milestone of the Coronavirus (SARS-CoV-2) pandemic. There was an interest in investigating, with a critical eye, the legal measures adopted by the Government, regarding the prevention and supervision of violence against children and adolescents, as well as the sectors related to the promotion of the fight against violence. The survey also points out the attributions of the Tutelary Council in joint work with the Police Station for the Repression of Crimes against Children and Adolescents - DERCA. With regard to the data collected, it was possible to indicate the cases that increased. The result of the research indicates, in summary, that there are strong signs of weakness in the training of victims, which led us to raise a dialogue with other researchers who study these issues to develop a broad reflection on the way in which violent education can be impacting in the identity formation of these subjects.

Keywords: Domestic violence in the Pandemic. Children and Adolescents. Civil Police of Bahia. Deterioration of identity. Educating is not hitting.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

Figura 01 – Abuso de Menino na Prisão	33
Figura 02 – Medicação por Conta Própria	42
Figura 03 – Nova Cartilha de Saúde Mental	47
Figura 04 – Crimes em razão da religião	49
Figura 05 – Registro de queixas de intolerância religiosa	51
Figura 06 – Crianças e adolescentes mortos de forma violenta	56
Figura 07 – Denúncias de violência sexual contra criança e adolescentes	56-57
Figura 08 – Polícia Civil da Bahia	58
Figura 09 – Bairro Alto do Cabrito	63
Figura 10 – Auxílio Emergencial	65
Figura 11 – Recusa de Vacina contra Covid-19	67
Figura 12 – Insegurança Alimentar	69
Figura 13 – Registro de divórcios no Brasil	71
Figura 14 – Funcionários demitidos na pandemia	72
Figura 15 – Home office e Coronavírus	74
Figura 16 – 10 bairros de Salvador	76
Figura 17 – Pessoas em situação de rua	78
Figura 18 – Bairros com pior e melhor adesão ao isolamento	79-80
Tabela 01 - Período de 2019 (antes da Pandemia da Covid-19)	86-87
Tabela 02 – Período de 2020 (Durante a Pandemia da Covid-19)	87-88
Tabela 03 – Período de 2021 (Permanência da Covid-19)	89
Tabela 04 – Período de 2022 (Pós-Covid-19)	90
Tabela 05 – Quadro Comparativo dos anos de 2019 a 2022	91
Tabela 06 - Crime de Ameaça nos anos de 2019 a 2022	92

Tabela 07 – Crime de Estupro nos anos de 2019 a 2022	93
Tabela 08 – Crime de Estupro de Vulnerável nos anos de 2019 a 2022	93
Tabela 09 – Crime de Feminicídio nos anos de 2019 a 2022	94
Tabela 10 – Crime de Homicídio Doloso nos anos de 2019 a 2022	94
Tabela 11 – Crime de Lesão Corporal Dolosa nos anos de 2019 a 2022	95
Tabela 12 – Crime de Maus-tratos nos anos de 2019 a 2022	95
Tabela 13 – Crime de Tentativa de Estupro nos anos de 2019 a 2022	95
Tabela 14 – Crime de Tentativa de Estupro de Vulnerável ano de 2019 a 2022	96
Tabela 15 – Crime de Tentativa de Homicídio nos anos de 2019 a 2022	96
Tabela 16 – Crime de Reprodução de fotografia / filmes pornográficos ano de 2019 a 2022	97
Tabela 17 – Crime de Submeter a criança ou adolescente a prostituição anos de 2019 a 2022	97
Tabela 18 – Crime de Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito nos anos de 2019 a 2022	97
Tabela 19 – Crime de Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento ano de 2019 a 2022	98
Tabela 20 – Crime de Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinosos nos anos de 2019 a 2022	98
Tabela 21 – Crime de Lesão Corporal Culposa nos anos de 2019 a 2022	99
Tabela 22 – Quantidade Total dos Casos nos anos de 2019 a 2022	99
Tabela 23 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020	100
Tabela 24 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Números por Cor/Raça	100
Tabela 25 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Família de Primeiro Grau	101
Tabela 26 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Parentesco e Responsáveis	101-102
Tabela 27 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Idade	102
Tabela 28 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Sexo/Gênero	102-103
Tabela 29 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021	103
Tabela 30 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Cor e Raça	103-104
Tabela 31 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Família de Primeiro Grau	104
Tabela 32 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Parentes e Responsáveis	104
Tabela 33 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Idade	104-105
Tabela 34 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Sexo/Gênero	105
Tabela 35 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022	106

Tabela 36 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Cor e Raça	106
Tabela 37 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Família de Primeiro Grau	106-107
Tabela 38 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Parentes e Responsáveis	107
Tabela 39 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Idade	107-108
Tabela 40 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Sexo/Gênero	108

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DERCCA – Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Criança e o Adolescente

CEDEP – Centro de Documentação e Estatística Policial

SIPIA-CT – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar

EAD – Educação à Distância

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

SEDH – Secretaria Especial de Direitos Humanos

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e Adolescente

SI – Setor de Investigação

CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ONDH – Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos

MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

OMS – Organização Mundial da Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
METODOLOGIA.....	17
CAPÍTULO I.....	18
1.0 ANÁLISE HISTÓRICA DAS DISPARIDADES DO TRATAMENTO DESTINADO ÀS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES	18
1.1 BRASIL COLÔNIA.....	19
1.1.1 A CONDUÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NAS EMBARCAÇÕES PORTUGUESAS DO SÉCULO XVI.....	20
1.1.2 A REALIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS TERRAS BRASILEIRAS.....	22
1.1.3 CONDIÇÃO JURÍDICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	23
1.1.4 PRIMEIRAS POLÍTICAS ASSISTENCIALISTAS PARA CRIANÇAS....	24
1.2 BRASIL IMPÉRIO.....	25
1.2.1 A SEPARAÇÃO ENTRE CRIANÇA E O ADOLESCENTE.....	26
1.2.2 A PREOCUPAÇÃO COM OS INFRATORES.....	27
1.2.3 AS FAMÍLIAS NO PERÍODO IMPERIAL.....	27
1.2.4 O BRINCAR E O SER CRIANÇA.....	28
1.2.5 A EDUCAÇÃO NO IMPÉRIO.....	29
1.3 ANÁLISE HISTÓRICA DAS LEIS CRIADAS PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE.....	29
CAPÍTULO II.....	44
2.0 IMPACTOS E REFLEXOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MUDANÇAS NA IDENTIDADE DO SUJEITO.....	46
2.1 FORMAÇÃO DE IDENTIDADE.....	47

2.1.1 MUDANÇA DE COMPORTAMENTOS APÓS A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	47
2.1.3 AS FASES E COMPORTAMENTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	49
2.1.4 INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DURANTE A PANDEMIA.....	51
2.1.5 FAMÍLIA OU SEIO FAMILIAR.....	52
2.1.6 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.....	53
2.1.7 A DIFICULDADE DO TRABALHO DA POLICIA CIVIL DURANTE A PANDEMIA.....	55
2.2 REDE DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE.....	57
CAPÍTULO III.....	63
3.0 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ANTES E DURANTE A PANDEMIA CONTRA CRIANÇA, E O ADOLESCENTES.....	63
3.1 CAOS NO PERÍODO DA PANDEMIA – A CRISE E O ISOLAMENTO SOCIAL.....	63
3.2 FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DAS RUAS NA CIDADE DE SALVADOR.....	65
3.3 O PAPEL DA SOCIEDADE NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA PANDEMIA.....	70
3.4 O AGRESSOR PODE SER QUALQUER INTEGRANTE DA FAMÍLIA.....	81
3.5 DEFESAS EM BENEFÍCIO DO SUJEITO.....	85
CAPÍTULO IV.....	94
4.0 COLETA DE DADOS DA COORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS E ESTATÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL – CDEP.....	95
4.1 COLETA DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CONSELHO TUTELAR – SIPIA -CT	108
CONCLUSÃO.....	116
REFERÊNCIAS.....	120
ANEXOS I	125
ANEXO II	195

INTRODUÇÃO

O presente trabalho se iniciou com uma inquietação pessoal para a problemática sobre o crescimento da violência doméstica contra criança e o adolescente no período da pandemia? De modo que o objetivo geral é justamente analisar os casos de violência contra a criança e o adolescente no período da pandemia, assim como objetivo a centralização é apresentar os impactos ocorridos no isolamento social, para tanto, promovendo uma análise nos dados estatísticos sobre a existência do crescimento da violência doméstica, bem como esclarecer como a ação violenta no âmbito familiar é velada, pois o enfrentamento é privado, de modo que a fiscalização do Estado é dificultada para realizar as intervenções, seja pelo efeito de normalidade compreendido pela sociedade ou pelo fato dos genitores ou representantes legais entenderem de forma particular que a educação precisa ser associada a violência. Para isso será necessário apontar o papel fiscalizador do Estado no período dos dois anos da pandemia (Covid-19) e assim comparar com o ano anterior (2019) sobre o contexto de violência doméstica contra crianças e adolescentes e apontar as consequências que ocorreram nas residências durante o isolamento social.

A violência contra criança e ao adolescente no âmbito familiar propicia a exposição de danos no processo de desenvolvimento até a fase adulta. A cidade de Salvador vivenciou cerca de vinte e quatro meses de pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, de modo que o dever do Estado na fiscalização era promovido pelos Conselhos Tutelares em conjunto a Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Criança e o Adolescente – DERCCA.

Durante o isolamento social, a atuação do Poder Público ficou deficitária, isto porque o combate à violência doméstica a estes indivíduos ficou comprometida, tendo em vista as restrições do momento pandêmico adotado em todos os estados tais como: isolamento, distanciamento, higienização das mãos, uso de mascaras, e outros. A violência em ambiente familiar geralmente é exercida de forma velada, pois tudo acontece entre quatro paredes, vizinhos, amigos ou parentes tomam conhecimento caso ocorra gritos, barulho ou marcas físicas para perceber que está ocorrendo um fato ilegal dentro da residência, conseqüentemente a vítima pode ter seu desenvolvimento identitário alterado, tendo por responsabilidade o Estado, a família ou as pessoas que integram o convívio familiar.

Na condição de responsáveis, existe a insipiência quanto ao modo de criação e educação da criança e do adolescente, de modo que se utiliza da violência física, emocional, patrimonial ou psicológica para efetivar o controle da sua prole. Os atos de violência ocorrem sem que o Poder Público consiga intervir com imediaticidade pois depende da ação da vítima ou de alguma testemunha para assim denunciar. Com a apresentação dos dados estatísticos, verificamos numericamente a dificuldade que o Estado teve quanto à efetiva assistência às crianças e aos adolescentes em alguns casos específicos onde os números oscilam, mas que continuam acontecendo antes, durante e provavelmente após pandemia.

A violência doméstica ocasiona distorções socioculturais nas crianças ou adolescentes, isto porque, a transgressão jurídica dos direitos destes jovens proporciona uma grande exposição aos impactos físicos, psicológicos e sociais em meio ao desenvolvimento da personalidade, o que pode interferir inteiramente nesta fase. Com o objetivo específico neste contexto da pesquisa, a afirmação do aumento ou não da violência contra crianças e adolescentes só será possível com a análise promovida nesta pesquisa, o qual utilizará os registros da Centro de Documentação e Estatística Policial (CDEP) e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT), assim comprovando os conflitos dos dados e chamadas assim como atuações práticas em defesa das vítimas com o recorte de dois anos da pandemia e comparando com o ano de 2019. Assim poderemos dizer se na abordagem ficou evidente indícios da crescente violência contra crianças e adolescentes no âmbito familiar em período pandêmico ou não tivemos um aumento, porém, uma realidade escusa para a sociedade.

Destarte, a pesquisa teve motivações atreladas ao período que cursei a graduação, ao final desenvolvi o trabalho de conclusão com o tema “Violência doméstica contra criança e adolescente: análise doutrinária das possíveis intervenções jurídicas”, esta temática despertou a inquietação durante a pandemia do Coronavírus, principalmente, quanto ao papel do Estado na fiscalização e intervenções quando necessárias para garantir a proteção da criança e do adolescente, o tema dessa pesquisa e de suma importância para evitar mais casos de violência, é de grade relevância apresentar a sociedade que não se cria nenhuma criança ou adolescente com o emprego de violência é preciso agregar que o dialogo diante da educação básica modela o desenvolvimento do sujeito. O período da crise sanitária ocasionou problemas socioeconômicos nas cidades, milhares de pessoas perderam os empregos, as aulas escolares e universitárias foram suspensas, na tentativa de retomarem, bem como implementarem o ensino à distância – EAD. O isolamento

social propiciou a mudança de comportamento das famílias, a convivência familiar sofreu interferência de novos hábitos, instigando reações adversas na educação dos filhos. O recorte deste trabalho permeia os fatores do crescimento da violência doméstica, além de apontar que essa conjectura interfere na identidade do sujeito em formação, mas também apresenta as possíveis intervenções do Estado para garantir a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes.

A presente pesquisa se justifica pela necessidade de difundir a realidade da violência doméstica pautada na cultura e nos costumes. A referência inicial remonta ao descobrimento do Brasil, nesse sentido, a visão histórica de violência concretizou-se com o pátrio poder, configurado no patriarcado da família, ostentada pela organização social que empregava um conceito da melhor educação dos seus filhos.

O conteúdo proposto tem a ilustração de grande relevância, pois concentra os quesitos de segurança destinados às crianças e aos adolescentes, independentemente da classe socioeconômica, uma vez que a violência doméstica atinge toda a sociedade, já que os conflitos sociais estão caracterizados nos traços de alterações comportamentais. As ações de “bater para educar”, são tidas como forma de ensinamento disciplinar, no entanto com aplicações violentas de urbanização, porém não há civilidade nesse formato educacional, posto que as crianças e os adolescentes acabam por desenvolver mudanças de comportamento e personalidade, muitas vezes irreversíveis.

Os genitores, responsáveis ou familiares aplicam esse tipo de disciplina, geralmente pautados na criação que foram submetidos, acreditando que estão moldando os filhos, no entanto os efeitos práticos são contrários. As crianças e os adolescentes que estão na fase de construção da personalidade, recebem uma carga de emoção, de modo que estimula o sentimento vingativo, que ao ser nutrido, causa transtornos do comportamento, alteração na personalidade e fomenta emoções repulsivas.

Diante do novo paradigma a ser visto, em relação à importância do tema citado, é proposto uma discussão nas novas formas de atuação do Estado, através dos órgãos fiscalizadores que visam ao combate da violência doméstica, principalmente, quando alcança as crianças e os adolescentes. Muito embora, o corpo social naturalize as práticas violentas empregadas para doutrinar as crianças ou adolescentes, o objetivo desse conteúdo é explorar como a violência cresceu nos últimos dois anos, inclusive, devido aos acontecimentos nacionais, além de apontar medidas preventivas. Para isso, os dados específicos serão apresentados com comparação aos anos anteriores, de modo a demonstrar o crescimento significativo de ações veladas na cidade de Salvador. Entende-

se que é necessário empreender medidas educativas para conscientizar a sociedade da importância de realizar denúncias, independentemente, de quem é o agressor ou quais as tipologias de violência (sexual, física, psicológica, entre outras) são praticadas contra criança e adolescente.

O período da pandemia provocou um crescimento significativo nas condutas agressivas direcionadas às crianças e aos adolescentes, inclusive, praticadas por pais, responsáveis ou familiares, a repercussão será averiguada na pesquisa, de modo que observará se o Estado teve conhecimento dessas práticas e se interveio energicamente através dos órgãos delegados – Delegacias Especializadas, examinando os procedimentos adotados em conformidade aos números de denúncias recebidas pelos meios divulgados.

Para garantir a integridade física e psíquica da criança e do adolescente podem ser aplicadas medidas de perda da guarda, sendo submetidos à constituição da reeducação e às formas adequadas para o desenvolvimento. Quando a vítima é retirada do ambiente familiar violento, será encaminhada Casa de Apoio como medida cautelar, cabendo ao juiz da causa, analisar acerca da qualidade de vida da criança, sendo assim, é aplicado a naturalidade do afeto a fim de ser resgatado e assegurado os direitos constituídos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O estabelecimento do trabalho conjunto entre as delegacias especializadas, conselhos tutelares e vara da infância, os quais constantemente empregam profissionais treinados e atualizados para uma abordagem adequada que possa avaliar e investigar a situação que a criança ou do adolescente está inserido. Utilizam-se de métodos capazes para propiciar a criança ou o adolescente um ambiente confortável, intentando relatar as violências a que estão submetidos. A violência doméstica não é tão flagrante pela sociedade, isto porque é acometida por genitores ou familiares longe dos holofotes sociais. O comportamento da vítima é determinante para identificar possíveis agressões, portanto, sempre é observada por profissionais com olhares sensíveis.

Por conseguinte, em tal tema há uma necessidade de expor as violências exercidas por pessoas mais próximas da vítima, sempre romantizadas pela sociedade, porém, que pode ser tida como intransigente o que vai relacionar à desenvoltura do trabalho e interligar aos dados colhidos na pesquisa empírica.

METODOLOGIA

Ao traçar o caminho metodológico desta pesquisa, levamos em consideração a abordagem preferencialmente da revisão sistemática de literatura, que servirá de arrimo dos componentes empíricos desse estudo, a utilização do método exploratório compreenderá de forma familiarizada a temática da construção identitária. Ao introduzir a pesquisa em modalidade quantitativa, com caráter de multiplicidade, a inserção da análise de dados do Centro de Documentação e Estatística Policial (CDEP) e Sistema de Informação para Infância e Adolescente – Conselho Tutelar (SIPIA-CT), entre os períodos de 2020 a 2022.

A pesquisa examina os fatos ocorridos durante os dois anos de pandemia, especificamente no período de março do ano de 2020 a março de 2022, o qual explora como o Estado atuou e fiscalizou os direitos legítimos da criança e do adolescente, assim, contextualizando o crescimento da violência doméstica, mediante a realização de comparativo entre os referidos anos com os registros de 2019, portanto, anterior à pandemia, é verificado posteriormente, em virtude do período de isolamento social, compreendendo o procedimento adotado pelo Estado, após conhecimento da conduta violadora e como adotou as medidas preventivas para que houvesse a proteção da identidade do sujeito.

A partir do desfecho dos dados secundários, será analisado e constatado ou não o crescimento da violência contra criança e adolescente no ambiente doméstico no período do isolamento social, assim, objetivando esclarecer os possíveis fatores que pode ter desencadeado o crescimento dessa violência, conseqüentemente, serão exibidos no desenlace secundário, serão exibidos as formas de violências e os conflitos dos dados apresentados pelo Conselho Tutelar e Delegacia Especializada, além de apresentar as metodologias do Estado no atendimento aos vulneráveis, e também a fiscalização/atuação da DERCA, demonstrando o mecanismo dos garantidores de direitos das crianças e dos adolescentes, além da preservação da identidade do sujeito.

CAPÍTULO I

1.0 ANÁLISE HISTÓRICA DAS DISPARIDADES DO TRATAMENTOS DESTINADO ÀS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES

Esse contexto histórico tem como objetivo uma análise dos pontos de relevância que envolve o estudo da criança e do adolescente pela perspectiva da desproteção, delimitando o lapso temporal entre o Brasil Colônia e suas evoluções. Inicialmente, busca-se realizar uma digressão histórica, numa tentativa de traçar a linha do tempo sobre como a sociedade civil e o Estado compreendiam as crianças e os adolescentes no período escolhido, além de discussões relevantes que repercutem ainda nos dias atuais, depreendendo-os enquanto sujeitos de direito e dos deveres legais de responsabilização e cuidado por parte dos pais ou tutores, estendidos no presente para comunidade, sociedade e Estado.

Considerando os relatos históricos das crianças e adolescentes, no período pretérito ao “descobrimento do Brasil” não existiam diferenças entre criança, adolescente, jovens e adultos, todos sendo tratados de igual maneira, sem qualquer menção a vulnerabilidade ou imaturidade. Também não se categorizava as fases de crescimento e desenvolvimento humano e, a partir do momento que já não precisava do apoio materno, eram apercebidos como "adulto mirim", ou seja, uma miniatura de adultos (LINHARES, 2016, p. 19). Por esse motivo, aquelas crianças e adolescentes eram sujeitados às obrigações e muitas vezes maus-tratos, abusos sexuais, prontidão para exploração, trabalhos excessivos com carga horária exaustivas, entre outras formas de desproteção que não mais são permitidas, apesar de ainda existirem. (LINHARES, 2016, p. 19)

Essa condição, também, era percebida no Brasil, que somente pensou na criança e no adolescente como sujeito de direitos e vulneráveis no século passado, quando o Estado Brasileiro já havia se tornado República há muitos anos. Em verdade o mundo, somente, começou a pensar nos direitos fundamentais voltados para a criança e adolescente após a Declaração Universal dos Direitos das Crianças em 1959, incluindo a percepção da necessidade de proteção delas para além da família, por ser ela, também, fonte de abusos e desrespeito ao direito deles. Por essa razão, considera-se a perspectiva da história da desproteção (PEDROSA et al.,2015).

Portanto, o conhecimento sobre a percepção histórica e social em relação às crianças e adolescentes, que eram vistos e cuidados pela sociedade e responsáveis legais, é importante para perceber o porquê, ainda, nos deparamos com experiências de exploração, truculência e sensação de propriedade em relação a elas, o autor (PEDROSA

et al.,2015). Afirma que principalmente pelos pais (figura masculina), uma vez que durante o processo histórico, essa era a realidade sociojurídica. Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1991, estabeleceu-se de forma indubitável, a condição de sujeitos de direitos, bem como a prioritária proteção social.

1.1 BRASIL COLÔNIA

O Brasil colonial tem o processo histórico, antes de tudo, resumido a existência dos indígenas que viviam em terras brasileiras e pouco se conhece através de estudos, de acordo Amin (2017) Os grupos de colonizadores portugueses deslocaram-se em dois momentos, o primeiro objetivou, exclusivamente, a exploração das riquezas pertencentes as terras, no segundo momento, os europeus trouxeram os negros para escraviza-los, de modo a utilizar a força de trabalho, reduzindo-os a mercadorias, posto que eram objetos destinados à mercancia.

Antes de seguirmos com a discussão, quando se menciona sobre a história da desproteção da criança e do adolescente no âmbito brasileiro, pouco se conhece em relação aos indígenas que habitavam essas terras, sendo possível ter um panorama da infância nas perspectivas da ausência de homogeneidade substanciais demarcadas pela situação étnica e de classe que cada uma ocupava na sociedade.

Segundo Amin (2017), as crianças negras, assim como os adultos, eram vistas como mercadoria e instrumento de trabalho. Geralmente, o aproveitamento para os pequenos afazeres dava-se aos 7 anos de idade, apenas sendo considerada mão de obra importante quando completados os 15 anos, no entanto, aqueles colocados como mercadorias e não conferissem lucros eram descartados, de modo que desencadeou abandono de muitas delas (Amin et al 2017)

As crianças indígenas chamadas de curumins¹ eram utilizadas como veículo de acesso por parte dos portugueses, por intermédio dos jesuítas, o qual tinham a finalidade de prepará-los para uma vida de trabalho compulsório, com fundamento na ideia de propagação da palavra de Deus, já que eram conceituados como não civilizados. As crianças brancas tinham uma concepção de infância relacionada diretamente a classe social a que estavam inseridas, de modo que as crianças brancas e pobres aguardavam

¹ Trata-se de jovens, criados, garotos, meninos, rapazes, rapazinhos.

uma vida de trabalho escravocrata, já as crianças brancas vistas como requintadas eram compreendidas como objetos pertencentes aos pais, destinada para uma educação qualificada, que tinha como intuito atender os desejos dos genitores (PEREIRA et al, 2007)².

1.1.1 A CONDUÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NAS EMBARCAÇÕES PORTUGUESAS DO SÉCULO XVI.

A referência inicial remonta ao evento histórico do “descobrimento” do Brasil, que outrora, é de conhecimento social que encabeçou no ano de 1500, por intermédio dos portugueses ou como indica o filósofo argentino Enrique Dussel³, por uma invasão da América, é internalizado por Fábio Pestana Ramos (2010) que no ano de 1530, as terras brasileiras passaram a ser povoadas, especificamente na localidade de Santa Cruz Cabrália na Bahia, em que crianças vindas de Portugal fizeram-se presentes na epopeia marítima. As crianças subiam a bordo na condição de grumete ou pajens, modalidade de empregados e marinheiros mirins, já as meninas órfãs, o rei enviava ao Brasil para se casarem com os denominados súditos da coroa, outras crianças, também, poderiam embarcar acompanhados de pais ou dos parentes.

No transcurso da viagem marítima com destino ao Brasil, os mais afetados eram as crianças, isso por conta dos desconfortos da embarcação e da tripulação. A presença de mulheres naquela época era proibida ou com raridade, o que possibilitava o ensejo de ocorrer atos de sodomia entre os homens com outros homens, período do século XVIII, que essas relações eram aceitas pela aquisição. (RAMOS et al, 2010).

De acordo (RAMOS, 2010). Os grumetes e pajens⁴ eram considerados objetos de prazer, de modo que estavam obrigados a aceitar os abusos sexuais de marujos antigos e violentos, as crianças mesmo acompanhadas dos pais eram violadas por pedófilos e os acompanhantes tinham que permitir e conviver em omissão com aquela realidade. As únicas crianças que eram proibidas de serem tocadas eram as destinadas para o casamento, portanto eram cuidadosamente vigiadas, pois, essas eram consagradas como um prêmio de valor imensurável (RAMOS et al, 2010).

² Neste item realizamos um panorâmico do período colonial, mas, sequência aprofundaremos as nuances do Brasil Colônia.

³ (DUSSEL, Enrique apud SILVA FILHO, 2012, p. 343) despreza um discurso pautado em uma descoberta para um evento invasivo da América.

⁴ Consistiam em adolescentes que faziam serviços nas embarcações

Ainda neste contexto, no transcurso do trajeto, existia a possibilidade de intervenção pelos piratas, esses interceptavam os navios e tomavam o poder, promoviam as mortes das pessoas pobres. Já as pessoas ricas eram feitas de reféns, além disso as crianças escravizadas para o trabalho nos navios franceses, holandeses e ingleses, bem como colocadas para a prostituição até a morte, servindo-se a todo efetivo marítimo. Nas ocorrências de naufrágio, episódios muito comuns entre os séculos XVI e XVIII, almejando à manutenção da sobrevivência, os pais estimavam salvar-se, assim, deixavam os filhos a bordo, aqueles que por causalidade conseguiam sobreviver a fúria do mar, caso conseguissem regressar em qualquer lugar, corriam o risco de serem abusadas. (RAMOS et al, 2010).

As imagens das crianças na época, eram reputadas como escravas, objeto de trabalho ou de prazer sexual. No período em que as embarcações portuguesas promoviam excursão para o Brasil, a perspectiva de vida das crianças era de até 14 anos, muitas crianças morriam antes mesmo de completar 3 anos de vida. As crianças eram comparadas aos animais, isto porque eram aproveitadas ao máximo enquanto durassem em vida (RAMOS et al, 2010).

No período colonial existia a disparidade entre crianças indígenas, mestiças e filhas de portugueses, sendo ajustadas em dois grupos sociais: as classificadas como elite ou as extremamente pobres, assim, o tratamento era com transparência, de modo que os cuidados eram destinados as que mereciam, caso contrário, recebiam o desprezo. Os adultos não olhavam as crianças como seres humanos comuns e igualitários, no Brasil essa distinção ficou evidenciada como modelo de comportamento desigual (MELO et al., 2020).

No contexto colonial brasileiro, os pais consideravam a possibilidade de aumentar a renda da família, para isso alistavam os próprios filhos na tripulação dos navios, pois aufeririam um soldo, e concomitante teriam a diminuição de despesas dentro da família, pois seria um familiar a menos para gastos. Na referida época, a taxa de mortalidade chegava a 39% dos embarcados, os pais sabiam que existiam a grande possibilidade de os filhos não sobreviverem, mas a necessidade era de afastar-se da miserabilidade, ou seja, reduzir os custos da família, conseqüentemente teriam valores em dinheiro para suprimento dos demais entes. Sabia-se que era uma prática comum entre as famílias, pois almejavam ter menos custos e não avaliavam a situação das crianças. (RAMOS et al, 2010).

É demonstrado por Ramos (2010) um contexto em que a fome e as doenças nessas embarcações eram enfrentadas pelas crianças com o mesmo tratamento de uma pessoa adulta. As crianças recebiam um conjunto de itens para sobreviverem durante o trajeto marítimo, esses itens eram compostos de ração e meio biscoito, significando uma mão de alimento, além de um pote de água e uma arroba de carne para armazenar durante o período de um mês. No tange a esse item, eram salgadas para terem longa conservação, em algumas ocasiões alcançam o estágio de decomposição. Quanto à água, apesar de potável, o local de armazenamento deixava o líquido podre e com mau cheiro, isso por conta dos tonéis de madeira. Toda essa realidade dificultosa em alimentação e hidratação permitiam que algumas crianças sobrevivessem.

1.1.2 A REALIDADE DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NAS TERRAS BRASILEIRAS

Apresentando o mito sobre as bruxas no período colonial as mesmas sofreram responsabilidades por muitas mortes, sendo que a causalidade da mortalidade infantil no período colonial eram as formas de tratamentos que envolviam alimentação e cuidados higiênicos inadequados, permitindo assim, que a saúde das crianças fosse fragilizada, não suportando o desenvolvimento e ocasionando o falecimento, inclusive, por ingerirem comidas impróprias para a formação dos órgãos. Algumas mortes ocorriam logo após o nascimento, isso porque com o corte do cordão umbilical, a limpeza era feita com água dos rios, outras situações eram decorrentes de hemorragias e a ausência de cuidados sobre o tecido de modelar a cabeça dos recém-nascidos (DEL PRIORE, et al 2010).

As crianças quando povoavam as terras denominadas de Santa Cruz, iniciavam os respectivos destinos, em relação às meninas com 15 anos, eram tidas como aptas para o casamento, já os meninos a partir de 9 anos estavam capacitados para o trabalho pesado. Os meninos não eram homens formados, mas eram tratados como se fossem, quanto às meninas com idade entre 12 a 16 anos não eram mulheres, mas eram julgadas com idade aceitável para o casamento. Esse conceito era permissivo é concebível pela Igreja Católica, este cenário demonstra que não existia dissociação do universo adulto e infantil. O que se destoa da conjuntura atual, aquelas crianças eram obrigadas a se adaptarem ou parecerem adaptadas às imposições colocadas e legitimadas (DEL PRIORI, et al 2010).

Mary Del Priore (2010) ostenta uma dificuldade em definir a criança e o adolescente no passado, isto porque o período foi marcado pela instabilidade e pela permanente

mobilidade populacional dos primeiros séculos de colonização. Em tempo que os manuais de medicina entre o século XVI e XVIII passaram a direcionar as formas como uma criança precisava ser cuidada e alimentada.

Acrescenta, ainda, que esse período histórico inaugura a aplicação das fases de amamentação até os 04 anos, as próximas fases orientam os pais a serem os responsáveis pelo acompanhamento dos filhos com idades de 5 a 7 anos, oportunidade que os genitores mostravam atividades de aprendizado, as crianças tinham um desenvolvimento com leitura, escrita e realizam cálculos matemáticos, assim, com avanço das pequenas atividades adveio o ensino público, que foi criado na metade do século XVIII, dando assistência para toda população que não tinha condição de transmitir conhecimento de forma particular e domiciliar. (Del Priore et al 2010).

1.1.3. CONDIÇÃO JURÍDICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A estrutura familiar do Brasil colônia era específica, elitizada e conceituadamente religiosa. Nesse ínterim, o universo familiar era caracterizado não por relações envoltas de afeto, mas por sentimentos de hierarquia e poder, que priorizavam o patriarca em detrimento de mulheres, crianças e agregados (DEL PRIORE, 2010). Portanto, no Brasil colônia, o pai era autoridade máxima no seio familiar, quando em situação de não escravidão, visto que nessa situação todos eram mercadorias sem possibilidade de escolha. Era assegurado ao pai o direito de castigar o filho como forma de educá-lo, excluindo a ilicitude do ato em caso do falecimento ou lesão desse filho.

A pobreza era uma realidade brasileira, uma das alternativas encontradas era entregá-los para a Marinha. As populações menos abastadas, que integravam os não escravizados, ou seja, brancos e mestiços, tinham o tratamento com crianças próximo ao de adultos e em todas as classes sociais o sentimento de infância era notavelmente ausente (LINHARES, 2016, p. 36). Para as crianças pobres não escravizadas existia uma mínima chance de ascensão social devido à cor da pele, aos estudos e às relações familiares (quando existia um parente rico). Portanto, estas crianças logo começavam a trabalhar (como se adultos fossem) sem qualquer proteção (LINHARES, 2016, p. 36).

“A infância sempre vista como a ‘semente do futuro’, era alvo de sérias preocupações. Os criminalistas, diante dos elevados índices de delinquência, buscavam por vezes na infância a origem do problema” (PRIORI, 2004. P. 215). Nítido que acabava por repercutir no aumento de delitos e violências por razões de não existirem alternativas

para esses meninos que viviam em situação de extrema pobreza e o encarceramento era a forma encontrada para retirada dessas crianças e dos adolescentes do convívio social. As escolas jesuíticas foram utilizadas para esse fim, logo o ensino religioso como forma de alterar a delinquência da época, quando muitos meninos ficavam internados nas instituições educacionais. (PRIORI, et al 2004.).

1.1.4 PRIMEIRAS POLÍTICAS ASSISTENCIALISTAS PARA AS CRIANÇAS

A proposta de Torres de Paula (2018) é que o abandono de bebês era bastante comum entre as pessoas que viviam na miserabilidade, nesse sentido, muitas morriam de fome, frio ou até mesmo serviam de comidas para animais, outras eram encontradas e recolhidas através da caridade, já outras serviam de mão de obra gratuita futuramente. Desse modo, as primeiras políticas pensadas para crianças foram oriundas da necessidade de resolução da situação de abandono, objetivando o cuidado e a proteção desses infantes, inseridos na realidade das famílias mais pobres.

Para Torres de Paula (2018) essa realidade surgiu no período colonial à roda dos expostos, que era uma invenção da Europa durante a Idade Média, foi bem recepcionado no Brasil nos anos de 1726, perdurando até a década de 1950. Neste período foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada em todo o território brasileiro e eram bem vindas, uma vez que nas cidades onde não houvesse a institucionalização das rodas, ligadas às Santas Casas, essa ação caberia às câmaras a assistência das crianças abandonadas e utilizavam as verbas de manutenção daquelas instituições oriundas das câmaras municipais (LEITE, et al., 2010).

Logo, conforme as Ordenações Filipinas, “toda a assistência às crianças em situação de abandono era obrigação das Câmaras Municipais que as encaminhavam às Santas Casas de Misericórdia e auxiliavam nas despesas, bem como na manutenção dessas instituições” (LIMA e VERONESE, 2012, p.21). Vale ressaltar que as ordenações manuelinas tiveram regulamentação dos enjeitados, de modo que as Câmaras Municipais acolhiam, dividindo a responsabilidade com as Misericórdias em Portugal. As Câmaras poderiam lançar impostos para que a população custeasse a criação dos abandonados até a completude dos sete anos, observa-se que o zelo não era prioridade para a coroa. (VERONESE, et al 2012).

Destaca-se que esse sistema acabou por legitimar e incentivar a prática do abandono, este formato acabava por condicionar o investimento do Estado (que já não era grande) apenas a este intento e ele deixando de investir em áreas sociais, como habitação, saúde, educação, alimentação e outras (LIMA e VERONESE, 2012, p.22). Em verdade, a preocupação com o social era mais no sentido de exclusão e retirada do convívio social, os indesejados do que de fato cuidar e promover uma melhor distribuição de renda e acesso a direitos.

1.2 O BRASIL IMPÉRIO

O Brasil do século XIX foi marcado pela rígida divisão de classes e a perpetuação das desigualdades sociais. Apesar da primeira Constituição de 1824 instituir uma separação do Brasil de Portugal, este período ainda era marcado pelo modelo do governo centralizado, ausência de proteção especial em relação à criança, desprestigiando da legislação e dos cuidados pelo Estado, apesar da preocupação com questões relativas à menoridade do *príncipe*, por tratar de uma questão de interesse para a manutenção das condições hereditárias de poder, mas se restringiu apenas a ele (PEDROSA et al., 2015).

A partir disso, o Pagliari Araújo (2014) compreende que os avanços da medicina no século XIX, elevaram a expectativa de vida e diminuíram a mortalidade infantil, principalmente entre aqueles de renda mais elevada, alteraram o conceito de infância e o momento em que as crianças passavam para a idade adulta, estabelecendo alguns novos conceitos a este campo do saber, mas não enquanto sujeito de direitos. Apesar de já existirem vacinas, ainda não havia um programa de vacinação eficiente, deixando as crianças expostas a toda uma gama de doenças letais, tais como a paralisia infantil e a varíola.

1.2.1 A SEPARAÇÃO ENTRE CRIANÇA E O ADOLESCENTE

O uso do termo adolescente não era comum no século XIX, apesar de já existir. A adolescência demarcava-se pelo período entre 14 e 25 anos, tendo como sinônimos mais utilizados a mocidade e juventude. O que determinava a adolescência era o crescimento e a conquista da maturidade (MAUAD, 2010), esta delimitação não está expressa nas codificações, mas é compreendida no olhar de diferenciação enquanto aspecto criminal

(a ser visto logo mais) quando se percebia uma compreensão ou não do delito e isso refletia na pena.

A definição de infância, porém, era menos translúcida por envolver uma distinção entre capacidade física e intelectual. Nesse período, a infância era considerada a primeira idade da vida e delimitava-se pela ausência de fala ou pela fala imperfeita, equivalente ao período que vai do nascimento aos 3 anos de idade, sucessivamente chamava *puerícia*, que equivalia a fase da vida que era dos 3 ou 4 anos de idade até os 10 ou 12 anos de idade, estas duas fases estavam relacionadas estritamente aos atributos físicos, fala, dentição, características secundárias femininas e masculinos, tamanho, entre outros (MAUAD, et al 2010).

A denominação de *meninice* era o período de desenvolvimento intelectual com a distinção das ações próprias do menino e a falta de juízo numa pessoa adulta. Os termos e significados estavam relacionados a “um conjunto de princípios e preceitos que nortearam as representações simbólicas e os cuidados em relação às crianças e aos adolescentes na sociedade oitocentista” (MAUAD, et al 2010).

1.2.2 A PREOCUPAÇÃO COM OS INFRATORES

A época imperial preocupou-se com os infratores e, também, os tidos maiores, isto porque aumentou consideravelmente os delitos, de modo que foi instalada uma política repressiva, baseada no temor ante a crueldade das penas. Nesse período as Ordenações Filipinas estavam vigentes, determinando que a imputabilidade penal ocorreria aos 7 anos de idade. Dos sete aos dezessete anos, o tratamento era similar ao de um adulto, porém com uma certa atenuação na aplicação da pena. Já dos dezessete aos vinte e um anos de idade, eram considerados jovens adultos e, portanto, já poderiam sofrer, inclusive, a pena de morte natural – por enforcamento (AMIN, 2017). Interessante apresentar esse contexto histórico para refletir que na época era muito mais fácil incriminar uma criança ou adolescente e muito mais difícil cuidar e proteger em prol da qualidade de vida.

Ademais, houve uma alteração significativa com a instituição do Código Criminal de 1830, os inferiores de quatorze anos seriam presumidamente irresponsáveis, salvo se comprovasse a conduta com discernimento e, neste caso, seriam recolhidas as casas de correção por tempo determinado, em sentença com o limite de 17 anos. Os maiores de 14 anos e abaixo de 17 anos estariam sujeitos às penas de cumplicidade, que caberiam dois terços da aplicada aos adultos, diferentemente dos jovens de 17 e 21 anos, que gozariam

da atenuante (AMIN, 2017). Nesse período, o olhar de proteção se fechou para dar espaço à vontade de punir.

1.2.3 AS FAMÍLIAS NO PERÍODO IMPERIAL

Para (SCARANO, 2010). A constituição familiar era tratada de forma diferente, inclusive por tratarem de pessoas do império. Os nobres e ricos possuíam uma necessidade de manutenção do prestígio e tinham definido quem ocuparia os lugares sociais numa família patriarcal. Aos pais cabia a instrução das crianças acerca da tradição de família, que deveria ser mantida e conduzida na fase adulta, ficando com tempo livre suficiente para vivenciar o cotidiano da corte e da sociedade ou cuidar dos negócios.

A Silva Araújo Alves (2013) refere-se à relação do afeto com as crianças, quanto aos relatos existentes relacionados principalmente aos indígenas e africanos, pouco se fala em relação aos brancos, principalmente aos nobres. As crianças pecuniosas, a percepção era do acesso através da ama de leite que servia e desempenhava a função de mãe substituta, já que eram arrancadas dos seus próprios filhos, acabavam por nutrir sentimento de amor pelas crianças que cuidavam. Essas mulheres eram cruelmente retiradas das suas famílias e dos seus filhos, uma vez que davam à luz e em seguida eram separadas do rebento e vendidas ou alugadas como amas de leite, de modo a não se apegarem ao seu infante. Nem todas as famílias podiam manter amas de leite, assim, algumas famílias alugavam amas enquanto as crianças eram pequenas e depois eram as mães que se encarregavam de cuidar dos filhos. (Silva Araújo Alves et al 2013)

1.2.4 O BRINCAR E O SER CRIANÇA

A tradição católica era uma realidade no Brasil, considerada religião oficial do Império, apesar de já se falar em certa liberdade para brincar, as crianças tinham que seguir fielmente os ritos da Igreja, que havia recuperado seu prestígio e poder dentro da sociedade brasileira (DEL PRIORE, 2010). Os pais tinham que obrigatoriamente batizar as crianças, garantindo a salvação da alma, para tanto, iniciado por esta obrigatoriedade, o sincretismo religioso era garantia do acesso à fé em caso do falecimento dos pais, os padrinhos se tornavam os responsáveis legais destas crianças que eram obrigadas a frequentarem a missa aos domingos e o catecismo. Durante a infância, a disciplina doméstica ficava por conta do temor a Deus, obtida por uma educação e pela rotina diária de orações obrigatórias. (DEL PRIORE, et al., 2010)

O convívio entre crianças ricas e pobres, entre brancas e negras ou mulatas, era expressamente proibido, isolando as crianças da elite em uma realidade dispare, mas este encontro acabava acontecendo. Para essas crianças da elite, eram oferecidos brinquedos vindos da Europa, a princípio, eram confeccionados em indústrias manufatureiras (ALTMAN, 2010) o que demonstrava mais uma vez a desigualdade no acesso a bens e serviços.

Enquanto que para as demais crianças, as brincadeiras coletivas eram a tônica, pois precisavam umas das outras e eram isto que tinham. Assim, os jogos coletivos vão ganhando espaços, acrescidos das diversas imigrações e os folclores, assim foram incluídos os jogos tradicionais que atravessam fronteiras e gerações. “Em geral começam pelas formas de escolha ou seleção que visam, democraticamente, introduzir as crianças nas brincadeiras, cada uma na sua vez, ou deixá-las livres de alguma responsabilidade” (ALTMAN, et al 2010).

Ainda assim, resta claro que as crianças não tinham garantido o direito a brincar, nem acesso à cultura ou interação social, que atualmente integra os direitos fundamentais elencados pelo Estatuto da Criança e Adolescente. Em verdade, estes direitos são frutos deste instrumento jurídico que percebeu a criança como um ser em desenvolvimento.

1.2.5 A EDUCAÇÃO NO IMPÉRIO

No imperialismo, a educação era uma preocupação evidente, assim como a saúde e a assistência das crianças, mas, é importante considerar a influência da herança política e social das raízes coloniais brasileiras e a manutenção da escravidão que reverberavam numa estrutura hierarquizada que visava, antes de tudo, a unificação do território nacional com a defesa dele e a delimitação de fronteiras, mediante um poder centralizador, no qual a criança pouco importava (VERONESE, 1999, p. 26).

Especificamente em relação à educação, ocorreu uma reforma do ensino implantada pelo Marquês de Pombal, fazendo com que os padres fossem substituídos por sargentos. As escolas jesuítas foram diminuindo e se instituiu nos colégios a disciplina militar, não mais a religiosa. O acesso à educação continuava restrito, apenas às crianças da elite tinham a educação como um instrumento do Estado, considerados sociedade civilizada (MAUAD, et al 2016).

A educação era baseada em princípios morais, sendo os meninos exigidos formação completa (diploma) e as meninas habilidades manuais e dotes sociais. “As escolas

ofereciam um ensino enciclopédico, desde os 7 anos de idade, enaltecendo os alunos que, bem cedo, conseguiam passar por sabatinas e arguições das mais difíceis” (MAUAD, 2016). As escolhas da educação formal e a especificidade da infância era motivo para polêmicas e controvérsias, principalmente, entre educação e instrução.

1.3 ANÁLISE HISTÓRICA DAS LEIS CRIADAS PARA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Nesta perspectiva, Digiácomo (2014) afirma que a contextualização social dos direitos das crianças e dos adolescentes possibilita compreender os avanços que ocorreram para promoção da proteção desses indivíduos em formação, no entanto, considera-se que as progressões ocorreram paulatinamente, e, ainda assim a fiscalização é fissurada, possibilitando a ineficácia das leis e a continuidade da violência e desamparo das crianças e adolescentes no cenário doméstico e social.

O Estatuto da Criança e Adolescente é celebrado no dia 13 de julho, todavia, essa discussão é perpetrada por Pedrosa (2015), dizendo que no século XVI não existia regulamento ou lei para qualquer tipo de ato referente à proteção da criança ou adolescente, então durante muito tempo ocorreram diversos atos de abandonos em locais públicos, que atualmente são considerados como crime, mas no período do século XVI era praticado com frequência, transeuntes ao encontrar as vítimas de abandono tinha autonomia em admiti-las como familiares, porém era necessário a comunicação ao Estado para receber um custeio por esta criação, tratava-se como forma de auxílio.

Aqueles que encontrassem crianças abandonadas deveriam comunicar imediatamente às autoridades camarárias e/ou responsáveis.⁵ Caso desejassem criá-las, receberiam pagamento da municipalidade. No entanto, a carência de recursos sempre foi um argumento dos edis⁶ quando a questão eram os expostos. A figura do “pai” e “mãe” dos enjeitados existentes em Portugal nos leva a crer que as residências dessas pessoas se tornavam um ponto de referência para o abandono de criancinhas. Essas pessoas recolhiam os pequeninos, davam-lhes os primeiros atendimentos e, para tanto, recebiam recursos das câmaras.⁷ (ALMEIDA et al., 2017)

É importante frisar que para Boing (2008) crianças eram deixadas como objeto sem valor, assim como também resgatada sem nenhuma responsabilidade legal quando encontradas, essas ações eram vistas com normalidade, o abandono de criança, principalmente recém-nascidas aconteceram por muito tempo, diante dessas ações de abandono em vias públicas, muitas crianças morreram de fome, outras eram comidas por

animais, quando não morriam por falta de ventilação dentro de compartimento isolado que eram colocadas, abandono em praias, igrejas e portos. De acordo com Almeida (2017) os filhos da roda e a escravidão de crianças expostas na casa da roda do Recife C. 1770 – C1829 passavam por situações de vulnerabilidade que poderiam ocasionar o óbito.

O estado de miserabilidade em que se encontravam as crianças expostas nas vilas da capitania. Segundo o relato, as crianças eram expostas nas portas das casas dos moradores, nas das igrejas, em lugares sujos, algumas morrendo atacadas pelos animais, inclusive sendo pisoteadas pelos de carga que viviam nas ruas. Morriam de fome, pela exposição aos elementos, ou ainda eram abandonadas nas praias para que se afogassem na maré alta (ALMEIDA, 2017, p. 147).

Observando o cenário, extrai-se que no século XVIII, a Santa Casa da Misericórdia criou na Bahia a primeira roda de exposto, como forma de recepcionar e acolher crianças abandonadas. Como acontecia essa doação ou entrega? Geralmente as pessoas preferiam não serem identificadas, então a entrega acontecia de forma oculta/velada, assim foi criado um compartimento que voluteava de dentro para fora, realizando um movimento circular onde era colocado a criança (lado de fora) e ao girar o compartimento a mesma estaria posicionado na parte interna da Santa Casa da Misericórdia. (DA ROCHA; CASTILHO; PERES CASTILHO, 2021).

O Brasil adotou esse acolhimento seguindo a regulamentação de Portugal, pois naquele período da vigência das Ordenações Manuelinas, a população custeava a criação das crianças abandonadas até os 7 anos de idade, o custeio sucedia por meio do recolhimento dos impostos, que era destinado para atender as crianças conforme idade referida. É importante destacar que no dia 1 de janeiro de 1726 foi regulamentada a roda dos expostos no Brasil, ou popularmente conhecida por roda dos rejeitados, assim iniciou a história de proteção das crianças e dos adolescentes, partindo do contexto histórico no estado da Bahia. (BAUKAT SILVEIRA MOREIRA, et al., 2015).

A contribuição de Aquino Pessoa (2014) é quanto ao conhecimento geral do primeiro Código Penal Brasileiro, chamado de Código Criminal do Império, sendo assinado em 16 de dezembro de 1830, ainda na vigência estava o imperador D. Pedro I, pois a sua renúncia ocorreu após este período. Esse contexto histórico transita na ideia de que a lei abriga os percalços da distinção entre escravizados e os cidadãos livres.

Na parte do Capítulo II estabelece crimes contra a segurança da pessoa e vida, contido no Título II os crimes contra a segurança individual, já na Seção II foi criado uma

forma de punir quem cometer atos de infanticídio, destrinchado em quatro artigos, tentativa de prevenir mortes de crianças, isto porque os artigos dispõem sobre as punições e tais condutas são reconhecidas como crime:

Art. 197. Matar algum recém-nascido.

Penas - de prisão por três a doze anos, e de multa correspondente á metade do tempo.

Art. 198. Se a própria mãe matar o filho recém-nascido para ocultar a sua desonra.

Penas - de prisão com trabalho por um a três anos.

Art. 199. Ocasionar aborto por qualquer meio empregado interior ou exteriormente com consentimento da mulher pejada.

Penas - de prisão com trabalho por um a cinco anos.

Se esse crime for cometido sem consentimento da mulher pejada.

Penas - dobradas.

Art. 200. Fornecer com conhecimento de causa drogas, ou quaisquer meios para produzir o aborto, ainda, que este se não verifique.

Penas - de prisão com trabalho por dois a seis anos.

Se esse crime for cometido por médico, boticário, cirurgião, ou praticante das três artes.

Penas - dobradas. (BRASIL, 1830)

Avançado no contexto histórico em 1890, tendo em vista que o período republicando não consagrava as fases do indivíduo, isto é, o estágio da criança, adolescente e adultos. Aquele contexto apresentava a definição apenas de crianças e adultos. A imputação fica evidenciada no Título III da responsabilidade criminal, das causas que dirimem a criminalidade e justificam os crimes.

Art. 30. Os maiores de 9 anos e inferior de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriais, pelo tempo que ao juiz parecer, contanto que o recolhimento não exceda à idade de 17 anos. (BRAZIL, 1890)

Ainda neste Decreto, o capítulo IV expõe novas condutas de interesses das crianças e o adolescente, de modo que aumenta a proteção estatal, possibilitando a prevenção dos crimes contra os mais vulneráveis, assim, nos artigos 289 a 293 as condutas e sanções descritas servem para quem comete subtração, ocultação e abandono de criança ou adolescente.

Art. 289. Tirar, ou mandar tirar, infante abaixo de 7 anos da casa paterna, colégio, asilo, hospital, do lugar, enfim em que é domiciliado, empregando violência ou qualquer meio de sedução:

Pena - de prisão celular por um a quatro anos.

Parágrafo único. Se a criança tiver mais de 7, porém menos de 14 anos:

Pena - de prisão celular por uma a três anos.

Art. 290. Sonegar, ou substituir, infante inferior de 7 anos:

Pena - de prisão celular por um a quatro anos.

Parágrafo único. Em igual incorrerá o encarregado da criação e educação da criança, que deixar sem causa justificada de apresentá-lo, quando exigido, a quem tenha o direito de reclamá-lo.

Art. 291. Aquele que, tendo cometido qualquer dos crimes supraindicados, não restituir o sujeito, sofrerá a pena de prisão celular por dois a doze anos.

Art. 292. Expor, ou abandonar, infante inferior de 7 anos, nas ruas, praças, jardins públicos, adros, cemitérios, vestíbulos de edifícios ou particulares, enfim em qualquer lugar, onde por falta de auxílio e cuidados, de que necessite a vítima, corra perigo a sua vida ou tenha que sofrer a morte:

Pena - de prisão celular por seis meses a um ano.

§ 1º Si for em lugar ermo o abandono, e, por efeito deste, perigar a vida, ou tiver lugar a morte do sujeito:

Pena - de prisão celular por um a quatro anos.

§ 2º Se for autor do crime, o pai ou mãe, ou pessoa encarregada da guarda da criança, sofrerá igual pena com aumento da terça parte.

Art. 293. Incorrerão em pena de prisão celular por um a seis meses:

§ 1º Aquele que, sem prévio consentimento da pessoa ou da autoridade, que lhe houver confiado, entregar a qualquer particular, ou estabelecimento público, a criança de cuja criação e educação estiver encarregado.

§ 2º Aquele que, encontrando recém-nascido exposto, ou inferior de sete anos abandonado em lugar ermo, não o apresentar, ou não der aviso, á autoridade pública mais próxima. (BRASIL 1890)

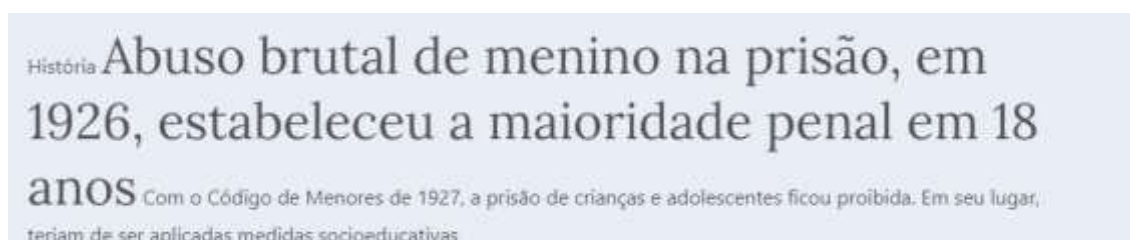
Existe uma graduação enquanto concepção das ferramentas de proteção das crianças, mesmo que até os 7 anos de idade, esse aprimoramento de proteção ocorre lentamente, todavia, o direito só pode ser elaborado com o desenvolvimento da sociedade, ao passo que o direito é dinâmico e acompanha as transformações sociais, então é preciso os desenvolvimentos para que a conjectura da normativa acompanhe com a inserção de novas criminalizações e sanções, visando resguardar bens jurídicos (SILVEIRA BARBOSA, 2004).

Em 5 de janeiro de 1921, de acordo com a lei nº 4.242, a assistência e proteção das crianças ou adolescentes em estado de abandono que são apontados como delinquentes por estarem praticando condutas ilegais passam a ter tratamento nos dispositivos legais. A legislação comporta 200 artigos com novas regras para promover punição e proteção das crianças, posto que introduz o cumprimento de medidas socioeducativas, extraindo punições conjuntas aos de adultos. É importante noticiar que nessa lei, a punição exclui penalidades da criança de 09 anos, no entanto permanece a responsabilização criminal do adolescente de 14 anos (PEDROSA et al., 2015).

Pedrosa (2015) ainda adiciona que o fato ocorrido no primeiro trimestre do ano de 1926, um evento danoso incitou a necessidade de proteger crianças e adolescentes, denominado sujeitos de direito. No dia 20 de fevereiro daquele ano, o garoto Bernardino

foi vítima de violência dentro de uma prisão, o pequeno Bernardinho trabalhava como engraxate, sendo preso pela polícia por ser flagranteado, jogando tinta em uma pessoa que não pagou pelos serviços prestados de polimento no calçado (botinas), o mesmo passou 04 semanas preso em uma cela com mais de 20 adultos.

Figura 1- Abuso de Menino na Prisão



fonte: Agência Senado. 09 jul. 2015. Disponível em:
<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/politica/2015/07/abuso-brutal-de-menino-na-prisao-em-1926-estabeleceu-a-maioridade-penal-em-18-anos.html>. Acesso em 23 nov. 2022.

O historiador Vinicius Bandeira narra para o jornal diário de Pernambuco a história do Bernadinho, um menino negro que foi violentado das variadas formas, de modo que ao encerrar o cumprimento do tempo estabelecido foi lançado de volta as ruas. O garoto teve o corpo violentado, conseqüentemente levado para o hospital, oportunidade que narrou os fatos vivenciados para um jornalista, que sucessivamente pública as brutalidades contadas pela vítima, o caso repercute e alcança uma mobilização que fomenta debates sobre locais específicos para cumprimento de pena de crianças e adolescentes condenados.

Diante do contexto histórico, Pedrosa (2015) afirma que em 10 de dezembro de 1927, o governo é pressionado após o caso menino Bernardo, assim cria o primeiro Código em prol da criança e do adolescente que estabelece a imputabilidade antes dos 18 anos de idade. A nova lei entrou em vigor como lei assistencialista e protetiva para as crianças e o adolescente, no entanto, conhecida como Código de Menores ou Código Mello Matos, nome que homenageia o primeiro Juiz de Menores do Brasil e da América Latina.

O magistrado representou um grande crescimento na proteção das crianças, a nova lei proibiu a roda de expostos, criou a escola para preservação de delinquentes e a escola de reforma para crianças ou adolescentes abandonados, na época as crianças eram estigmatizadas como vadias ou delinquentes, configurando-se da seguinte forma:

adolescentes de 14 a 17 anos eram tidos como delinquentes e dos 9 aos 13 eram denominados como vadios, pois a vadiagem era o meio para seguir a delinquência (Caldeira et al 2020 p 40). A lei que define as regras comparece para regular situações na vida da criança e do adolescente, pois o conteúdo abrange direitos civis, direitos do trabalho, além de proteção assimilada ao direito penal, porém, a legislação ainda segregava as crianças brancas e elitistas das negras e pobres.

A Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979 instituiu o novo Código Mello Matos, contendo a doutrina da proteção integral, mas baseada no mesmo paradigma da criança ou adolescente em situação irregular da legislação anterior. A “novidade” neste novo Código foi o dispositivo de intervenção do Estado sobre a família, que abriu caminho para o avanço da política de internatos-prisão. O princípio de destituição do pátrio poder baseado no estado de abandono, através da sentença de abandono, possibilitou ao Estado recolher crianças e jovens em situação irregular e condená-los ao internato até a maioridade. (PEDROSA, et al., 2015)

Além disso, Pedrosa (2015) aduz que existiu um marco em interesse da dignidade da pessoa humana. No dia 05 de outubro de 1985 mais de 20 mil crianças fizeram uma ciranda em torno do Congresso Nacional, neste dia, o Congresso votaria a Emenda que deu origem aos artigos 227 e 228 da Constituição Federal, avanço histórico, pois o dispositivo 227 dispõe sobre o dever do Estado e da família no que se refere a educação. O texto da Constituição explicita que a colaboração da sociedade é primordial para o progresso do desenvolvimento intelectual da criança e do adolescente. O artigo 228 estrutura que pessoas abaixo de 16 anos são inimputáveis, ficando sujeitas às normas da legislação especial. Essa previsão revoga toda a história da punição das crianças e adolescentes dos séculos XVII, XVIII, XIX e XX, de maneira que o Brasil prospera em relação à defesa integral da criança e do adolescente, todavia, sendo acompanhado ainda com o Código Mello Matos.

Nesta conjectura, Pedrosa (2015) apresenta duas evoluções essenciais no ano de 1988, a primeira em 01 de março de 1988 entidades da sociedade civil criaram o primeiro Fórum de Defesa das Crianças e dos Adolescentes, sendo nacional, e os participantes são pertencentes às entidades não governamentais em defesa dos direitos da criança e do adolescente, após esse evento ocorreu a discussão da nova Constituição, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. O outro no dia 05 de outubro de 1988, o artigo 227 da Constituição Federal delimitou as bases para o Estatuto da Criança e do Adolescente serem estruturadas, assim a população começou a compreender os deveres

da família, do Estado e da própria sociedade assegurar à criança, ao adolescente e aos jovens os direitos à vida, saúde, moradia, alimentação, educação, lazer, respeito, dignidade, liberdade e à convivência familiar, além de prevenir e aniquilar a exploração sexual, crueldade e opressão de qualquer do povo.

Pedrosa (2015) Afirma ainda que o governo em 1988 estabeleceu uma rede de proteção para os interesses da criança e do adolescente, envolvendo educação, saúde, família e segurança pública, iniciando os meios legítimos de proteção contra qualquer conduta, atos e situações ilegais e de riscos. Em 13 de julho de 1990 foi promulgada a Lei nº 8069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e dá outras providências.

O resumo de Nogueira (1996, p.715-716) sobre o conteúdo do ECA, destaca algumas linhas gerais, a proteção e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes se faz, no ECA, através de uma linha de promoção de direitos (artigos 7 a 69), uma linha de efetivação de políticas públicas estatais e comunitárias (artigos 86 a 97) e, finalmente, determinando o processo de reordenamento institucional em função de sua implementação. O ECA sistematiza a linha de defesa dos direitos através da instituição de medidas de proteção (artigos 98 a 102), a explicitação do devido processo legal para apuração de atos infracionais praticados por adolescentes (artigos 103 a 128) e a instituição de um elenco de medidas jurídicas, administrativas e judiciais, de proteção desses direitos (artigos 129-1130 e 208 a 258).

A contribuição de Veronese (1996) quanto ao caráter inovador do ECA, especificamente na referência ao acesso à justiça, que é a proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos referentes às crianças e adolescentes. É o que garante, ao menos formalmente, o acesso à educação e à serviços de saúde, por exemplo, a grande parte da população infantil e, também, aos adolescentes privados de liberdade. A responsabilidade da família e da comunidade em garantir os direitos das crianças aparece, de forma declarativa, na parte geral e, de forma prescritiva, na parte especial, quando se normatizam as medidas pertinentes aos pais ou responsáveis e os crimes e infrações administrativas.

De acordo a Leyberson Pedrosa (2015), antes do Estatuto da Criança e do Adolescente conferir vigência, existiu uma aprovação na Convenção Internacional sobre os direitos da criança, em que a Organização das Nações Unidas – ONU, em 20 de novembro de 1989, debateu a forma mundial da defesa da criança e do adolescente, o Brasil considerando esse tratado criou o ECA, mas, somente em 2 de setembro de 1990

ratificou o documento. No decreto 99.710 de 1990 declara no artigo 1º que a Convenção da Criança e do Adolescente será aplicada conforme o Estatuto.

Assim, em 1993 foi criada a primeira frente parlamentar em defesa dos direitos da criança e do adolescente, a bancada composta por 49 deputados e 13 senadores, os partidos políticos ao se interessarem pela defesa dos que eram invisíveis como crianças mais vistas como adultos. De acordo a Leyberson. Pedrosa (2015) Em 2003 a frente parlamentar com um total de 133 deputados e 25 senadores a frente da revitalização em defesa das crianças e dos adolescentes. Assim, pensaram na criação de um canal direto para atender as necessidades das vítimas, dessa forma, a ferramenta do disque 100.

O disque 100 é um contato telefônico, vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que atende, além da criança e do adolescente em situação de risco, pessoas idosas, vítimas de diversos tipos de violência, dentre outros males que necessitam de socorro. Foi criada em 1997, mas se tornou governamental em 2003.

A ferramenta do Disque 100, também, é conhecido como o Disque Direitos Humanos, o qual oferece serviços diariamente, 24 horas por dia, nos finais de semana e feriados. A instituição foi projetada para prestar o devido apoio em tempo integral, o serviço é gratuito, as denúncias podem ser anônimas, o que facilita a denúncia dos que preferem manter-se em sigilo. O atendimento levanta importantes informações a fim de registrar e encaminhar as denúncias para o órgão responsável pela resolução do problema, todas essas informações estão disponíveis no site oficial do governo⁵. É necessário noticiar a existência do filtro de direcionamento das informações, isto porque é feito através de perguntas que registram as denúncias.

1. Quem sofre a violência? (Vítima); 2. Qual tipo violência? (Violência física, psicológica, maus tratos, abandono etc.); 3. Quem pratica a violência? (Suspeito); 4. Como chegar ou localizar à Vítima/Suspeito; 5. Endereço (Estado, Município, Zona, Rua, Quadra, Bairro, Número da casa e ao menos um ponto de Referência, concreto e que define um lugar específico); 6. Há quanto tempo? (Frequência); 7. Qual o horário? 8. Em qual local? 9. Como a violência é praticada? 10. Qual a situação atual da vítima? 11. Algum órgão foi acionado? ⁶

⁵ BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Denunciar violação de direitos humanos. Assistência Social.** Rede de Assistência e Proteção Social. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>. Acesso em: 21 jul. 2021.

⁶ Sistema Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: <https://sipiact.treina.mdh.gov.br/login>. Acesso em: 10 mar. 2021.

No site do Ministério Público do Paraná⁷ o órgão apresenta uma cartilha do disque 100, onde apresenta o prazo máximo de 24 horas para encaminhamento da denúncia aos órgãos competentes, com o objetivo principal de intervir, de forma rápida e eficiente na violência cometida, de modo a proteger a vítima e resolver o problema. Assim, quando o disque 100 encaminha as informações ao Conselho Tutelar local, fica consignado o prazo de 72h para averiguação da denúncia recebida, sucessivamente carecem informar o portal interno, para tanto, verifica se a notícia é verídica ou falsa. Essa atuação é de suma importância para garantir a proteção da criança e do adolescente.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH é um órgão que apresenta a inclusão da disseminação de orientações e informações sobre os direitos humanos, através de campanhas e programas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Em 26 de junho de 2014 é criada a lei nº 13.010/2014 para ajudar a sociedade no entendimento da educação sem a utilização da agressão física ou maus tratos, a lei surge com intuito de inibir castigos físicos, tratamento cruel ou degradante. A lei nº 13.010/2014, também intitulada como a Lei da Palmada, essa nomenclatura é uma homenagem ao menino Bernardo/Bernardinho morto no Rio Grande do Sul pelo próprio pai que aplicou uma injeção letal no infante, a Lei Menino Bernardo, entra em vigor revelando para a sociedade que o diálogo é a ferramenta de educação. A lei rompe o costume cultural da utilização de agressões físicas para doutrinar, mesmo com discursos naturalizados que reforçam uma criação hostilizada e agressiva, e jargões de “*nem por isso se tornaram pessoas de má-índole ou deixaram de estudar*”. Ou seja, grande parte da população, no primeiro momento, não entende a importância da lei, gerando conflitos e discussões em todo território.

No mesmo sentido, foi aprovada a lei nº 14.344/2022 conhecida como Lei Henry Borel, que ostenta medidas protetivas a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, a legislação homenageia o menino de 04 anos de idade, após ter sido morto por espancamento pelo padrasto dentro do apartamento, no dia do fatídico, a mãe não estava presente. A nova lei atribuiu o dever da denúncia para todos, de modo que o agressor responde a crimes hediondos quando a vítima for inferior a 14 anos. Além disso, a lei dispõe de 34 artigos, incisos e parágrafos, apenas com notoriedade no século XXI.

⁷ Ministério Público do Paraná. Disque 100 – Disque Direitos Humanos – Disque Denúncia Nacional. Criança e Adolescente. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-3.html>. Acesso em: 21 jul. 2021.

É de suma importância trazer os artigos 1 e 2 dessa lei acima citada para melhor entendimento do contexto histórico em prol da proteção à criança e ao adolescente

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções e acordos internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis números - 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Esse mecanismo de proteção deixa transparente o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima de violência doméstica, já o artigo 2 da mesma lei diz:

Art. 2º Configura violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial:

I - no âmbito do domicílio ou da residência da criança e do adolescente, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que compõem a família natural, ampliada ou substituta, por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. Para a caracterização da violência prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as definições estabelecidas na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Os incisos do artigo 2 da lei 13.344 apresenta a clareza do ambiente doméstico diante do convívio familiar ou entre pessoas sem vínculo.

Modernamente, completando 1.170 anos, a lei protege a criança e os adolescentes dentro do convívio familiar, no desenvolvimento doméstico e mesmo diante de tanta evolução entre os séculos, a violência doméstica ainda enfrenta dificuldade para ser combatida, pois, ainda temos uma sociedade permissiva com as ações de agressores, sem que haja uma intervenção rápida.

CAPÍTULO II

2.0 IMPACTOS E REFLEXOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MUDANÇAS NA IDENTIDADE DO SUJEITO

A violência doméstica contra crianças e o adolescente tem base histórica, como já alimentado nesse estudo, à historicidade da proteção da criança. Verifica-se que inúmeras crianças precisaram figurar como vítimas para que somente agora, no século XXI pudéssemos apontar leis que visam garantias de direitos desses indivíduos, a Lei 14.344/2022, destina-se a combater crianças vítimas de maus-tratos para serem educadas, além da Lei 13.010/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Essas questões demonstram que a violência cometida em desfavor dos sujeitos abaixo de dezoito anos abrange os maus-tratos físicos e psicológicos, alguns crimes são mais complexos de serem apurados devido à dificuldade de constatação.

De acordo SILVA (2021) os conflitos no qual acabam destruindo as relações entre pais ou responsáveis diante das crianças ou adolescente pode também está ligada a síndrome do pequeno poder. as pessoas adultas ou com idade maior que a vítima tenta mostrar uma hierarquia assim empregando voz alta e xingamento, ações com emprego de violência físicas ou ameaçadora configurando o abuso da autoridade para controlar todos comportamentos do sujeito e assim dominar seu espaço diante do ambiente doméstico de convivência (SILVA. Et al 2021. p, 231)

Para melhor entendermos que os pais ou responsáveis não podem abusar da sua autoridade contra criança ou adolescente é de suma importância apresentar o artigo 1637 da lei nº 10.406 do código civil publicado em 10 de janeiro de 2002 que diz:

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar à medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha.

Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão.

É importante trazer à baila que, a violência psicológica possui aspectos difíceis para identificação, tanto que diante do período da Covid-19, muitas crianças que foram submetidas à separação dos genitores sofreram alienação parental (SILVEIRA et al , 2021, p11), sustentado na ideia de que o outro não teria os cuidados devidos, deixando as crianças ou adolescentes submersos a infecção pelo vírus SARS-CoV-2, geralmente o

poder de tutela é atrelado a genitora, de modo que a alienação parental aconteceria do materno para o genitor, como não podemos generalizar tais fatos, podemos afirmar que de modo contrário é possível ocorrer, além da atuação dos avós contra os pais, sendo assim, a realidade precisa ser externalizada (SILVEIRA et. al 2021. p 15).

De acordo o autor Koller (1999) toda atividade de violência tem a característica da ação ou omissão do ato, mas todo ato ou negligencia podem impedir, deter, cessar ou retardar o desenvolvimento do sujeito em qualquer fase da sua evolução.

Todo crime ocorrido dentro de um ambiente intrafamiliar não possibilita a sociedade de ter conhecimento do fato, dificultando a realização de denúncia ou intervenção de terceiros. A violência física e/ou sexual é tida como as mais frequentes quando verificadas junto a rede de proteção.

Figura 2 – Medicação por Conta Própria

Em pandemia, 70% das mães admitem medicar filhos por conta própria

O medo de levar as crianças ao pediatra ou a hospitais durante a pandemia do novo coronavírus, tem levado muitas famílias a tratarem os filhos em casa, por conta própria. Especialista tira dúvidas e alerta quanto aos riscos!

Fonte: ONGARATTO, Sabrina. Disponível em:
<https://revistacrescer.globo.com/Crianças/Saude/noticia/2020/04/em-pandemia-70-das-maes-admitem-medicar-filhos-por-conta-propria.html>. Acesso em 12 fev. 2023.

As famílias deixaram de conduzir os filhos aos hospitais com apreensão de contrair o vírus da Covid-19, os atendimentos e consultas médicas foram adequadas para o telepresencial, razão pelo qual dificulta o exame físico, não sendo possível perceber marcas de atos violentos nestes indivíduos. A noção de rede de proteção está vinculada à família, educação, saúde, segurança e lazer.

As instituições de ensino por intermédio dos coordenadores, professores, estagiários e outros profissionais possuem o dever de agir quando identificam qualquer comportamento adverso na criança ou no adolescente, assim como comunicar imediatamente às autoridades competentes sobre quaisquer sinais de agressões, conforme dispõe o ECA no artigo 56.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - Maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência (BRASIL, 1990).

Os ambientes de saúde como clínicas, consultórios, hospitais, postos médicos e etc., também por meio dos profissionais possuem atribuição para agir, ou seja, intervir quando detectar quaisquer aspectos de violência física ou psicológica no corpo da vítima.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência (BRASIL, 1990).

Ainda para atender o processo de explicação trazendo o artigo 144 da constituição federal, (BRASIL, 1990). destacamos que as instituições de segurança pública tem o dever de atuar na proteção das crianças ou adolescentes assim como qualquer vítima de um ato criminoso, o agente ao perceber/ suspeitar qualquer conduta anormal envolvendo criança ou adolescente, na contramão da lei, tem o dever da atuação como autoridade policial, caso o agente deixa de agir em atos que a lei define ser crime, o mesmo poderá ser responsabilizado de acordo ao art.13 inciso 2 do código penal, assim respondendo pela omissão, ou seja quando tinha o dever legal de agir.

De acordo com o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, terceiro capítulo da Resolução 113/2006) e a pastoral da criança, a família é o último elemento que tem a obrigação de amparar, conduzir e zelar pelo desenvolvimento da criança ou adolescente. É interessante descrever sobre as atribuições familiares, pois muitos podem não conseguir desempenhar a função de guardião e acabam falhando na proteção, cuidado e zelo, resultando assim o ambiente familiar perigoso, incerto ou inseguro.

2.1 FORMAÇÃO DE IDENTIDADE

Para ampliar a discussão as Doutoradas Dilly Konrath e Schemes (2018) analisam que a criança inicia a fase do desenvolvimento de identidade após meses de nascido, alguns

traços já começam a se formar, porém, é necessário apresentar a necessidade da alimentação e descanso, para iniciar o desenvolvimento físico e intelectual.⁸

De acordo Bissoli (2014) a personalidade do sujeito é uma formação do psiquismo humano onde seu desenvolvimento é complexo pois envolve emoções, vontades, traços da construção do caráter, o comportamento humano cada individuo tem sua identidade particular, este processo complexo da construção da identidade se inicia ao nascer, pois a criança é imediatamente inserida no convívio social tendo suas vontades atendidas por seus pais ou responsáveis legais, assim se tornando o centro das atenções, recebendo carinho e atenção, porém a ausência de outra criança no seu ambiente na mesma condições abre uma carência do seu desenvolvimento. Para Bissoli (2014) a criança precisa ver mais, ouvir mais, tocar mais e ser mais tocada, o aprendizado da sua identidade se inicia nas suas ações, ou seja, quanto mais rica for sua vivencia melhor será seu desenvolvimento em falar, andar, tocar, correr, perguntar a evolução é orgânica.

Segundo Costa e Pessoa (2014. p 507) o processo de construção de identidade se inicia com mais intensidade no período de três anos de idade, essa idade vai em busca de interações com seus próximos, essa forma de construção de identidade oscila de acordo aos jogos, conversas, perguntas e brincadeiras as interpretações sociais podem motivar uma família como também plantar frustrações. analisando os dados estatístico e verificando o perfil dos agressores na pesquisa feita pelo SIPIA- CT e CDEP percebo que os casos de violência contra criança têm o perfil de zero a quatorze anos de idade, isto porque os adultos prevalecem da posição de responsável legal, principalmente na condição de mãe afirmação está concluída após análise de dados assim encontrado dentro do SIPIA-CT, sendo assim é inaceitável que ainda tenhamos adultos para cometer atos violentos contra seu próprio filho.

De acordo a Lemos, Magiolino e Silva (2022 apud Vygotski 2006) afirma que aos 3 anos a criança experimenta um novo momento da sua existência a criança começa a ter uma maior observação e ficar de forma passiva nas relações tentando entender as coisas que acontecem no seu ambiente, após compreensão a mesma começa a querer participar de uma forma mais pratica e assim mostrando o seu desenvolvimento sonoro e físico. A idade ativa também um comportamento critico apresentando um negativismo como

⁸ A temática de formação e desenvolvimento da identidade do sujeito é um objeto de estudo do campo da psicologia, de modo que a proposta desse trabalho não oportunizará um aprofundamento neste conhecimento.

resposta a sua personalidade, tais como: teimosia, insubordinação e rebelião. (LEMOS; MAGIOLINO; SILVA, 2022)

De acordo ao entendimento de Costa e Pessoa (2014 p 503) o desenvolvimento oscila de acordo a base familiar, pois envolve estímulos, atividades e também alimentação rica em nutrientes para o desenvolvimento da criança, mas nem toda família tem a mesma qualidade de vida ou condições para promover um desenvolvimento adequado, é muito importante frisar que Salvador tem variadas classes econômicas onde o modo de se criar altera de acordo ao poder financeiro da família ou do provedor da casa.

Para Basso (2019) os pais ou responsáveis legais são a principal base para o desenvolvimento o comportamento dos pais dentro de casa e sua relação emocional com todos é transmitida para a criança no seus primeiros meses , a estrutura de emoções, cognições, sensações corporais são construída no sujeito de acordo a sua relação no ambiente doméstico, toda informação captada nos primeiros meses e ano entre seus pais, cuidadores ou responsáveis legais constrói o desenvolvimento do seu comportamento.

2.1.1 MUDANÇA DE COMPORTAMENTOS APÓS A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

De acordo (RIBA; ZIONI, 2022, p. 203) a violência no ambiente doméstico segue um silencio entre o agressor e a vítima podendo produzir sintomas que podem se acumular até o extremo da força/raiva para se ter um comportamento violento a curto, médio ou longo prazo.

De acordo Menezes (2023) quando uma criança ou adolescente sofre uma violência doméstica existe o risco de a vítima adquirir um comportamento conhecido como evento traumático (ET) este dano psicológico pode ocorrer quando existir ameaça à integridade física, moral ou mental, o (ET) pode desencadear sintomas psicopatológico abalando seu emocional e seu sistema nervoso gerando lembranças dolorosas a qualquer tempo da sua idade e assim prejudicando o seu desenvolvimento. Menezes (2023) afirma que em crianças devido à ação do cortisol o seu sistema nervoso pode ser afetado e assim prejudicando o sistema imunológico e o processo cognitivo com a memória além de atrapalhar o funcionamento de aprendizagem a curto, médio e longo prazo, apresentando a necessidade de acompanhamento de um especialista na área da psicologia comportamental e emocional.

A violência é uma realidade que está presente em todos os ambientes da vida, os atos mais comuns são: violência física, violência sexual, violência psicológica, negligência ou abandono. A violência física é onde o agressor causa um dano físico ou lesão de forma leve, grave ou gravíssima usando a força ou com auxílio de algum objeto ou arma. A violência sexual é toda atividade onde o agressor obriga a vítima a realização de práticas sexuais, empregando de ameaça, violência, chantagem, utilizando os meios da força física, influência psicológica, uso de armas ou substâncias ilícitas, a violência psicológica é o meio mais difícil das autoridades terem conhecimento, assim, toda ação ou omissão que possa acarretar prejuízo ou danos a identidade e ao desenvolvimento do sujeito em qualquer fase da vida. Geralmente, a sociedade não percebe os casos de negligência ou abandono, de modo que a omissão para aqueles que necessitam de cuidados temporário ou permanente gera responsabilização, sendo assim toda ausência de responsabilidade que o resultado é a carência de cuidados configura o crime (DAY, 2003).

De acordo (RIBA; ZIONI, 2022, v. 46, p. 203) os pais são os maiores agressores e o método de atuação é com emprego da força corporal causando espancamento e na maioria das vezes o fato ocorre dentro de casa, a maioria das vítimas da violência doméstica tem idade de zero a quatro anos.

Pensando em evitar o aumento da violência doméstica contra criança ou adolescente a FIOCRUZ de Brasília no dia 08/05/2020 apresentou uma cartilha sobre a saúde mental direcionada às crianças na pandemia, as informações serviam para ensinar ou aconselhar os pais as maneiras de observarem seus filhos, de modo que não utilizassem da ação física onde o resultado é a lesão corporal, a cartilha apresenta comportamentos que criança ou adolescente podem adquirir durante o isolamento social: *insônia; irritabilidade; crise de ansiedade; dificuldade para adaptação ao confinamento falta de paciência para lidar com os pais e irmãos; tendência ao desenvolvimento de episódios depressivos; pensamentos e emoções resultantes de situações estressantes.*

Figura 3 – Nova Cartilha de Saúde Mental

Nova cartilha de saúde mental aborda crianças na pandemia

08/05/2020
Fonte: Fiocruz Brasília

Compartilhar:   



“A pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) tem trazido mudanças na vida cotidiana das crianças. Há indícios de que a taxa de mortalidade nessa faixa etária é relativamente menor em comparação a outros grupos, como adultos e idosos. No entanto, é preciso afirmar que todas as crianças estão suscetíveis às repercussões psicossociais da pandemia. A desigualdade social também determina diferentes níveis e condições de vulnerabilidade sobre a experiência da infância, de modo que os profissionais da saúde devem estar atentos às demandas de atenção e cuidado que se produzem nessa situação”. Essa é a reflexão proposta pela **nova cartilha** da série *Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia Covid-19*, elaborada por pesquisadores colaboradores do Centro de Estudos e Pesquisas em Emergências e

Desastres em Saúde (Cepedes/Fiocruz), sob coordenação de Débora Noal e Fabiana Damásio, diretora da Fiocruz Brasília.

Fonte: Fiocruz Brasília. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/nova-cartilha-de-saude-mental-aborda-criancas-na-pandemia>. Acesso em: 01 mar. 2023.

Toda ação de violência o nosso corpo reage de uma forma diferente, pois existem pessoas e pessoas e cada uma tem a sua forma de resposta, mas a nossa saúde mental deixa marcas na qual podemos levar para toda a vida. os autores (FERREIRA; BARBOSA; DE FARIA, 2021) afirmam que a saúde mental do sujeito em desenvolvimento é uma parte essencial por disponibilizar emoções boas e ruins do indivíduo, sendo assim suas funções mentais está ligada ao convívio social, sociocultural nas relações e a participação que pode alcançar a qualidade do bem estar.

De acordo Lira et al. (2016) o abuso sexual no ambiente doméstico pode dar início a diversos comportamentos emocionais que se perdurem para a vida adulta sem limite das

consequências podendo ocorrer a tentativa de suicídio, comportamento autodestrutivos, baixa autoestima, dificuldade para se relacionar, dificuldade para ter orgasmo e falta de apetite sexual, o ato abusivo pode nascer o transtorno da identidade de gênero também conhecido como TIG. A vítima de abuso sexual após a presença do TIG começa a se identificar com o gênero oposto ao seu nascimento, podem sentir vontade de se vestir como pessoas do sexo oposto (transvestir-se), optam em participar de jogos e atividades associadas ao outro sexo, pode vir a ter sentimento negativos em relação a seus órgãos genitais, ou pode também insistir dizer que pertence ao sexo oposto. (Lira et al. 2016)

Segundo Rolf Madaleno (2018 p. 106) na fase da infância ou adolescência qualquer ação que venha trazer como ofensa à integridade física ou psicológica do indivíduo é preciso de acompanhamento a fim de solucionar e assim proteger para se evitar consequências prejudiciais à saúde mental ou física da vítima. Toda ação feita por qualquer pessoa no convívio familiar é preciso de um cuidado maior para se evitar danos que podem levar anos para se resolver.

Em todos os casos de violência doméstica contra a criança ou adolescente é preciso ouvir cada detalhe da sua narrativa, é necessário dar credibilidade na fala, para tanto, segundo Rosas e Cionek (2006) é fundamental acreditar na criança, pois, dificilmente a vítima irá mentir ou inventar, no entanto é preciso prestar atenção nas mudanças súbitas de comportamentos, visto que os traços alterados podem ser o indicador de que algo errado está ocorrendo.

2.1.2 AS FASES E COMPORTAMENTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

De acordo PAPALIA, (2013) o desenvolvimento da criança e do adolescente percorre três fases, mas, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a criança é aquele sujeito com idade entre 0 a 12 anos incompletos e o adolescente é aquele com idade entre 12 anos completos até os 18 anos de idade. Em referência à fase adulta, compreende-se três fases na construção da identidade do sujeito, a primeira cuida-se da construção da personalidade, iniciando no primeiro mês de vida até os seis anos, considerada fase importante, já que desenvolve as próprias vontades, por outro lado, os responsáveis deduzem que a criança está mimada, desobediente⁹. Os 6 anos de vida permeia os elementos novos, como a fala e o toque, tudo que é falado é reproduzido pela

⁹ A questão tratada carece de um aprofundamento no campo da psicologia, o qual não será examinada nesta pesquisa.

criança que elege como normal, já que se torna uma escola em constante aprendizagem, pois aquelas com o desenvolvimento mental retardatário demora para se desenvolver e os pais não percebem em tempo hábil o diagnóstico de autismo, algumas vezes usando da violência física para tentar acalmar a criança (PAPALIA, 2013).

De acordo PAPALIA, (2013). A segunda fase é considerada a partir dos seis anos de idade até os onze, ocasião em que ocorre a evolução do desenvolvimento cognitivo, além disso a linguagem é modificada, entabula as habilidades da memória. Essa fase é tão importante quanto a primeira, no entanto, esta fase é mais próxima às instituições escolares, comunidades, grupos sociais, brincadeiras e relacionamentos.

No trato da terceira fase, os indivíduos com onze anos de idade até vinte anos, período em que as mudanças de comportamentos, as projeções de pensamentos futuros, amadurecem circunstancialmente. Dentro do conteúdo escolar, inicia os projetos de escolha da profissão, da continuidade dos estudos, os valores são direcionados a cada identidade pessoal ou mesmo na identidade sexual, podendo ser influenciado de forma positiva ou negativa pela sociedade em que estão inseridos (PAPALIA, 2013).

A contribuição para a infância e adolescência é vinculado ao ambiente familiar, que é o meio natural e simbólico, mas, é preciso o convívio em outros ambientes sociais para que se fortaleça a formação da identidade desses sujeitos, o isolamento social afeta a construção de personalidade do adolescente na fase de transição para a idade adulta.

2.1.4 INTOLERÂNCIA RELIGIOSA DURANTE A PANDEMIA

Figura 4 – Crimes em razão da religião

Nos últimos dois anos, crimes em razão da religião aumentaram 45% no Brasil

Fonte: Jornal Hoje. 18 jan. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2023/01/18/nos-ultimos-dois-anos-crimes-em-razao-da-religiao-aumentaram-45percent-no-brasil.ghtml>. Acesso em 12 fev. 2023.

Durante a pandemia o portal G1 da globo no dia 22/07 afirmou que o ano de 2022 foi mais violento referente a intolerância religiosa no convívio familiar, sendo assim,

Considerando ainda os dois anos de pandemia, o convívio no ambiente familiar engendrou nos pais, parentes e responsáveis legais conhecerem a rotina das crianças e dos adolescentes, isto porque anteriormente a crise sanitária os adultos não acompanhavam a decisões religiosas, pessoais e sociais dos adolescentes que conviviam no mesmo espaço doméstico, já que com a rotina de trabalho os pais eram sujeitados a não participarem de forma direta da criação dos filhos, muitos trabalham 8 horas por dia sem contar o tempo preso no trajeto de ir e vir, então com a pandemia o convívio ficou mais intenso, surgindo o conflito na convivência familiar após algumas descobertas, inclusive, por conta das escolhas religiosas dos filhos, já que em alguns casos era divergente das crenças familiares, conseqüentemente, a violência doméstica era executada verbalmente, sendo empregado ameaças, xingamentos e a violência psicológica, em razão do conflito de crenças entre pais e filhos, avós e netos, tias ou tios e sobrinhos. Na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso VI, é expresso que ninguém poderá violar o direito à liberdade religiosa.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - e inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

Embora a Constituição apresente no artigo 5º as questões de inviolabilidade, ainda é possível se deparar com responsáveis legais compelindo crianças e adolescentes a obedecerem a suas vontades no que se refere a crença e religiosidade, é uma realidade inapropriada, principalmente nos dias atuais, que visa assegurar as garantias das liberdades individuais. Ainda recortando para a situação da pandemia do coronavírus, temos a evidência da ocorrência de violência psicológica e agressões verbais por conta desse conflito de escolhas. O portal G1 afirmou que o ano mais violento para intolerância religiosa foi o ano de 2022.

Figura 5 – Registro de queixas de intolerância religiosa

Brasil registra três queixas de intolerância religiosa por dia em 2022; total já chega a 545 no país

Estado com mais registros é São Paulo, com 111 denúncias, seguido do Rio de Janeiro, com 97, Minas Gerais (51), Bahia (39), Rio Grande do Sul (26), Ceará (11) e Pernambuco (13).

Fonte: PAULUZE, Thaiza. 22 jul. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/07/22/brasil-registra-tres-queixas-de-intolerancia-religiosa-por-dia-em-2022-total-ja-chega-a-545-no-pais.ghtml>. Acesso em 12 fev. 2023.

Mesmo vivendo em um país que pactua com o Estado Democrático de Direito, o preconceito em torno das religiões é uma discussão ostensiva, principalmente as de origem africana que reside no racismo. É importante mencionar a Lei nº 9.459/97 que estabelece os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, ainda hoje, estamos diante de uma gama de religiões catolicista, protestante e outras, no entanto, a que está no alvo discriminatório é a de matrizes africanas. Ressalte-se que Salvador é uma cidade com uma diversidade religiosa, mas os conflitos ainda são uma realidade, principalmente nos âmbitos das famílias e suas residências.

Art. 20 Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

A pandemia influenciou diretamente as pessoas, devido às mudanças no subconsciente das pessoas, as quais modificaram conceitos próprios, por outro lado, a fiscalização do estado teve suas dificuldades para fazer suas diligências delegacias tiveram seus efetivos reduzidos por conta da proliferação do vírus, o controle social no período da pandemia não se tem certeza se atingiu a todas as classes.

2.1.5 FAMÍLIA OU SEIO FAMILIAR?

A família é o núcleo social formado a partir da união entre homem e mulher ou pessoas do mesmo gênero, concretizado por meio de casamento civil e/ou religioso ou pelo reconhecimento da união estável em cartório ou judicialmente. O termo família, também, pode ser utilizado para designar a formação por comunidade constituída por qualquer dos pais e descendentes, a família não é apenas os de sangue.

De acordo ao professor Menezes (2022) a palavra família tem um poder maior dentro da sociedade pois hoje a mesma pode estar ligada a vários modelos/ tipo no convívio familiar, o mestre em ciências da educação publicou no site (diferença.com) com o tema: tipos de famílias, para assim melhorar o entendimento da nossa realidade social.

- Família paralela, ou simultânea, é a família constituída por dois núcleos familiares, sendo que um de seus membros é comum a ambos.
- A família poliafetiva é aquela família onde todos vivem no mesmo teto e o respeito existe para todos.
- A família monoparental é a família onde o pai ou a mãe ficam viúvo(a) ou a mulher opta pela inseminação artificial ou aqueles que vivem solteiros sendo pai e mãe ao mesmo tempo.
- família parental é formada por afinidade, parentesco ou socioafetivo,
- A família Ana parental é constituída por irmãos, primos ou pessoas que têm um parentesco entre si.
- A família composta é feita por pais descasados e casados novamente com filhos de outro casamento.
- A família pluriparental é formada das relações parentais após a separação seguidas por famílias não matrimoniais.
- A família natural não é aquela formada por pai e mãe juntos, mas também aquelas formadas por pai e mãe sozinhos.
- família extensa ou ampliada é aquela formada não só por pais e filhos, mas também por parentes, crianças ou adolescentes que convive e mantém afinidade,
- A família substituta é a família que recebe a responsabilidade na ausência ou impossibilidade da família natural.

Em relação aos parentes, o laço sanguíneo se expande em 1º, 2º, 3º e 4º grau, nesta dinâmica tem-se primos, tios, avós, bisnetos, tataraneto e outros, no que tange aos filhos,

estes podem ser considerado como biológico-sanguíneos, aqueles que são gerados pela família natural, acompanhado a gestação pela família, sucessivamente os pais registram com nomes e sobrenomes escolhidos, enquanto que os filhos adotivos são aqueles permanentemente assumidos como filho por uma pessoa ou por um casal que não são os pais biológicos do adotado, sucede da habilitação de acordo à lei nº 13.509/2017, denominada de Lei de Adoção, os filhos tidos como “filhos de criação” é uma forma popular dirigida aos indivíduos que, por meio da convivência integrou a família até a vida adulta, a contribuição na criação dessa criança auxiliou na formação e desenvolvimento desse indivíduo.

Em virtude dos fatos mencionados, foi compreendido a natureza das expressões família, parente e filhos. A apresentação dos atores envolvidos no seio familiar torna atingível a concepção das condutas de comportamentos e reações que acontecem no ambiente doméstico, em que toda sociedade ainda acredita numa legitimidade desta violência lançada pelos adultos que destoam como autoridade (pai, mãe, tio, tia, avô avó, primo, prima e outros) as crianças e adolescentes.

2.1.6 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Sobre a violência, o Ministério Público do Rio Grande do Sul comunga da ideia de que:

[...]o diagnóstico da violência doméstica constitui-se em um desafio, principalmente por ser assunto complexo e polêmico, que afeta e altera toda a estrutura familiar. Por isso, muitas vezes os atos violentos ficam limitados a quatro paredes do que se chama “lar”, ou então, a violência é utilizada com pretexto para uma boa educação (ROSAS et al., 2006)

Assim, tendo em vista os desafios de detectar esse tipo de violência, é preciso levar em consideração o ambiente familiar que a criança e o adolescente estão inseridos, pois é justamente no ambiente familiar que os fatos mais importantes da vida do sujeito são conferidos, como as descobertas da afetividade, sexualidade e outras. É também nas famílias que se espera encontrar apoio e os significados afetivos que marcam toda uma vida. No entanto, no núcleo familiar também acontecem situações que chancela negativamente a vida de certos indivíduos, deixando marcas irreparáveis, uma dessas

situações é a violência contra a criança e o adolescente no ambiente familiar. A violência doméstica pode ser definida como:

[...] todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, por outro lado, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (AZEVEDO E GUERRA, 2001, p. 24)

Faz-se necessário, principalmente na formação do indivíduo, um ambiente familiar em condições saudáveis, digno para o seu desenvolvimento do sujeito, violência casa e o convívio familiar é muito importante para a formação da criança ou adolescente, o diálogo com seus pais, irmãos e parentes ajuda no seu crescimento intelectual, pois, segundo Weiss (2004, p.23) os

aspectos emocionais estariam ligados ao desenvolvimento afetivo e sua relação com a construção do conhecimento a expressão deste através da produção escolar (...). O não aprender pode, por exemplo, expressar uma dificuldade na relação da criança com sua família; será o sintoma de que algo vai mal nessa dinâmica.

A partir desse pressuposto, pode-se afirmar que um ambiente desfavorável à formação do indivíduo afeta não só a sua vida, mas a vida de toda a família. Para melhor compreender como o ambiente familiar pode influenciar na formação dos indivíduos, é pertinente analisar os diferentes tipos de violências existentes dentro deste primeiro convívio social do sujeito, como, segundo Azevedo (2001), as violências física, sexual, psicológica e negligências.

A violência física é caracterizada, conforme a autora supracitada, pelo uso da força física e a promoção da dor, isto é, qualquer tipo de agressão que provoque dor ao indivíduo. Na maioria das vezes, esse tipo de agressão é promovido pelos próprios pais e/ou responsáveis como estratégia de controle e domínio Azevedo (2001, p. 24).

Os autores Guerra e Azevedo (2001) especificam alguns indicadores orgânicos que mostram a possibilidade de que a criança ou o adolescente podem estar vivenciando algum tipo de violência física como a desconfiança excessiva quando algum adulto entra em contato e aguarda que algo ruim aconteça a todo o momento, mudanças de humor

severas e frequentes, fuga do ambiente familiar (geralmente através da estadia no ambiente escolar por mais tempo que o normal), comportamentos extremos (como agressividade ou passividade em excesso), dificuldade na aprendizagem, dentre outros sinais. Azevedo e Guerra (1998, p. 25) define ainda a violência contra a criança e o adolescente como “toda a ação que causa dor física numa criança ou adolescente, desde um simples tapa até o espancamento fatal, representam um só continuum de violência”.

A violência sexual, de acordo com Guerra e Azevedo (2001, p. 24) é todo ato ou jogo sexual que envolve adultos e crianças ou adolescentes, com a finalidade de obtenção da satisfação sexual do adulto a partir do estímulo sexual da criança ou adolescente. Este tipo de violência acaba por afetar gravemente o físico e psicológico do indivíduo, as autoras apontam como indícios deste tipo de ocorrência o interesse, não usual, por questões sexuais e compulsão por atos deste teor, dores e problemas físicos dos quais não apresentam explicações médicas, gravidez precoce, afastamento do convívio social, isto é, poucas relações com colegas e companheiros, comportamento agressivo, prostituição e outros.

O comportamento destrutivo é também formado nas crianças e adolescentes, por meio de outro tipo de violência, conforme Azevedo (2001, p. 25), a violência psicológica. Submeter esses indivíduos a situações constrangedoras que podem prejudicar sua autoestima ou autoconfiança é uma característica deste tipo de violência, além da regressão a comportamentos infantis, pesadelos e timidez excessiva.

A negligência, que ocorre por meio do descuido, a ausência e a falta de apoio, vem a colocar a criança e o adolescente em uma situação precária. O abandono é o tipo de violência mais notificada, segundo a UNICEF¹⁰, o que justifica uma cultura de abandono no Brasil.

De acordo com Azevedo (1997, p. 233), podemos perceber que

as crianças vítimas de violência formam no Brasil um país chamado infância que está longe de ser risonho e franco. Nele vamos encontrar:

- Infância pobre, vítima da violência social mais ampla;
- Infância tortura; vítima da violência - Infância fracassada; vítima da violência escolar;
- Infância vitimada, vítima da violência doméstica (...) todas elas compõem o quadro perverso da infância violada, isto é, daquelas crianças que tem cotidianamente violados seus direitos de pessoa humana e de cidadão.

¹⁰ Fundo das Nações Unidas para a Infância

De acordo a UNICEF no ano de 2021 no último fórum de segurança pública foi publicado que durante 5 anos mais de 35 mil crianças foram mortas de forma violenta, sendo assim é possível vislumbrar crianças vítimas de diversos tipos de violência no Brasil, desde a pobreza, que é a violência social mais ampla, até a tortura ou ações que violam a infância. São necessárias estratégias de ação e revisão de certos conceitos a fim de evitar a propagação de violência, de modo a evitar danos irreparáveis no desenvolvimento psíquico e físico das crianças e dos adolescentes.

Figura 6 – Crianças e adolescentes mortos de forma violenta

Nos últimos 5 anos, 35 mil crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil, alertam UNICEF e Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Além disso, nos últimos 4 anos, 180 mil meninas e meninos sofreram violência sexual no País. Dados são de levantamento inédito que traça um panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil

Fonte: Unicef Brasil. 22 out. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/nos-ultimos-cinco-anos-35-mil-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violenta-no-brasil>. Acesso em 12 fev. 2023.

De acordo a MONTEIRO E.M.L.M (2009) A abordagem da violência doméstica, torna possível avistar que esse tipo de conduta conta com um aliado, o silêncio da vítima, seja por medo ou vergonha, cumulado com sentimentos indefinidos que um adulto agressor é capaz de inserir no íntimo da vítima, como a culpa ou qualquer outra sensação que leve o sujeito a não enxergar que figura como vítima. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) defende que, desde a promulgação, este tipo de violência tem sido retirado do contexto de invisibilidade e silêncio, mas muito ainda precisa ser feito para que problemas sejam, pelo menos, apaziguados na sociedade.

Figura 7 – Denúncias de violência sexual contra criança e adolescentes

12.960
é a estimativa média de crianças
que podem ter sido abusadas
nos seis meses de Pandemia no Brasil.

Não espere
a quarentena
passar para
denunciar.

*A violência sexual contra
crianças e adolescentes
precisa parar.*

A violência sexual acomete silenciosamente crianças e adolescentes em seus lares, sendo agravada pelo distanciamento social - Foto: Secju/Governo do Tocantins.

Fonte: ROSA, Marcia – Governo do Tocantins. 13 ago. 2020. Disponível em:
<https://www.to.gov.br/cidadaniajustica/noticias/denuncias-de-violencia-sexual-contracrianças-e-adolescentes-reduz-drasticamente-durante-a-pandemia/6ov07vltsuow>. Acesso em 12 fev. 2023.

Segundo o UNICEF, dentre 309.216 crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos, estudantes do curso diurno das 7ª e 8ª séries do ensino fundamental e 1º e 2º anos do ensino médio de escolas públicas e particulares do município de São Gonçalo, na região metropolitana do Rio de Janeiro, em um estudo feito nos anos 2002 e 2003, um quinto

[...] já passou por experiências sexuais traumáticas ou perturbadoras; já testemunhou violência sexual sofrida por algum membro da família; já teve medo de sofrer violência sexual quando um dos pais estava sob efeito de álcool ou drogas; e já se envolveu em relação sexual com os pais.

Desta forma, percebe-se que as violências apresentam um efeito contínuo, isto é, uma violência envolve conseqüências, que por sua vez, caracteriza um segundo ou terceiro tipo de violência, um processo doloroso, simultâneo e nocivo ao desenvolvimento e vida do sujeito, por este motivo se faz necessário, conforme o Ministério Público do Rio Grande do Sul (2006, p. 10) “conhecer, de forma mais aprofundada, o fenômeno para, a partir de então, intervir nessa realidade, criando estratégias de análise para auxiliar pessoas que atuam diretamente com crianças e adolescentes.”

A afirmativa de Guerra e Azevedo (2001, p. 25) é no sentido de que os indicadores orgânicos podem demonstrar quando algum tipo de violência foi praticado, o que deve ser motivo de desconfiança, assim, um olhar mais apurado para esse sujeito é uma significativa forma de detectar quando um problema de tamanha gravidade é diagnosticado, para tanto, faz-se necessária a intervenção profissional. É de suma importância a oitiva da vítima dando total credibilidade ao que está sendo noticiado, mesmo que as circunstâncias mostrem o contrário, o acolhimento e a segurança podem contribuir para o esclarecimento dos fatos.

2.1.7 A DIFICULDADE DO TRABALHO DA POLÍCIA CIVIL DURANTE A PANDEMIA

A pandemia desponta como um dos maiores desafios da humanidade, dentro da instituição de segurança pública não foi diferente, a atividade da polícia é vista como linha de frente por vários motivos, manter a ordem pública é seu principal papel diante da sociedade, porém o plano de vacinação não foi tão rápido quanto a proliferação do vírus.

Figura 8 – Polícia Civil da Bahia

Polícia Civil da Bahia para 24 horas por EPIs durante a pandemia

Por: **Da Redação** - 11 de agosto de 2020

Fonte: Disponível em: <https://www.anf.org.br/policia-civil-da-bahia-para-24-horas-por-epis-durante-a-pandemia/>. Acesso em 12 fev. 2023.

A categoria dos policiais civis da Bahia não tivera imunização a tempo, com isso inúmeros policiais contraíram a Covid – 19, no dia 11 de agosto 2020 a categoria anunciou a paralisação por 24 horas como forma de protesto por falta de equipamento de proteção individual, o sindicato dos policiais afirmou que naquele período já tinham 218 policiais positivados afirmando que o Secretário de Segurança ignorou o crescimento desse número¹¹. À paralisação é vista como ilegal de acordo o entendimento do Superior

¹¹ Disponível em: <https://www.anf.org.br/policia-civil-da-bahia-para-24-horas-por-epis-durante-a-pandemia/>. Acesso em 12 fev. 2023

Tribunal Federal, o sindicato ainda assim, noticiou que a categoria iria trabalhar apenas com 30% em todas as unidades, durante a paralisação só teria o quadro completo os setores de levantamento cadavérico e central de flagrantes.

A Polícia Civil do Estado da Bahia, no dia 24/03/2021, realizou 4.590 exames da Covid-19 objetivando iniciar os cuidados dos agentes, oportunamente, afirmaram que no ano de 2020 mais de 900 agentes foram testados positivamente, assim em parceria com o Laboratório Linus Pauling as ações foram feitas diretamente dentro das unidades policiais, a Delegacia Especializada (DERCCA)¹².

Em 2021, a Comissão Intergestores Bipartite iniciou a imunização dos agentes com faixa etária acima de 50 anos, inicialmente, de modo que o Secretário de Segurança Pública em exercício Ricardo Mandarino informou que a decisão foi assertiva, pois, após 6.400 policiais e bombeiros da ativa serem afastados por suspeita de contaminação do Coronavírus. Vale ressaltar que o isolamento social iniciou em 20/03/2020 após 12 meses e 10 dias, a categoria importante foi imunizada, porém de forma escalonada de acordo a faixa etária, assim afirmando na época o Secretário em Exercício Fabio Vilas – Boas¹³.

2.2 REDE DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA discorre no art. 1º que a criança e o adolescente têm direito a proteção integral, o que é um dever, segundo o art. 4º, tanto da família quanto do poder público, essa necessidade mencionada na redação refere-se a proteção, segundo Nogueira (1996), “ [...] foi enunciada na Declaração dos Direitos da Criança, em Genebra, de 1924, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos estatutos das agências especializadas e organizações sociais interessadas no bem estar da criança” (NOGUEIRA, 1996, p. XVII).

A importância da proteção integral à criança e ao adolescente é abundante em toda a narrativa do Estatuto, por esse motivo faz-se necessário discorrer sobre algumas instituições, localizadas na cidade de Salvador. Os órgãos citados a seguir são os responsáveis pelo atendimento a esta parcela da sociedade, as instituições detêm o dever de promover o apoio e a proteção às crianças e aos adolescentes.

¹² Disponível em: <http://www.policiaivil.ba.gov.br/2021/03/6748/Policia-Civil-realiza-4590-exames-de-Covid-19-e-reforca-cuidados.html>. Acesso em 12 fev. 2023

¹³ Disponível em: <http://www.policiaivil.ba.gov.br/2021/03/6769/Bahia-inicia-vacinacao-de-policiais-e-bombeiros.html>. Acesso em 12 fev. 2023.

O Ministério Público tem um Centro de Apoio Operacional da Criança e Adolescentes (CAOCA) no estado da Bahia, tendo profissionais qualificados destinados a combater violência contra criança e adolescente. Este centro objetiva fomentar projetos e modelos para combate de crimes sexuais e violência doméstica. A estrutura do CAOCA é dividida em administrativa:

- I. Coordenação;
- II. Unidade de Apoio Técnico e Administrativo - UATA;
- III. Unidade de Estudos e Projetos - UEP;
- IV. Central de Assessoramento Técnico Interdisciplinar – CATI.

A Vara da Infância e da Juventude, atualmente na cidade de Salvador existem quatro Varas¹⁴, localizadas nos bairros do Jardim Baiano, Bonocô, Barris e Campo da Pólvora, respectivamente, estas recebem denúncias que envolvem crianças ou adolescentes como vítimas de agressões, além disso, possuem um serviço no âmbito cível. A unidade tem como atribuição atuar em conjunto com a Delegacia Especializada e com o Ministério Público.

Ademais, dependendo da tipologia de crime cometido, as medidas tomadas vão desde o afastamento ou suspensão do poder familiar até o de perda do poder. Quando a criança ou adolescente estiver em guarda do referido órgão, também estará à disposição da justiça, de modo que ficam alojados em abrigos por tempo indeterminado ou até o término do processo.

Os profissionais que acolhem esses sujeitos são pessoas especializadas com aptidão em psicologia, pedagogia e serviço social. Assim, cada profissional é responsabilizado por um setor, vejamos:

- a) SEPED – Gerido pelo serviço pedagógico;
- b) SEVS – Gerido pelas pessoas do serviço social;
- c) SEPES – Gerido pelos responsáveis pelo serviço psicológico.

Os três setores quando recebem o processo que envolve uma criança ou adolescente como vítima de algum tipo de violência, realizam a visita aos pais ou

¹⁴ Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/contato/varas-da-capital/>. Acesso em: 10 mar. 2021.

responsáveis da criança ou adolescente, de modo que estudam toda a estrutura familiar, além da qualidade do ambiente e do comportamento dos pais, isto para concluir por meio de um parecer a situação da criança, conseqüentemente, a análise destes pontos podem levar até a suspensão da guarda.

Por isso, em quase toda atuação do Ministério Público, por meio da ação civil pública é solicitado junto a vara da infância o pedido de afastamento do denunciado, assim como:

- a) Suspensão do poder da família: é quando ocorre uma restrição do exercício da função dos responsáveis/ pais. Esta suspensão é determinada por decisão judicial e perdura pelo tempo necessário aos interesses do sujeito. A suspensão tanto pode ser decretada em relação a uma criança ou adolescente, quanto a todos os que vivem sob a guarda do responsável em questão;
- b) A perda é a mais severa comparada aos outros tipos de destituição de poder do familiar, pois, além de ser uma determinação judicial definida no art. 1.638 do Código Civil, afasta a criança ou adolescente do meio familiar;
- c) A extinção é um tipo de suspensão definitiva, isto é, há uma interrupção definitiva do poder da família. Esse tipo de afastamento se dá em casos de morte ou emancipação.

A delegacia especializada repressão a crimes contra a criança e o adolescente – DERCCA está sob a titularidade da Bacharela Doutora Simone Moutinho, compõe o efetivo os Bacharéis plantonistas 02 escrivães e 35 agentes, todos são submetidos a cursos em tempo trimestral, em conjunto com o Ministério Público, Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, a finalidade é a qualificação acerca do combate à violência que ocorre com a criança e o adolescente.

A delegacia especializada integra um setor de investigações (SI) com profissionais formados e qualificados em curso específico para identificar quando a criança ou adolescente é vítima de violência doméstica, de modo que atue de maneira diferenciada para o tratamento voltado a acolher a vítima seja criança ou adolescente. O curso também é em conjunto aos Conselhos Tutelares, denominado de Viver Melhor.

O Conselho Tutelar é uma instituição prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, apresentando no art. 131 ao 140 especificações da missão e funcionamento,

que é o zelo pelos direitos desses indivíduos. O órgão é permanente, autônomo e não jurisdicional. Segundo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador – CMDCA, o Conselho Tutelar foi criado pela Lei nº 4.231, de 29 de novembro de 1990.

Muito embora, não possua autoridade para julgar conflitos, o Conselho Tutelar tem extrema importância, pois é composto por representantes civis e pelo Poder Executivo Municipal, o que aproxima a sociedade do conhecimento dos seus direitos. O CMDCA funciona através de assembleias com participação pública ou através das Câmaras Técnicas, que são grupos de pessoas que trabalham analisando os temas para serem deliberados. Vale ressaltar que Salvador tem 51 conselhos ativos.

Segundo o ECA, o art. 136 os procedimentos de responsabilidade do Conselho Tutelar:

- a) A notificação de denúncias;
- b) A constatação da veracidade dos eventos denunciados;
- c) A aplicação de medida em caráter emergencial;
- d) O acompanhamento da resolução do ocorrido; e
- e) E o arquivamento da denúncia.

A ferramenta do disque 100 foi criada em 1997, mas tornou-se governamental em 2003, trata-se de um número telefônico vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que atende, além da criança e adolescente em situação de risco, pessoas idosas, vítimas de violência, dentre outras minorias que necessitam de socorro.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, também apresenta as orientações e informações sobre os direitos humanos, através de campanhas e programas, no âmbito Federal, Estadual e Municipal. O Disque 100, também conhecido como Disque Direitos Humanos, oferece seus serviços diariamente, 24 horas por dia, e em finais de semana e feriados, pronta para prestar o devido apoio em tempo integral. Além disso, o serviço prestado é gratuito, as denúncias podem ser de natureza anônima, facilitando a comunicação, além de ser sigiloso quando solicitado.

O atendimento oferecido por este órgão discorre importantes informações a fim de registrar e encaminhar as denúncias para o órgão responsável pela resolução do problema. O direcionamento das informações é feito através de perguntas específicas que

pormenorizam o registro da denúncia. O Disque 100 tem no máximo 72 horas para remessa da denúncia ao órgão competente com o objetivo principal de intervir, de forma rápida e eficaz, na violência que está sendo cometida, a fim de proteger a vítima e resolver o problema.

No presente, o Sistema Nacional de Direitos Humanos detém alguns sistemas atualizados e integrados nacionalmente, é interessante explicar sobre o SNDH, pois, reúne informações acerca dos atos de violência ocorridos contra criança e adolescente, assim como outras vítimas. O registro é feito após a denúncia informada pelo disque 100.

De acordo ao site oficial do Governo (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/disque100>), o sistema de informação para a infância e a adolescência modulo conselho tutelar é um trabalho entre o disque 100 e os conselhos tutelares de todo Brasil, o trabalho conjunto onde a sociedade não conhece a forma de trabalho entre eles, ocorre da seguinte forma, quando o disque 100 recebe a informação o mesmo filtra detalhe e encaminha para o conselho tutelar, onde o mesmo tem o prazo de 72 horas para responder a denúncia assim feita sobre atos contra criança e adolescente, após averiguação o conselho tutelar tem a obrigação de informar se a denúncia foi verdadeira ou falsa e apresentar suas alegações técnicas.

A sociedade não sabe, mas em 2014 no site do ministério público da Bahia foi publicado um manual onde o disque 100 tem o trabalho integrado a várias instituições, repassando fatos para o Conselho Tutelar, Delegacia Especializada ou remeter direto ao Ministério Público, irá depender das informações filtradas, geralmente, quem recebe as informações é o Conselho Tutelar mais próximo, sucessivamente ocorre a averiguação e constatação em conjunto com a polícia civil, através da especializada e assim a intervenção é feita de forma rápida, o Ministério Público ou Defensoria Pública não tomam conhecimento de forma rápida conforme as demais instituições específicas, porém, os dados são atualizados no banco de dados com todos os órgãos de proteção à vítima.¹⁵

Outro programa do Sistema Nacional dos Direitos Humanos - SNDH inserido é o SIPIA – PPCAAM, o sistema de informação modula o programa de proteção à criança e

¹⁵ MANUAL DE ATUAÇÃO DE DENUNCIAS DO DISQUE 100. [S. l.], 17 mar. 2014. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/violencia-sexual/disque-100/artigos/manuais/publicacoes/livro_manualdeatacaodenunciadodisque100_web.pdf> Acesso em: 21 maio 2023.

adolescentes ameaçados de morte, atende todas as regiões do Brasil, ambos sistemas são destinados à União, Estado e Município, então os três poderes tomam conhecimento para planejarem ações de intervenção em proteção às vítimas. Em que pese tenha programas de informações, a sociedade ainda é carente de tais acessos, mesmo as autoridades trabalhando para sofisticar o portal transparência para qualquer cidadão que tenha interesse no acesso das informações sobre a violência em todos os estados, mas esses programas poucas pessoas conhecem, ambos estão disponibilizados no site (<https://sndh.mdh.gov.br>).

Vale ressaltar que após análise dos dados os órgãos de combate à violência contra a crianças e os adolescentes, já que os órgãos de proteção não conseguem manter um trabalho de combate conjunto.

CAPÍTULO III

3.0 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ANTES E DURANTE A PANDEMIA CONTRA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES.

Muito se debate sobre a violência doméstica, mas, para discutirmos sobre a temática na perspectiva das crianças e adolescentes iremos iniciar a análise pelo período anterior à crise sanitária acometida pelo vírus SARS-CoV-2, isso porque será necessário comparar os números que antecederam o ano da pandemia, de modo que poderemos trazer uma realidade do qual a sociedade pode ter passado despercebida sobre o crescimento. A violência doméstica tem copiosas formas de engendrar na sociedade, sendo praticadas sem que nunca fossem denunciadas.

Figura 9 – Bairro Alto do Cabrito



Fonte: Arquivo Pessoal – Bairro Alto do Cabrito

A cidade de Salvador apresenta uma arquitetura cercada de prédios, casas, becos, vielas, morros e ladeiras, o formato das moradias algumas vezes permitem que vizinhos escutem gritos, choros e discussões, no entanto, abre-se a dúvida do porque os crimes ficam ocultos (mesmo com testemunhas - vizinhos) acontecem dentro de uma capital e as autoridades competentes demoram para tomarem conhecimento?

O contexto histórico do espancamento para educar, reprimir e respeitar fazem milhares de vítimas todos os anos, não só na pandemia. Ao catalogar os dados do CDEP e SIPIA-CT nos anos de 2020 a 2022 tenho uma análise que a sociedade presencia e testemunha os fatos da violência doméstica contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos, porém, tem receios de praticar uma ação de denunciar no disque 100, infelizmente essa ausência de ação dão causa aos números de agressores e vítimas.

Recentemente, no ano de 2021, a lei que cuida sobre o tratamento de dados pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi sancionada, todavia, até o ano de 2019, a segurança de dados era relativizada, de modo que durante o ano da pandemia não havia uma regulamentação positivada, portanto, sendo assim subentende que a sociedade civil antes da LGPD temia em denunciar pois poderia se entregar por meio do disque denúncia por causa da fragilidade quanto a responsabilidade do sigilo dos dados da pessoa que assim denunciou o fato, já que o Estado não garante 100% a proteção da vítima, imagine a proteção de quem teve iniciativa de apontar o agressor, portanto, esse (possível) incidente recai no quantitativo de crimes não comunicados ao Poder Público, causando ainda mais vítimas do que os dados oficiais do Estado.

Figura 10 – Auxílio Emergencial

Auxílio emergencial de R\$ 600 não será suficiente para sustento das famílias

Ana Carolina Rodrigues analisa ainda que a vulnerabilidade social e invisibilidade das camadas mais pobres interferem na aplicação de medidas como isolamento social

Fonte: Jornal da USP. 08 abr. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/auxilio-emergencial-de-r-600-nao-sera-suficiente-para-sustento-das-familias/>. Acesso em 12 fev. 2023.

Os índices da violência sofre com oscilações, mas comparando ano a ano tem-se uma realidade muito diferente, durante os dois anos do período pandêmico, os fatores atípicos promoveram mudanças do comportamento das famílias, o enfrentamento do desemprego, fome, isolamento social, a renda comprometida independente da classe

social, em se tratando da camada mais pobre da sociedade, que tiveram que se organizar com o benefício financeiro (auxílio emergencial) para garantir renda mínima, de modo que o valor não era suficiente para manutenção da prole essa afirmação foi publicada 08/04/2020 pelo jornal da USP, o meio de imprensa apresenta que todos esses aspectos contribuíram para a mudança de comportamento das pessoas, a saúde mental foi abalada, ocasionando impaciência, estresse, ansiedades, traumas, medos e outros sintomas psíquicos.

Ao contrário do que muitos acreditam, não podemos apenas reputar o homem como violento, pois, as alterações de comportamentos não foram direcionadas especificamente ao gênero masculino, posto que as variações de comportamento podem ocorrer com qualquer pessoa, independentemente do gênero, idade, classe social e outros aspectos caracterizador, no entanto, sabe-se que um lado irá ser a parte vulnerável que é a vítima, que integra o ambiente familiar é o mais afetado, seja criança ou adolescente, do outro lado o autor das agressões pode ser, pai, mãe, madrasta, padrasto, tio, tia, avós, responsáveis, irmãos e outros.

Em consequência disso, vê-se, a todo instante que a violência doméstica sempre foi e permanece sendo um ato reprimido, implícito e velado, ou seja, a probabilidade de existir uma testemunha que presencie é mínima, então durante a pandemia no Brasil, especificamente na cidade de Salvador, não ocorreu de modo diferente, isso porque a sociedade não tem estrutura de enfrentamento para situações de calamidade semelhantes a pandemia.

Além disso, muitos outros acontecimentos de forma mútua abalaram as famílias, empresas, empreendedores, crianças, adolescentes, idosos, mulheres, homens e todos os indivíduos integrante da sociedade, muitos cogitaram ser o fim da humanidade, principalmente para aqueles que experimentaram a perda dos parentes, familiares e amigos para um inimigo invisível. Outro ponto que marcou esse período de calamidade pública, foi o impedimento de acompanhar entes queridos nos hospitais, Gripários e unidades de saúde que estavam tratando dessa doença, inclusive, muitas pessoas estavam morrendo após os internamentos, causando pânico nas pessoas, além da lotação desses locais. Os avisos de alerta e notícias permaneciam sendo veiculadas, concomitante a população ficava mais aflita, amedrontada e nervosa, por acompanhar os números de casos positivados para a doença, sem que houvesse vacinas ou formas de combate eficazes que não fosse a higienização, casos acima relatados fez com que a violência doméstica contra a criança e o adolescente não ser visto como prioridade.

As crianças e os adolescentes foram os últimos a serem incluídos no sistema vacinal contra a Covid-19, também, gerando desconfortos entre os familiares, (AMANCIO, 2020) publicou no site Folha UOL em 12/12/2020 o aumento de adultos que se negaram a tomar o imunizante, conseqüentemente, também impediram os filhos de serem submetidos à vacinação, ou seja, a criança só poderia ser vacinada se acompanhada dos pais ou responsáveis e ou com autorização dos pais, de modo que a autonomia de vontade era limitada pela opinião pessoal dos pais assim configurando a negligência dos responsáveis legais.

Figura 11 – Recusa de Vacina contra Covid-19

CORONAVÍRUS

Cresce parcela que não quer se vacinar contra Covid-19, e maioria descarta imunizante da China

Fonte: AMANCIO, Thiago. 12 dez. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/12/cresce-parcela-que-nao-quer-se-vacinar-contracovid-19-e-maioria-descarta-imunizante-da-china.shtml>. Acesso em 12 fev. 2023.

É inegável que a crise pandêmica de 2020 foi a pior de todos os tempos, mesmo que a cidade de Salvador tenha sempre vivido em meio a violência. Mas, será que temos um número exato de quantas pessoas foram vítimas de violência doméstica contra a criança e adolescente, principalmente, tendo como vítimas pessoas abaixo de 18 anos? A resposta é não, não temos um número exato, pois o Estado não conseguiu atender (quando acionada) a demanda social de forma rápida e eficaz. Cumpre-nos ressaltar que nem sempre o Poder Público foi acionado, de modo que nem todas as denúncias foram levadas e registradas pela autoridade policial. Sendo assim, a estatística divulgada somente contém dados registrados, ficando de fora os casos ocultos, principalmente relacionados às violências domésticas.

A cidade de Salvador é consagrada pela diversidade e o pluralismo sociocultural. O município é dividido em cidade alta, cidade baixa, subúrbio ferroviário, centro da cidade, centro histórico e pontos turísticos, é caracterizado geograficamente por prédios, casas, becos, avenidas, ruas e praças. A urbanização da cidade é também composta pelos invisíveis, ou seja, pessoas que moram nas ruas, pontes, as que trabalham no semáforo, as pessoas pedintes e outras que vendem o que pode para sobreviver.

A cidade é uma das mais belas do mundo e principalmente no período de carnaval, festa popular de rua, a visibilidade torna-se maior a nível internacional, de modo que recebem milhões de pessoas no período do verão, tendo lotação em 10 dias de festa, começando no furdunço até os festejos carnavalescos. O atrativo turístico da cidade possibilita a recepção de turistas no início de janeiro que tem como divertimento os ensaios e festas de largos, então Salvador se destaca durante o verão como a cidade da festa, do carnaval, do axé, da alegria, servindo nos ditados populares que “o ano só começa depois do carnaval”.

Apesar de ocorrido o carnaval do ano de 2020 ocorreu normal, se existiu alerta os responsáveis pela festa não deram a importância necessária, a capital notada como a cidade do carnaval foi fechada logo depois no dia 20/03/2020 por causa da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2, em consequência disso, estabelecimentos comerciais, restaurantes, academias, escolas e universidades, ou seja, o comércio de modo geral teve mudanças de forma radical para controlar a disseminação do vírus instalado na cidade. de acordo a organização pan-americana de saúde (OPAS).

Em alguns países como: China, Itália, EUA, Canadá vinham se alertando sobre a proliferação da Covid-19, em razão disso medidas foram adotadas para combater a transmissão do vírus. O primeiro país que iniciou a observação em dezembro do ano de 2019 foi Wuhan, província de Hubei na república popular da china, existia a possibilidade de o vírus chegar ao Brasil? Sim, de acordo o ministério da saúde o primeiro caso foi diagnosticado em São Paulo, um homem de 61 anos vem a óbito no dia 27/02/2020, e na Bahia? Sim a secretaria de saúde do estado confirma o primeiro caso da covid 19 na cidade de Feira de Santana uma mulher de 34 anos que retornou da Itália, em Salvador? sim, de acordo ao Bahia notícia dia 13 de março a uma mulher foi diagnosticada após fazer os exames em uma clínica particular (Lacen), no entanto, as autoridades brasileiras não quiseram e/ou não puderam adotar medidas eficazes, mesmo com as ocorrências

mundiais de alerta, talvez porque o carnaval é um período em que a cidade movimenta valores em todos os setores, até mesmo na arrecadação de tributos.

É indiscutível que o pós-carnaval daquele ano modificou completamente a realidade da cidade, Salvador experimentou o fechamento dos estabelecimentos comerciais, conseqüentemente o desemprego, ausência de festejos, novas criações de hospitais de campanha e Gripários que pudessem suprir a demanda por leitos clínicos, poucos médicos para atender a população, enormes filas em bancos, o comércio juntamente com as escolas e universidade reinventaram-se no formato de atividades online, com a ferramenta da internet, outras medidas adotadas foram os rodízios, a fim de que não ocorresse aglomeração nos ambientes, alguns outros aderiram a modalidade do ensino a distância –EAD, medidas que respeitasse o isolamento e distanciamento social.

Figura 12 – Insegurança Alimentar

Mais de 125 milhões de brasileiros sofreram insegurança alimentar na pandemia, revela estudo

Fonte: Folhapress. 13 abr. 2021. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/mais-de-125-milh-es-de-brasileiros-sofreram-inseguranca-alimentar-na-pandemia-revela-estudo-1.2233044>. Acesso em 15 mar. 2023.

A cidade de Salvador precisou se reconfigurar e experimentar o “novo normal”, essas mudanças despertaram nas pessoas uma reeducação no modo de viver, de acordo a notícia no jornal (o popular) muitas pessoas não tinham como manter as 03 refeições diárias (café, almoço e janta), pois, durante 24 meses os problemas sociais se reanimaram para toda sociedade, com o desemprego, fome, inflação, aumento de valores dos alimentos básica, gasolina, além disso, os decretos municipais nº 32.268 de 18 de março de 2020 e estaduais nº 19.529 de 16 de março de 2020 impuseram novos comportamentos que tinham como objetivo a diminuição da proliferação do vírus da Covid-19.

As medidas apontadas nos decretos municipais nº 32.268 de 18 de março de 2020 e estaduais nº 19.529 de 16 de março de 2020 não possibilitavam a circulação de pessoas, dessa forma as pessoas não conseguiam ir em busca de empregos, desencadeando problemas familiares em todas as classes sociais, isto porque o comportamento velado ou às vezes

por um extinto natural do controle emocional promoviam a violência. A ação em que o agressor demonstra o poder de domínio sobre o outro por atos agressivos, seja por desequilíbrio emocional ou por atitude de poder. As vítimas de violência doméstica normalmente são crianças e adolescentes. O agressor não compreende as consequências causadas pelos atos cometidos, a preocupação é somente com a força de domínio, na imposição da ordem e do respeito, justificando que tiveram uma criação nos mesmos moldes, porém, não se atentam aos danos ocasionados, seja pelas sequelas físicas e emocionais na vítima REZENDE et al., 2016, p. 25).

Comenta-se com frequência a respeito de que normalmente a vítima não percebe a posição de vítima que está inserida do ato agressivo, diante do ciclo da violência normalmente o agressor tem comportamentos que desloca a culpa da conduta praticada para a vítima, de modo que aponta falhas no outro para justificar o próprio comportamento agressivo, ou seja, o agressor consegue defender-se para que o agredido entenda que as suas ações são causas que sustentam as razões do agressor não podemos enxergar a violência como um ato normal pois (HALPERN; DALBOSCO; SORDI; STOCK; KESSLER, & TELLES, 2020). Diz:

No nível social, destacam-se a erosão de suporte social (especialmente o escolar) e questões estruturais relativas à desigualdade de gênero. No nível comunitário, a competição pelos poucos recursos (principalmente na área da saúde), funcionamento parcial de muitos serviços de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a redução das redes sociais podem aumentar o risco de violência. No nível relacional, destaca-se a sobrecarga de trabalho, o estresse dos pais devido às múltiplas tarefas e ao momento que estamos vivendo. As crianças e adolescentes também podem ficar mais irritadas pelas restrições de mobilidade e pela falta dos colegas, acarretando comportamentos agressivos ou de desobediência. Ademais, o aumento do tempo de convivência, bem como o aumento das tensões nas relações interpessoais, são fatores que podem tornar mais frequentes os episódios de violência contra criança e adolescente neste período. No nível individual, identifica-se a importância de doenças mentais preexistentes e sua possibilidade de agravamento, o que pode diminuir a capacidade de lidar com conflitos e reduzir a supervisão parental. A situação como um todo e especialmente de distanciamento social pode gerar sentimentos de medo na sociedade. Nas crianças, esses podem ser ainda mais importantes, particularmente quando elas não entendem o que está acontecendo. Ademais, há riscos de perda ou separação dos pais devido ao isolamento/quarentena, o que pode tornar a criança desassistida por um adulto ou, dependendo da idade da criança, o chefe de família. Ressalta-se que famílias em situação socioeconômica desfavorável ou residentes em lugares onde há aglomeração são particularmente mais vulneráveis à situação (MARQUES, 2020, p.03).

Os comportamentos ligados a violência doméstica é implícito, isto porque ocorrem dentro do domicílio das famílias, dificultando a sociedade de constatar com facilidade, já que os ambientes são fechados e não dão acesso fácil aos vizinhos, familiares e amigos

de terem conhecimento do que acontece nestes locais, as vezes quando tomam conhecimentos preferem acreditar nas expressões: “*se está apanhando é porque merece, em briga de marido e mulher não se mete a colher, quem bate sabe porque bate, quem apanha sabe porque apanha*”. A violência doméstica gerou milhares de vítimas, principalmente no período da crise sanitária do Covid-19, e em Salvador não foi diferente essa realidade com crianças e adolescentes não pode deixar de ser apresentada.

3.1 CAOS NO PERÍODO DA PANDEMIA – A CRISE E O ISOLAMENTO SOCIAL

A violência doméstica é enfrentada mundialmente, no entanto, com a ocorrência da crise sanitária da Covid-19, milhões de pessoas foram compelidas a afastarem-se dos empregos presenciais, e conseqüentemente, iniciarem uma jornada de trabalho inovadora, isto é, em formato *home-office*. Com o novo ambiente laboral adveio também o aumento da violência doméstica, vitimando crianças e adolescentes, a matéria jornalística do g1.globo.com publicou no dia 16/02/2023 conteúdo sobre o percentual de separação no período da Covid – 19, afirmando que nos dois primeiros anos da pandemia o número de divórcios aumentou.

Figura 13 – Registro de divórcios no Brasil

Brasil registra cerca de 387 mil divórcios em 2021, alta de 16,8%

A taxa de divórcios para cada mil pessoas de 20 anos ou mais subiu de 2,15‰ em 2020, para 2,49‰ em 2021.

Fonte: MIATO, Bruna. 16 fev. 2023. Disponível em:
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/02/16/brasil-registra-cerca-de-387-mil-divorcios-em-2021-alta-de-168percent.ghtml>. Acesso em 15 mar. 2023.

Esta nova realidade, teve como marco inicial a emblemática pandemia, ocorrida no Brasil nos meados de março do ano de 2020, em que diversas cidades encabeçaram a decretação de fechamento de comércios e estabelecimentos, além de frustrar a circulação da população como forma de prevenir a proliferação do vírus causador da doença. Ademais, é percuciente observar que o Brasil não estava preparado para uma evacuação a nível nacional, mesmo assim, ocasionou as empresas multinacionais, nacionais e

pequenas empresas a reduzirem o quadro de funcionários, e os que foram mantidos prosseguiram com o labor em formato de *home-office*.

Figura 14 – Funcionários demitidos na pandemia

40% Das Pequenas Empresas Precisaram Demitir Funcionários Durante A Pandemia

Fonte: FREITAS, Ricardo de. 09 jun. 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/demitir-funcionario-pandemia/>. Acesso em 15 mar. 2023.

De acordo ao site jornal contábil durante a pandemia pequenas empresas são obrigadas a demitir seus funcionários para conseguir se manter durante no primeiro semestre da pandemia, sendo assim pequenas empresas, se tratando na redução de funcionários foi estabelecida a proporção da movimentação econômica para dar seguimento a demissão, infelizmente muitos profissionais com variados tempos de contrato de trabalho e diaristas começaram a ser demitidos ou desligados das suas funções. Os impactos foram desastrosos no país, portanto, o governo federal idealizando abrandar a imensidão da crise sanitária e econômica, iniciou o plano de auxílio emergencial para atender a população vulnerável, aqueles mais atingidos pela pandemia, incluindo as pessoas que já estavam desempregadas antes da crise pandêmica.

Por outro lado, as autoridades planejaram a formalidade de uma medida provisória 927/20, acordo com empresas, objetivando que reduzissem os salários dos empregados em 25%, 50% ou até 70%, conseqüentemente reduzindo a carga horária das atividades, mas caso tivesse a necessidade de demitir a mesma só poderia após um acordo coletivo, a responsabilidade financeira seria dividida entre os entes públicos e empresários para dirimir a repercussão da pandemia.

O acometimento de uma crise instalada tem início, meio e fim, no entanto, não há prognóstico preciso para finalização, de modo que ocasionou há milhões de pessoas o enfrentamento por meses, o crescimento do desemprego, fome, delitos e outros problemas sociais. No que tange às instituições de ensino, públicos e particulares, a mobilização foi no sentido de promover a continuidade do ensino, introduzindo o Ensino à Distância – EAD, todavia, a necessidade do acompanhamento dos pais na educação dos filhos são exigências preponderantes para a regularidade do ensino, isto porque o acesso às aulas e atividades careciam de companhia, além do que o acompanhamento em salas virtuais exige cada vez mais da presença dos genitores.

A possível dificuldade dos Brasileiros que estiveram e estão no formato *home-office* é utilizar os instrumentos de celulares, computadores, tablets e linhas telefônicas compatíveis com a demanda do seu trabalho. A adaptação torna-se uma adversidade de acordo às condições financeira de cada funcionário, pois as vezes o equipamento de uso pessoal é de última geração assim como também como aparelhos antigos não atendendo as necessidades da sua atividade laborativa, pessoas que perderam seus empregos tentaram se reinventar para suprir o ganho da renda mensal, aos que poderiam ir em busca dos subsídios do seguro-desemprego assim fizeram.

As agências bancárias passaram a aglomerar uma quantidade significativa de pessoas para realização do cadastro emergencial e outras no seguro desemprego. O público masculino e feminino, impreterivelmente, dividiu as atividades cotidianas para regularizar a realidade do “novo normal”, visto que o mundo virtual abarcou as famílias dentro das residências, por derradeiro origina os problemas dos genitores que são estimulados a participarem integralmente da vida dos filhos ou dividirem espaços tecnológicos.

O direito à educação de qualidade está previsto na Constituição, no entanto, hodiernamente, esse direito vem sendo deturpado, pois, os jovens não possuem um ensino adequado, conseqüentemente, apresentam-se com uma má-formação. A temática da educação não é somente atrelada a unidade escolar, mas, também, ao ambiente familiar, isto porque a primeira educação é oriunda dos pais, que por terem tido uma doutrina educacional mais rigorosa tentam reproduzir nos mesmos moldes, de modo que implantam a violência e naturalizam essas práticas (CURY et al., 2014).

No trato de qualidade em educação, no período da pandemia foi uma utopia, principalmente para a grande maioria da classe média e baixa, pois escolas estaduais e municipais ficaram meses sem prestar o serviço, e quando iniciou tiveram diversos problemas, mas, a sociedade não conseguiria argumentar já que o âmago era o caos do atendimento médico e os hospitais superlotados.

Nesse contexto, o crescimento da violência tornou-se implacável nas famílias, os elementos motivadores são gatilhos para o ciclo da violência doméstica, seja o aumento de dívidas (energia, água, cartões etc.), consumo de alimentos, bem como a ausência de salário para atender as demandas familiares entre outros. A questão financeira familiar desencadeia agressões verbais, psicológicas e físicas contra cônjuges e filhos. De acordo com Lemos, Barbosa e Monzato (2020) as mulheres é exigido uma dedicação mais intensa aos filhos, a manutenção da casa e ao trabalho. Homens e mulheres com tantas

obrigações despertam crises de ansiedades, depressão, lapsos de surtos e outros problemas psicológicos.

A imposição, coação e pressão dos empregadores, a vida social restrita e o relacionamento familiar abalado suscitam os diversos tipos de violência, bem como os filhos que não conseguem ter o apoio dos pais nos estudos, as crianças que não podem sair das suas residências carecendo de atenção dos pais para promoverem o lazer, tem ainda os pais que não podem suspender as atividades no *home-office*, tornando uma realidade desastrosa nas famílias brasileiras.

Figura 15 – Home office e Coronavírus

Home office e coronavírus: o desafio de conciliar o trabalho em casa com os filhos

Pais contam como lidam com o confinamento para combater a pandemia. Especialistas dão dicas para aliar produtividade e convivência

Fonte: FARINA, Erik. 19 mar. 2020. Disponível em:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2020/03/home-office-e-coronavirus-o-desafio-de-conciliar-o-trabalho-em-casa-com-os-filhos-ck7yqqfcp05vu01oa2djj27gf.html>. Acesso em 15 mar. 2023.

O cotidiano residencial durante a pandemia precedeu o aumento das agressões verbais, psicológicas e físicas, envolvendo adultos com as crianças, das esposas e maridos entre si, além de idosos, dos vizinhos, ou seja, dentro do círculo familiar. A delegacia especializada, por meio do mecanismo de *disque denúncia*, percebeu o gradativo aumento nas denúncias recebidas. Dessa forma, depreende-se que o Estado não conseguia assegurar a grande demanda social no quesito combate à violência doméstica. Isso é notório quando as unidades auxiliares policiais e guarda civil municipal que atuam auxiliando o combate à violência, não atendem os números de chamados solicitados.

Os Estados promovem campanhas de conscientização para prevenção da violência contra a, crianças e o adolescente. Do mesmo modo, o aparato judicial não consegue concretizar a eficiência em audiências, impactando nos pedidos de medidas cautelares, o que dificulta a apreciação judicial seja para o deferimento ou indeferimento. O reflexo da pandemia e /ou pós-pandemia, bem como nova onda de pandemia viabilizou o aumento

de ameaças, abusos sexuais, agressão física, maus tratos contra criança e o adolescente independente de idade e sexo.

Desse período, depreende-se que não é apenas o uso das “palmadas” o meio de disciplinar os jovens, crianças e adolescentes, de modo que na condição de vítimas, é violentada das variadas formas dentro do seio familiar, a vista de inviabilizar a projeção da cidadania e dignidade da pessoa humana. O Estado quando presente intervém de forma a assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, posto que estejam amparados legalmente por normas jurídicas, visando à efetividade dos direitos da infância e juventude. O poder judiciário empreende autonomamente para apreciar o excesso dos pais ou responsáveis que extrapolam o poder familiar, descumprindo obrigações decorrentes ao comando doméstico até ordenar pagamento de multa, caso necessário.

Diante da crise econômica no país, muitas pessoas perderam os empregos, vindo a depender dos programas sociais de apoio do Governo Federal ou quando enquadrado nos requisitos, mantinham-se com o seguro-desemprego. Diante das diversas situações ocorrendo simultaneamente, a violência contra a criança e o adolescente é empregada na tentativa de educar, doutrinar e lapidar, no entanto, os genitores reproduzem conceitos obsoletos, pois, reverberam as ações de bater, gritar e aplicar castigos cruéis, sem ao menos constatar as consequências advindas desses atos, principalmente quando retratado nas mudanças de comportamento e personalidade do sujeito, aflorando lados agressivos e/ou retraídos, que podem ser presenciadas no locais de maior frequência, seja, na escola, no ambiente familiar, em locais de recreação entre outros.

Em algumas situações, a fiscalização tem por origem o setor pedagógico da escola ou de professores, que ao perceberem um comportamento diferenciado da criança ou do adolescente comunica imediatamente aos pais e/ou responsáveis, tornando público a situação testemunhada, todavia, nem sempre os pais sabem como resolver a problemática, sendo orientados a utilizarem o diálogo ou ajuda de um profissional capacitado, ocorre que nem sempre é recepcionado as orientações, isto porque os familiares por não terem uma educação qualificada pautada em procedimentos eficazes de controle, aplicam às formas agressivas e ameaçadoras de educação. Acreditam que essas formas de controles/educação são eivadas de legalidade, porém são atos que podem causar danos que perduram por muitos anos nestes indivíduos.

Quando percorrermos a situação de pandemia da Covid-19, essas ações se intensificam, principalmente pelo fato de que o convívio social e escolar foi cessado, a ausência da fiscalização dos profissionais da educação foi interrompida, por outro lado,

cabiam aos pais programarem essa responsabilidade, porém, não foi exatamente como desencadeou. As crianças ficaram desassistidas, pois as fiscalizações somente ocorreriam em caso de denúncia feita pelo “*disque 100*”¹⁶ ou ligações diretamente na delegacia 3116-2151, o que torna o trabalho mais difícil de ser realizado, pois a sociedade só entende como número policial o 190 infelizmente a sociedade não entende as responsabilidades das instituições de segurança pública e suas atuações.

Sucedendo com a intervenção das delegacias especializadas, o procedimento adotado é da comunicação ao juiz responsável da Vara da Infância e Juventude, a depender da infração cometida a sanção poderá ser aplicada, desde a suspensão até mesmo a destituição do poder familiar. As formas de restauração das vítimas são ocorridas por meio de programas voltados à melhoria da criança e do adolescente promovendo a constituição da proteção necessária e adequada aos direitos inerentes, além disso, incluem o trabalho conjunto com profissionais multidisciplinares que resgata o desenvolvimento adequado da criança vítima de maus-tratos.

Dentre os dados e informações já apresentados acerca dos impactos da pandemia, é necessário compreendermos que nem toda criança e adolescente possui a mesma estrutura de vida, isto porque há disparidades socioeconômicas nas famílias, de modo que a grande maioria das pessoas vivem em ambientes vulneráveis, o qual influencia a forma de educação, já que as dificuldades também são distintas de cada um. A reflexão merece ser tratada nos aspectos relativos à pandemia, com o isolamento social, somente se reestruturando com a chegada das primeiras vacinas.

Figura 16 – 10 bairros de Salvador

Retrospectiva 2021 – Estudo identifica os 10 bairros de Salvador com maior vulnerabilidade para Covid-19

Fonte: SIQUEIRA, Egberto. 24 jun. 2022. Disponível em: <http://www.isc.ufba.br/retrospectiva-2021-estudo-identifica-os-10-bairros-de-salvador-com-maior-vulnerabilidade-para-covid-19/>. Acesso em 15 mar. 2023.

A Universidade Federal da Bahia publicou por meio do Programa de Saúde Coletiva os 10 bairros situados na cidade de Salvador no período da pandemia

¹⁶ O Disque 100 é um mecanismo telefônico que recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos relacionadas aos seguintes grupos e/ou temas: Crianças e adolescentes. Pessoas idosas. Pessoas com deficiência.

caracterizados por ambientes de vulnerabilidade, de modo que favorecia as carências de estruturas básicas, moradia, saneamento básico, assim fragilizando as condições da proteção básica e desenvolvimento necessário em prol das crianças ou adolescentes. Nessas localidades estudadas pelos pesquisadores da área de saúde, apresentou a carência do poder público para combater o vírus da Covid-19, pois nas regiões de maior vulnerabilidade, a precariedade do Estado se faz presente e deixa famílias desassistidas situação que abala diversas pessoas por não terem uma qualidade de saneamento básico, conseqüentemente, apresentando desigualdade social, a estrutura geográfica das moradias podem dificultar o desenvolvimento da criança e o adolescente, assim como na proteção contra o Coronavírus, pois a estrutura é carente e causa risco para todos que ocupam o mesmo espaço.

3.2 FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DAS RUAS NA CIDADE DE SALVADOR

A cidade de Salvador é aptamente distribuída geograficamente, como em toda metrópole existe uma grande circulação de pessoas, existindo um desequilíbrio entre as populações em relação a concentração de renda, ocasionando a existência de moradores de rua, realidade corriqueira nas grandes cidades do Brasil. As pessoas que vivem nas ruas carecem do mínimo básico para sobreviverem, são indivíduos abandonados e esquecidos pela família, alguns outros são atendidos por ONGs (Organizações não Governamentais) atuando na distribuição de refeições, vestimentas e recursos para manterem-se.

Levando-se em consideração esses aspectos, a Prefeitura de Salvador durante a crise sanitária da Covid-19 preocupada com as pessoas em condições de rua, visto que a cidade assemelhava-se com filmes hollywoodianos de terror, isto porque as ruas estavam completamente vazias, as poucas pessoas que frequentavam as ruas estavam completamente assustadas, supermercados lotados de pessoas em busca de mantimentos para permanecer em isolamento, estabelecimentos comerciais fechados, apenas em funcionamento reduzido o de essencialidade. A sociedade estava completamente endoidecida, buscavam respostas imediatas das autoridades municipais, estaduais e federais, muito embora, o olhar se estendeu às pessoas em condição de rua, mesmo que por um curto tempo.

Figura 17 – Pessoas em situação de rua



Fonte: Disponível em: <https://sempre.salvador.ba.gov.br/>. Acesso em 15 jul. 2021.

O prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto – ACM Neto em trabalho conjunto com o pressionamento das ONGs realizou ações especiais de deslocamento das pessoas em condições de ruas para hotéis e pousadas durante o enfrentamento da pandemia do coronavírus, de modo a garantir a essas pessoas um espaço seguro em que pudessem estar em isolamento social com segurança, além das três refeições básicas. No entanto, a pergunta que paira durante essas ações de políticas públicas é: Quem fiscalizou as possíveis violências domésticas ocorridas nos hotéis e alojamentos das unidades de acolhimento? As ruas tem suas regras, mas no momento que famílias são colocadas em lares para uma vida doméstica todos os atos que assim corre se enquadra na violência doméstica, contra criança e o adolescente.

Nota-se que as crianças, e adolescentes estiveram incluídas nos grupos que foram afastados das ruas e tiveram um lar temporário para cumprir o isolamento social ocasionado pelo coronavírus. Dentro desse contexto das ruas, não há telefones, celulares ou meios de comunicação tecnológico, de modo que o acionamento das autoridades competentes fica comprometidas, novamente voltamos a questionar: Será que o Estado através do disque denúncia (ferramenta disponível que atende 24 horas por dia e recebe informações sobre crimes e violência por meio de ligações gratuitas) tomou conhecimento das possíveis violências ocorridas nesses períodos por este público? Ou ainda, será que a Delegacia Especializada a Repressão a Crimes contra Criança e Adolescentes foram cientificados e/ou acionados sobre crimes cometidos contra as crianças e adolescentes? Também, será que o Conselho Tutelar realizou visitas aos locais

de acolhimentos ofertados pela prefeitura a fim de avaliar se o ambiente familiar estava adequado? Dúvidas sem respostas casos sem notícias podem ter ocorrido, mas o poder público não teve conhecimento para uma ação rápida e sinérgica em prol da criança e do adolescente.

Portanto, essas reflexões servem de baliza para compreender a ausência do Poder Público nas questões da violência doméstica contra criança e adolescente no período da pandemia. Pode-se afirmar que muitas pessoas em condição de rua dependem de doações dos transeuntes ou de apoio de ONGs para receber um mínimo como alimentos, vestimentas, cobertores e itens de higiene pessoal.

3.3 O PAPEL DA SOCIEDADE NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA PANDEMIA

É de conhecimento geral que durante a pandemia, os decretos municipais nº 32.268 de 18 de março de 2020 e estaduais nº 19.529 de 16 de março de 2020 foram editados como forma de prevenir a disseminação do novo coronavírus, por outro lado nem todos integrantes da sociedade tiveram disposição para obedecer às medidas adotadas.

Pode-se afirmar que a convivência em sociedade é um bem necessário para a formação das relações sociais, porém, durante a pandemia o afastamento e distanciamento social necessitou de implementação para prevenção da proliferação do vírus, mas a exceção foi verificada em realidades distintas, necessariamente na população que vivem em comunidades mais carentes, que em muitos casos não tem acesso eficaz a internet, notebook, computadores, televisão, celulares, tablets e *iPads* e ferramentas tecnológicas, de modo que a falta desses itens despertam na criança ou no adolescente interesse e formas diversas de acessarem esses meios, seja para estudos ou lazer.

As necessidades enfrentadas variam de família para família, e, durante dois anos, as diferentes classes sociais encararam dificuldades. Assim, a sociedade tem um papel fundamental na contribuição do desenvolvimento da criança ou do adolescente, isto porque as relações sociais auxiliam na formação pessoal.

Figura 18 – Bairros com pior e melhor adesão ao isolamento

Estudo mostra bairros com pior e melhor adesão ao isolamento em Salvador

Bairros periféricos têm pior índice por questões sociais, avalia professor da Ufba

Fonte: Correios. 27 mai. 2020. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/estudo-mostra-bairros-com-pior-e-melhor-adesao-ao-isolamento-em-salvador/>. Acesso em 10 mar. 2023.

Nessa realidade pandêmica, de acordo a matéria publicada no correio da Bahia alguns bairros não souberam acatar as medidas de isolamento e distanciamento social, realmente foi muito difícil serem aplicadas, a população ainda resistente permaneceram a realizar festas, mesmo proibidas, continuaram a contrapor-se aos usos de máscaras, álcool em gel e outras formas de higienização, de acordo Moreira (2020) muitos entenderam o isolamento social ficar na sua residência como uma prisão “presos” em suas casas, iam às ruas sem qualquer preocupação, a transgressão das medidas estabelecidas de alguma forma não possibilitou a proteção às vítimas de violência domésticas, de modo que em conversas com outras pessoas os assuntos permitiam relatar os acontecimentos agressivos vivenciados, assim chegando a conhecimento das autoridades policiais, normalmente o primeiro informe chega aos agentes por meio do disque denúncia, após o recebimento da notícia os mesmos atuam em busca de averiguar a veracidade do suposto crime na região em que foi denunciado.

Dentre os inúmeros motivos elencados, podemos reconhecer que a sociedade tem uma função importante em relação ao convívio social, mas durante a pandemia, as pessoas mesmo sem formação acadêmica contribuíram nos aconselhamentos, foram protetores, cuidadores ou mesmo confidentes em prol das crianças e dos adolescentes.

A realidade no meio social terá divergências, isto também poderá ocorrer no próprio convívio familiar, a conversa em roda de amigos ou entre vizinhos expõe experiências da que podem ser identificadas como as vivenciadas na própria família, pois, é comum a vítima não compreender que está sendo violentada. Em outros casos, a violência poderá ser tratada como exemplo a ser seguido, é nesse momento que nascem as frases como *fulano fez com o filho dele vou fazer com o meu*.

Atualmente, observa-se que as pessoas tentam educar os seus próprios filhos pelas experiências dos outros ou pelo achismo relatado pelo outro, existem pessoas na sociedade que podem ajudar no crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente, assim como também podem traumatizar e destruir as histórias de vidas.

3.4 O AGRESSOR PODE SER QUALQUER INTEGRANTE DA FAMÍLIA

O agressor da violência doméstica pode ser qualquer pessoa do convívio familiar, de modo que a vítima sempre é a parte vulnerável e indefesa nesta fatídica social. A violência no período da pandemia do Coronavírus cresceu de forma imoderada, o índice de denúncia pelo instrumento denominado de disque 100, eleito como o melhor mecanismo de externar os dados atuais registrados.

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) afirmou que desde o início da pandemia, houve um crescimento de 18% do número de registros pelo disque 100 e do ligue 180, sendo inclusive observados no mês de março, que é comemorado o dia internacional da mulher, infelizmente as homenagens de romantismo ficaram nas redes sociais e em formatos multimídias, onde ninguém percebe a violência atrelada ao sexo feminino, em especial pelo mês em questão.

Os estados brasileiros iniciaram os decretos de isolamento após o dia 20 de março de 2020, todavia, os órgãos já mencionados noticiaram que entre os dias 01 e 25 do referido mês, as mulheres vulneráveis tiveram direitos violados, de modo expressivo, não tendo motivos a serem comemorados com os números anunciados.

Ademais, com o isolamento social da população, as atividades laborais passaram a ser desenvolvidas pela modalidade *home-office*, pelo menos para aqueles que mantiveram os contratos de trabalho intactos, enquanto que as escolas públicas e privadas tiveram a necessidade de adaptar as aulas pelo formato EAD (Educação à Distância).

Por outro lado a participação dos adultos na empreitada de aplicação do conteúdo dado pelo profissional da educação é de responsabilidade dos pais que detém o comprometimento em conjunto, o desafio é conseguir que a criança tenha atenção na frente de uma tela de computador, isso porque a criança não tem o hábito de permanecer muito tempo sem distrações em frente a um eletroeletrônico (*tablet*, computador, celular ou outros aparelhos), pais ou responsáveis não conseguem conter a impaciência quanto as adversidades produzidas pela criança, o qual alvorece práticas violentas.

A criança e ao adolescente detém de todos os direitos preconizados na lei protetiva, de modo que nenhuma agressão, seja física ou verbal, é permitida. A violência doméstica contra criança e o adolescente, lamentavelmente tem fundamentos culturais, isto porque a criação dos atuais adultos está atrelada a conceito de que a educação é concretizada com a violência, uma agressão pode provocar consequências imensuráveis na parte psicológicas da vítima, e se tratando no período do desenvolvimento do sujeito, com o

transpassar dos anos pode precisar de acompanhamento de especialistas na área da psicologia ou psiquiatria

A orientação sexual no Brasil é vista como tabu, sustentada pelo machismo cultural e social. A sociedade não respeita a individualidade do outro e no contexto pandêmico é mais evidente, de acordo aos dados coletados pelo CDEP - e SIPIA-CT se tratando de adolescente e jovens no âmbito da violência doméstica, as agressões perpetradas são justificadas pela definição da sexualidade, idade, cor e escolaridade, os agressores são definidos nos mesmo moldes e características de qualquer outra violência doméstica,

A comunidade LGBTQI+ carecem de respeito e estima, enquanto que a sociedade doentia compreenda que a orientação do outro, a intimidade, a individualidade é um campo particular, que não pertence ao direito público. Quando atos de violência inicia a partir da sexualidade da vítima, o agressor começa ir de encontro aos ditames da Lei n° 10.216/01 que protege os portadores de transtornos mentais de discriminação pela orientação sexual assim como a Lei n° 12.852/13 que protege os adolescentes e jovens de discriminação pela orientação sexual. Ambas as legislações protegem pessoas pela orientação sexual e ninguém tem o direito de agredir, coagir, ameaçar, verbalizar de forma agressiva o outro. A Lei n° 10.216/2001 diz que:

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:

I - etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;

II - orientação sexual, idioma ou religião;

III - opinião, deficiência e condição social ou econômica.

Na empreitada de contextualizar o ambiente familiar, particularmente adolescentes e jovens que possuem orientação sexual própria ou mesmo aspectos religiosos que fomenta a intolerância, torna o protagonismo do agressor no sentido de estar em desacordo com a legislação brasileira, enquadrando-se em tipos penais. Contudo, no decurso da pandemia, as vítimas foram expostas incansavelmente, tendo direitos

violados, por outro lado o silenciamento foi propício em decorrência do isolamento involuntário, atingindo números relevantes de violência doméstica.

3.5 DEFESAS EM BENEFÍCIO DO SUJEITO

É estritamente importante a fiscalização do profissional de saúde antes e durante a pandemia, para Monteiro (1999) o registro de atenção aos maus-tratos sofrido pela criança e adolescente no âmbito hospitalar, requer do profissional de saúde um olhar crítico, de maneira a perceber os principais aspectos psicofísicos referentes aos maus-tratos no qual a vítima tenha sofridos. De maneira que a criança ou adolescente sintam-se seguro ao ser acompanhada pelo profissional de saúde, resguardando e protegendo a criança e a família no âmbito hospitalar, de modo a garantir a segurança das informações.

O sofrimento da vítima por muitas vezes negligenciado dentro da própria casa, desencadeiam na criança ou adolescente uma válvula de escape, isto porque busca alternativas de fugir da situação, portanto, encontrando às vezes nas drogas um caminho para esquecer as agressões sofridas ou mesmo a saída de casa como forma de libertar-se das agressões e maus-tratos, perdendo a esperança de acreditar no ambiente família uma vez que a maioria dos agressores pertencem a família (MONTEIRO et, al, 1999). Algumas vítimas de violência doméstica se apegam ao uso de algumas substâncias lícitas ou ilícitas.

No Brasil a maneira de educar com o uso da violência é uma rotina cultural, de acordo a Organização Mundial da Saúde (OMS) a palavra violência vem de uso intencional para demonstrar força ou superioridade sobre o sujeito, impondo de certa forma um controle para obediência da ordem dada (RIBEIRO et al., 2012) durante o período da Covid-19 muitas famílias adotaram o método de “bater para educar” ou “bater para obedecer”, o diálogo não era utilizado, os pais não tinham paciência no tratamento dos filhos, isso refletiu no aumento da violência no ambiente familiar. (FLEXA; MAIA SÁ, 2021)

O contexto da violência é uma realidade histórica, mas que deve ser interrompida já que ficou comprovado que a perpetuação não contribui para a formação saudável do indivíduo. Na pandemia, o número de violência aumentou e os dados não foram divulgados regularmente para sociedade, além disso os programas de políticas públicas para combater ou fiscalizar tais atos não foram identificadas, de modo que as crianças e os adolescentes sofreram em silêncio os atos criminosos

Ademais, o Estado garante à criança ou adolescente por meio de legislação, denominado de Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), proteção à criança e ao adolescente vítima de maus-tratos, tratado no teor dos dispositivos até mesmo fazendo menção às intervenções rápidas e necessárias em face do sujeito, como afastando do convívio familiar (GABATZ & BÄRTSCHI, 2010). Ainda na crise sanitária, o Estado através da fiscalização da Delegacia Especializada na Repressão a Crimes contra Criança e Adolescente teve dificuldade para atuar na cidade de Salvador, devido às nuances das situações atípicas.

A fragilidade e a vulnerabilidade da criança e do adolescente são apontadas como principais fatores para o desencadeamento de abusos e maus-tratos, tanto físicos quanto psicológicos. Há décadas se debate sobre a violência sexual, que por sua vez, ocorre dentro do próprio lar, onde supostamente a criança ou o adolescente deveriam ser protegidos pelos pais ou cuidadores (SANTOS et al., 2009). A vítima sofre abusos de forma reprimida, e com o isolamento social os agressores e vítimas conviveram mais tempo no mesmo espaço, possibilitando um local mais propício ao cometimento de atos violentos.

A impunidade, o medo e o receio da repercussão sobre o caso levam a vítima a conviver no mesmo ambiente com o agressor, conseqüentemente, podendo levar a continuidade das agressões por longo tempo. A continuidade dessas agressões acarreta prejuízo à criança e ao adolescente para vida adulta (GARBIN & CLÉA ADAS SALIBA, 2011). O silêncio perpetua por vergonha ou receio de não ser creditado por terceiros, a Delegacia Especializada na Repressão a Crimes contra Criança e Adolescente tem profissionais especializados na área de psicologia e serviço social para atender casos de abusos sexuais e maus-tratos.

A violência contra a criança e o adolescente deve ser compreendida como um problema social, por meio do qual a sociedade oculta involuntariamente, todavia, é necessária uma intervenção do Estado com mais rigor, considerando os diversos dados alarmantes sobre a temática e o aumento do número de vítimas que por sua vez se mostra questões de saúde pública (GARBIN & CLÉA ADAS SALIBA, 2011). A sociedade precisa mudar seu modo de pensar que toda agressão é para educar, nenhum ato violento tem caráter de educar o sujeito, essas ações causam mudanças de identidade e a vítima pode adquirir traumas para toda sua vida.

De acordo D'Oliveira e Schraiber (1999), os profissionais de várias áreas tendem a dialogar que a violência doméstica é um problema atrelado a segurança pública e justiça,

porém, muitas vezes quem consegue identificar essas vítimas de violência doméstica são os profissionais da área de saúde e educação, com isso o poder público tem se empenhado em programas e leis para tentar proteger o máximo de crianças ou adolescentes (SALIBA, ORLANDO et al., 2007). Infelizmente, a política unificada entre as instituições não aconteceu durante a pandemia, pois com o isolamento social, profissionais da educação, saúde, segurança pública e justiça ficaram acumulados de outras atividades que resultaram na ausência de acompanhamento da criança e adolescente.

Em ambientes hospitalares o Decreto Lei nº 3.688 de 1941 reconhece como contravenção penal a omissão do profissional que não comunicar o crime que tomou conhecimento durante a execução do trabalho, o não cumprimento acarreta pena pecuniária, isso engloba profissionais de todas as áreas (MURILO JOSÉ et al., 2007). É necessário registrar a importância do profissional de saúde, isto porque descreve o dever de agir ao constatar violações em pacientes, a notificação é imprescindível para a intervenção da polícia civil e demais autoridades.

Na área de saúde, os profissionais ou a instituição tem o dever de comunicar os fatos ocorridos e constatados, de acordo a MARTINS (2005) em caso de não cumprimento poderá ensejar a responsabilidade pecuniária que varia entre R\$500,00 (quinhentos) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), de modo que seria um mecanismo de compelir outros ambientes sociais a fiscalizarem em favor da proteção às crianças e os adolescentes vítima de violência doméstica. Existem demais órgãos, atualmente, que são considerados competentes para promover a comunicação de fatos violentos, que também trabalham de forma conjunta para a intervenção rápida e necessária (MARTINS et al., 2005).

No âmbito penal existe o Estatuto da Criança e Adolescente que prevê conteúdos de proteção ao desenvolvimento e amparo a crianças ou adolescentes em caso de estar na condição de vítima de violações. Em 1923, houve a primeira intervenção do Estado em favor da criança, porém, por não existir uma proteção legalmente escrita não se obteve um valor moral da sociedade (MARIA MONTEIRO et al., 2006).

Com o surgimento do Estatuto da Criança e Adolescente em 1990, uma nova concepção no direito da criança e o adolescente se concebeu, ou seja, afastando uma política de assistência e criação de formas de implementação da proteção e defesa, até mesmo com outros profissionais impondo a obrigação da comunicação aos órgãos competentes (MARIZA et al., 2009).

Dentre os órgãos que atuam na proteção da criança destacam-se o Ministério Público, a Delegacia Especializada a Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e vara da

infância. O mecanismo do “disk denúncia” é universal dos direitos humanos conhecido como *disk-100*, que corresponde a um canal de linha direta que possibilita a sociedade e os profissionais de modo geral contribuir com o poder público a fim de obter conhecimento da violência e violação dos direitos da criança e do adolescente, protegendo a vítima no âmbito familiar (SALIBA, ORLANDO et al., 2007).

CAPÍTULO IV

4.0 COLETA DE DADOS DO COORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS E ESTATÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL - CDEP

No ano de 2019, a cidade de Salvador estava diante de uma realidade “controlada” do ponto de vista socioeconômico, isto porque com a expansão da pandemia da Covid-19, a capital enfrentou um desequilíbrio econômico e social, desencadeando um descompasso no enfrentamento do vírus pelas autoridades públicas, no entanto, quanto aos aspectos da violência doméstica contra criança e ao adolescente, não é tão linear assim. Da mera observação dos números, é possível identificar significação dessas ocorrências. De outro lado, também é notável que a violência doméstica por si só é facilmente ocultada, de modo que os casos podem não ser registrados, recaindo na cifra oculta¹⁷. Assim, no sistema da Coordenação de Documentação e Estatística Policial permite compreender que a realidade pode ser discrepante quanto aos números dos registros oficiais, para tanto, a quantidade de vítimas pode ter sido superior. A precisão dos dados dá ensejo a ausência da punibilidade do agressor, o que corrobora com a falha na atuação do Estado através da polícia investigativa estadual.

Tabela 01 – Período de 2019 (antes da Pandemia da Covid-19)

CRIMES¹⁸	NÚMERO DE CASO
Ameaça	447
Estupro	413
Estupro de Vulnerável	Não informado

¹⁷ Entende-se como cifra oculta a quantidade de crimes que não foram comunicados ao Poder Público, consequentemente não entrando nas estatísticas oficiais. Assim, o termo cifra oculta pode ser compreendida como zona obscura ou delinquência oculta. Muitos delitos não chegam ao conhecimento das autoridades públicas, de modo que os níveis de criminalidade podem ser maiores do que os oficialmente registrados.

¹⁸ Art. 147; 213; 217-A; 121, VII; 121; 219, §1º; 136 todos do Código Penal Brasileiro. O Art. 241 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Feminicídio	1
Homicídio Doloso	57
Lesão Corporal Dolosa ¹⁹	483
Maus-tratos	157
Tentativa de Estupro	24
Tentativa de Estupro de Vulnerável	Não informado
Tentativa de Homicídio	14
Reproduzir fotografia/filme pornográfico	11
Submeter a criança ou adolescente a prostituição	Não informado
Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito	Não informado
Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento	Não informado
Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinoso	Não informado
Lesão Corporal Culposa	Não informado
TOTAL	1607

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A análise subsequente permite adentrar nos números extraídos dos registros do primeiro ano da pandemia da Covid-19, isto porque, estávamos diante do isolamento social somado aos decretos municipais nº 32.268 de 18 de março de 2020 e estaduais nº 19.529 de 16 de março de 2020 que reforçavam o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública. Nesta tabela extraída dos dados oficiais apresentam que alguns crimes tiveram maiores incidências, porém, estamos avaliando o primeiro índice durante a pandemia, de modo que não podemos afirmar com veemência se existiu aumento em todos os casos de violência doméstica contra criança e adolescente, todavia, é possível perceber que a violência é vista em mais de dez crimes elencados pela Polícia Civil do Estado da Bahia

Tabela 02 – Período de 2020 (Durante a Pandemia da Covid-19)

CRIMES	NÚMERO DE CASO
Ameaça	297
Estupro	112
Estupro de Vulnerável	266
Feminicídio	02
Homicídio Doloso	53
Lesão Corporal Dolosa	408
Maus-tratos	142
Tentativa de Estupro	03

¹⁹ Considerando os registros disponibilizados dos números em relação aos crimes, no que tange a lesão corporal, identificamos que não há diferenciação quanto a natureza das lesões, se leve, grave ou gravíssima, apenas faz menção a lesão corporal culposa e dolosa.

Tentativa de Estupro de Vulnerável	09
Tentativa de Homicídio	10
Reproduzir fotografia/filme Pornográfico	05
Submeter a criança ou adolescente a prostituição	01
Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito	0
Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento	0
Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinoso	0
Lesão Corporal Culposa	0
TOTAL	1308

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

De acordo ao número de casos totalizados em 1.308, percebemos que a violência é um cenário presente diariamente, inclusive no contexto doméstico, exemplificamos no delito de **lesão corporal dolosa** que no ano de 2020, teve registro de 408 casos, isto uma quantidade significativa, visto que o ano em específico era de crise sanitária, o isolamento doméstico era reforçado. A natureza dolosa elencada é compreendida quanto a intenção do agente em alcançar o resultado, então os atos são intencionais. Em relação aos índices de **maus-tratos** tem-se registro de 142 casos. É notável que o convívio doméstico é ambiente privado, isto é, permite que agressores se sintam confortáveis para prática de delito, já que o acesso a esse espaço é limitado, principalmente quando se tem o contexto de crise sanitária, que o reforço do “fique em casa” propiciava a violência, em razão da maior parte do tempo ser atrelada ao sentimento de perda, medo, doença e ao mesmo tempo manter o emocional inabalável para continuidade da vida comum na modalidade remota. Por cautela, somente teremos a afirmação do aumento da violência após o comparativo dos demais anos, pelo menos no aspecto análise de registro oficial.

Cumpramos observar que no ano de 2021, a conjuntura da cidade demonstrava uma adaptação ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, a permissão da circulação de pessoas nos espaços públicos e comuns já era frequente, no entanto havia exigência do uso das máscaras e do álcool em gel, isto porque a flexibilização foi admitida junto às primeiras imunizações (vacinas). O material possibilitou a avaliação da diminuição nos casos, muito embora, tenha-se o total superior a 1.000. Alertamos ao fato de que as instituições de ensino (faculdade e escolas) e alguns locais de trabalhos permaneciam na modalidade remota, aderindo ao *home-office*, portanto, o tempo doméstico era maior, ou seja, a grande parte do dia era no convívio familiar.

Tabela 03 – Período de 2021 (Permanência da Covid-19)

CRIMES	NÚMERO DE CASO
Ameaça	240
Estupro	43
Estupro de Vulnerável	287
Feminicídio	02
Homicídio Doloso	58
Lesão Corporal Dolosa	252
Maus-tratos	283
Tentativa de Estupro	01
Tentativa de Estupro de Vulnerável	12
Tentativa de Homicídio	09
Reproduzir fotografia/ filmes pornográficos	10
Submeter a criança ou adolescente a prostituição	0
Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito	0
Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento	0
Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinoso	0
Lesão corporal culposa	0
TOTAL	1197

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

O material demonstra que os crimes no ano de 2021 sofreram oscilações, porém, não apresentou um declínio para que possamos atestar uma diminuição da violência. Como podemos observar, o crime de **lesão corporal dolosa** registrou 252 casos, todavia, o de **maus-tratos** enfrentou um aumento para 283, em ambos os delitos se tem a materialidade, pois, deixam marcas físicas. O **estupro de vulnerável** teve incremento se comparado ao ano de 2020. O registro oficial denota que a violência é enraizada no convívio doméstico, de modo que as formas de atuação modificam de acordo a oportunidade do agressor, em cautela não temos ainda como anunciar um aumento da violência de modo geral, mas, temos condições de perceber uma evolução em casos de crimes cometidos contra criança e adolescente.

Como vimos, a avaliação dos últimos dois anos viabiliza iniciarmos a compreensão de que alguns casos de violência doméstica tendem a ocorrer em quantitativo crescente. Diante da tabela do ano de 2022, os casos de ameaça, estupro de vulnerável, lesão corporal dolosa e maus-tratos são os mais registrados do que nos últimos anos, por outro

lado o crime de maus-tratos em 2022 é um dos maiores se comparado aos anos de 2020 e 2021.

Tabela 04 – Período de 2022 (Pós-Covid-19)

CRIME	NÚMERO DE CASO
Ameaça	267
Estupro	63
Estupro de Vulnerável	254
Feminicídio	Não informado
Homicídio Doloso	63
Lesão Corporal Dolosa	327
Maus-tratos	289
Tentativa de Estupro	03
Tentativa de Estupro de Vulnerável	03
Tentativa de Homicídio	14
Reproduzir fotografia/ filmes pornográficos	05
Submeter a criança ou adolescente a prostituição	04
Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito	01
Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento	65
Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinoso	27
Lesão Corporal Culposa	01
TOTAL	1386

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

Conforme os dados acima (Ano de 2022), constatamos que foram registrados mais casos pela polícia civil. Ressaltamos que, no ano de 2022 já estava revogado decretos de calamidade pública em razão da pandemia, estávamos dentro da normalidade da vida cotidiana, assim, instituições escolares, educacionais e outros voltaram integralmente com atividades presenciais, tornando o uso de máscara facultativo em determinados locais. Mesmo com esse avanço do cenário, os crimes de aliciamento de crianças, simulação de participação de criança e adolescente a sexo explícito ou submeter a criança ou adolescente a prostituição foram registrados comumente, ou seja, somente no “novo” normalmente os crimes foram registrados, para tanto, para o questionamento: no ano de 2020 e 2021 não tivemos incidência desses crimes ou o poder público não obteve conhecimento da ocorrência?

Tabela 05 – Quadro Comparativo dos anos de 2019 a 2022

CRIMES	NÚMERO DE CASOS			
	ANO			
	2019	2020	2021	2022
Ameaça	447	297	240	267
Estupro	413	112	43	63
Estupro de Vulnerável		266	287	254
Feminicídio	1	02	02	Não informado
Homicídio Doloso	57	53	58	63
Lesão Corporal Dolosa	483	408	252	327
Maus-tratos	157	142	283	289
Tentativa de Estupro	24	03	01	03
Tentativa de Estupro de Vulnerável		09	12	03
Tentativa de Homicídio	14	10	09	14
Reproduzir fotografia/ filme pornográfico	11	05	10	05
Submeter a criança ou adolescente a prostituição		01	0	04
Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito		0	0	01
Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento		0	0	65
Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinoso		0	0	27
Lesão Corporal Culposa		0	0	01
TOTAL	1.607	1.308	1.197	1.386

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A tabela acima demonstra um comparativo nos anos de 2019, a 2022, de modo que vimos um total de casos que altera durante os anos, no entanto, o ano de 2022 supera os anos de prevalência da pandemia. No entanto, esses mesmos dados não alcançaram o ano que antecedeu a crise sanitária (2019). Mesmo assim, é possível confirmar que no primeiro ano da pandemia (2020) houve uma queda de registro se comparado ao ano anterior, porém, permaneceu superior ao ano subsequente. Se comparado período pandêmico (2020) com o ano de pós-pandemia (2022) temos o quantitativo muito próximo.

Ao contextualizar esses dados, aflora a questão da oscilação dos dados, inclusive apresentando incidência de registro dos crimes que antes da pandemia não se tinha conhecimento, concomitante a isso, a violência continua a ser a realidade fática, os sistemas que registram oficialmente os dados não conseguem acompanhar o quantitativo real, ante as informações incompletas, cifras ocultas, ausência de ocorrência pela vítima e outras problemáticas que afetam diretamente as estatísticas. Por outro lado, desencadeia a reflexão acerca do ano que foi mais violento.

Outro ponto de destaque é que os crimes apontados perpassam 16 tipos, porém, algumas informações não apresentam dado estatístico, no entanto, fica em evidência que alguns crimes ocorridos no ano de 2022 podem não ter ocorrido em 2019, 2020 e 2021, assim como também os ocorridos nesses anos podem não ter sido registrados nos demais anos. Novamente, sinalizamos que o poder público (fiscalizador do Estado) pode não ter tido conhecimento para autuação.

Detidamente, vimos que os crimes dependem de ações dos agressores, de modo que auxilia na compreensão de identificar se a violência é enraizada no conceito dos pais, responsáveis e outros. O crime de ameaça é uma ação que o agressor tem a intenção de empregar meios para intimidar ou atemorizar o outro, objetivando neste caso implantar o respeito ou causar um mal injusto, neste ato de ameaçar o agente utilizar-se de palavras, gestos e outros. A ameaça pode ser direta, indireta ou explícita. A instabilidade no sistema da polícia não apresenta detalhadamente os tipos, de modo que não torna possível essa análise pormenorizada.

Dos dados sob registro, verificamos que os números alcançam mais que 230 casos, se levarmos em consideração que o contexto era domiciliar, em que o lar era tido como o local de acolhimento e convivência ininterrupta, são números significativos.

Tabela 06 – Crime de Ameaça nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Ameaça	2019	447
	2020	297
	2021	240
	2022	267

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

O crime de estupro é considerado um dos crimes mais violentos, integrando o elenco dos crimes hediondos, mesmo com a gravidade da pena, no ano de 2020 temos um quantitativo de casos superior ao pós-pandemia, relacionamos ao fato de que durante a pandemia o isolamento social fez agressor e vítima conviverem mais tempo juntos, isso é um dos fatores que pode ter ocorrido a impossibilidade de maiores registros. Diante dessa análise, não podemos descartar nenhuma possibilidade entre as dificuldades da vítima e a convivência do agressor.

Tabela 07 – Crime de Estupro nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Estupro	2019	413
	2020	112
	2021	43
	2022	63

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A vulnerabilidade é considerada para indivíduos abaixo de 14 anos de idade, alguém com enfermidade ou deficiência mental, quem não tenha o necessário discernimento para a prática do ato ou ainda que não possa oferecer resistência, assim, é preciso atentar-se a estes aspectos no intuito de demonstrar no ano de 2021 foi registrado 287 casos, novamente, não há nestes registros detalhamento de quais quesitos enquadraram-se as vítimas. Declinando-se aos registros anuais, vimos que a diferença de um ano a outro equivale a 09 ou 12%, por outro lado paira a dúvida se no ano de 2022 realmente houve esse declínio.

Tabela 08 – Crime de Estupro de Vulnerável nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
Estupro de Vulnerável	2019	Não informado
	2020	266
	2021	287
	2022	254

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

O Femicídio é um dos crimes que podem ocorrer dentro do ambiente doméstico, assim quando identificado está atrelado a condição de mulher. Na cidade de Salvador, a violência doméstica tem tido um disparate nos números, na maioria dos casos o resultado morte da vítima. Quando verificamos o ano de 2019, percebemos que nos dois primeiros

anos da pandemia (2020 e 2021) houve um aumento e no último ano não temos informações.

Tabela 09 – Crime de Femicídio nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
Femicídio	2019	01
	2020	02
	2021	02
	2022	Não informado

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

É importante demonstrar o comparativo do ano pandêmico com os demais anos, assim permite perceber que o crime de homicídio doloso, por exemplo, teve um aumento no ano de 2022 se comparado ao ano de 2019. Sabe-se que neste tipo, a intenção do agente é obter o resultado morte, é de suma importância informar que infelizmente o setor responsável não apresenta os detalhes da causa morte, sendo assim só podemos dizer que existiu o crime, mas não temos como dizer o fator desse caso. Reiteramos que o poder público enfrentou dificuldades para fiscalizar os atos criminosos, principalmente no período do isolamento social, ante a facilidade do agressor de concretizar a conduta delituosa.

Tabela 10 – Crime de Homicídio Doloso nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Homicídio Doloso	2019	57
	2020	53
	2021	58
	2022	63

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

Quanto ao ano de 2019, em relação ao crime de lesão corporal dolosa, temos a constatação de ter tido um quantitativo maior. No entanto, é relevante registrar que os anos subsequentes o quantitativo diminuiu. Por outro modo, não se tem confirmação do declínio dos casos ou ausência de denúncia do fato, pois, o ano de 2021 o quantitativo reduz muito se observando aos dois anos anteriores, e volta a ter aumento no ano de 2022, o que leva a indagar se realmente o poder público obteve conhecimento da realidade fática?

Tabela 11 – Crime de Lesão Corporal Dolosa nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Lesão Corporal Dolosa	2019	483
	2020	408
	2021	252
	2022	327

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

O crime de maus-tratos pode ser configurado de variadas maneiras, porém deixa marcas e sequelas dependendo da forma que seja empregada. Analisando a tabela identificamos que no ano de 2019, os dados revelam resultados inferiores aos anos de 2021 e 2022. Assim, nota-se que a violência doméstica contra criança e adolescente empregam muito a ideia de respeito, obediência e humilhação para impor um conceito do poder dos pais ou responsáveis diante das crianças ou adolescentes.

Tabela 12 – Crime de Maus-tratos nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Maus-tratos	2019	157
	2020	142
	2021	283
	2022	289

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A tentativa de um crime indica que a vontade do agente se iniciou, porém não foi concluída, ou seja, não alcançou o objetivo final, seja pela intervenção de terceiro ou circunstâncias alheias a sua vontade, sendo assim, a tentativa de estupro foi registrada no quantitativo maior antes da pandemia, já nos anos subsequentes demonstram uma redução parcial.

Tabela 13 – Crime de Tentativa de Estupro nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Tentativa de Estupro	2019	24
	2020	03
	2021	01
	2022	03

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

Os dados coletados não há diferenciação dessas vulnerabilidades, o que dificulta enquadrar em cada item. No ano de 2019 não há informação sobre essa prática, apenas

encontrado registro em 2020 a 2022, todavia, no ano de 2020 houve um aumento no registro oficial, denota que o isolamento social intensificou os atos contra as pessoas vulneráveis.

Tabela 14 – Crime de Tentativa de Estupro de Vulnerável nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Tentativa de Estupro de Vulnerável	2019	Não informado
	2020	09
	2021	12
	2022	03

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A tentativa de homicídio no âmbito doméstico é empregada pelo genitor, genitora, parente ou qualquer outro responsável. Antes e durante a pandemia (2020 e 2021) percebemos que esses números são muito próximos.

Tabela 15 – Crime de Tentativa de Homicídio nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
Tentativa de Homicídio	2019	14
	2020	10
	2021	09
	2022	14

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

As ações ilegais dentro de casa sempre serão mais difíceis de se investigar e descobrir, infelizmente existem pessoas que se aproveitam da inocência da criança ou do adolescente para poder praticar as ações para satisfazer a sua vontade. As delegacias especializadas objetivam intervir de forma rápida e necessária na garantia do direito da criança e ao adolescente. No ano de 2019 vimos 11 casos, no início da pandemia os dados baixam cerca de 52%, ocasionam resultados positivos para as autoridades de segurança pública, porém, no ano seguinte esse número volta a crescer quase que 50%, registrando um quantitativo de 10 vítimas. No último ano desta pesquisa percebo que os números declinam novamente.

Tabela 16 – Crime de Reprodução de fotografia / filmes pornográficos nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
---------------	------------	-----------------------

Reproduzir fotografia / filmes pornográficos	2019	11
	2020	05
	2021	10
	2022	05

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A submissão de uma criança ou adolescente a condição de prostituição, principalmente dentro da sua própria residência é inaceitável pelo senso comum, infelizmente, não podemos realizar o comparativo do ano de 2019, pois não temos informações nos dados oficiais, porém, podemos analisar o período de pandemia (2020 e 2021) e perceber que no ano de 2022 teve-se o maior número de casos de prostituição forçada.

Tabela 17 – Crime de Submeter a criança ou adolescente a prostituição nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
Submeter a criança ou adolescente a prostituição	2019	Não informado
	2020	01
	2021	0
	2022	04

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

No crime em que os adultos simulam participação de sexo explícito com criança e adolescente teve registro apenas no ano de 2022, assim, não sabemos explicar a dificuldade que o setor de estatística teve para não conseguir dados desta natureza.

Tabela 18 – Crime de Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
Simular participação de criança ou adolescente a sexo explícito	2019	Não informado
	2020	Não informado
	2021	Não informado
	2022	01

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

O constrangimento necessita ser repudiado por ser uma ação que visa humilhar o outro. Tivemos no ano de 2022 alcançamos 65 casos, não podemos comparar com os anos anteriores pois o setor de estatística não tem oficialmente informações, todavia, os dados não especificam se as vítimas eram crianças ou adolescentes.

Tabela 19 – Crime de Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
Submeter criança ou adolescente a vexame ou constrangimento	2019	Não informado
	2020	Não informado
	2021	Não informado
	2022	65

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

O aliciamento de criança é crime, para tanto ao identificarmos os dados durante a pandemia, não vimos a ocorrência dos casos, ao menos registrados, já em 2022 demonstram que 13 casos foram assentados no material informativo, lastimosamente, não temos outros dados no demais anos que possam ser objeto de comparação, sendo assim podemos afirmar que o ano de 2022 teve o aumento de caso.

Tabela 20 – Crime de Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinosos nos anos de 2019 a 2022

CRIMES	ANO	NÚMERO DE CASO
Aliciar criança com o fim de com ela praticar atos libidinoso	2019	Não informado
	2020	Não informado
	2021	Não informado
	2022	13

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A lesão corporal culposa é um ato em que o agressor não tem a intenção do resultado final, mas, ocasionou hematomas ou lesão similar, dessa forma é responsabilizado pela conduta. A única confirmação que temos é do ano de 2022, então acompanhando a estatística oficial, podemos afirmar que em 2022 houve aumento da violência no crime de lesão corporal culposa.

Tabela 21 – Crime de Lesão Corporal Culposa nos anos de 2019 a 2022

CRIME	ANO	NÚMERO DE CASO
Lesão Corporal Culposa	2019	Não informado
	2020	Não informado
	2021	Não informado
	2022	01

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

A apreciação de todos os casos de crimes envolvendo crianças e adolescente no período de pandemia, bem como nos pós crise sanitária, sedimentou a análise dos registros, no sentido de que a violência doméstica contra crianças e adolescentes ocorre com muita frequência e num quantitativo inesperado. Contudo, no ano de 2019, período em que não estamos imaginando isolamento e distanciamento social, sequer a promoção do “fique em casa” como forma de combate a proliferação do vírus da Covid-19, vimos que o quantitativo de casos alcançou 1.607, números estes apontados como violência no âmbito familiar. No ano de 2020, esses registros declinam na quantidade, porém incidem registros em tipificações penais que no ano anterior não se tinha ocorrência. Já em 2021, os números regridem também, todavia, os tipos penais são inovados, ou seja, são totalizados 15 casos diversos praticados dentro do seio familiar.

No último ano, vislumbramos um aumento da violência se comparado aos demais anos que estávamos diante da crise da Covid-19, de modo que se registrou numerosos casos, assim, compreendemos que a violência continua progredindo em números, o poder público somente toma conhecimento de tais fatos quando são oficialmente registrados, o contexto de pandemia pode ter sido um fator de impedimento das denúncias formais, posto que com a maior durabilidade no convívio domiciliar bloqueou as possibilidades da denúncia.

Tabela 22 – Quantidade Total dos Casos nos anos de 2019 a 2022

ANO	TOTAL
2019	1607
2020	1308
2021	1197
2022	1386

Fonte: Totalização dos Registros disponibilizados pela Coordenação de Documentação e Estatística Policial - CDEP

4.1 COLETA DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CONSELHO TUTELAR (SIPIA – CT)

O sistema possibilita o acesso às informações por categoria, de modo que a ferramenta de filtragem permite a concentração dos dados. Sendo assim, a presente pesquisa tem como recorte o ambiente doméstico, para tanto, ficou-se em convivência familiar no crime de violações à dignidade e negligência nesses espaços.

Tabela 23 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020

CONDUTAS	NÚMEROS
Falta de Apoio Psicológico	03
Omissão com a Educação Escolar e Formação Intelectual	11
Omissão de Cuidados com a Proteção e Segurança	15
Omissão no Cuidado com a Saúde, Alimentação e Higiene	04
TOTAL	33

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

A tabela acima demonstra que os registros que antecederam o período de pandemia oscilavam conforme a conduta descrita. Constatamos que a falta de apoio psicológico existe antes mesmo da gravosa crise sanitária, assim como a omissão com a educação da criança e do adolescente, sem ainda deixar de citar a omissão de cuidados e alimentação, pois estas figuram na somatória dos 33 casos registrados durante o ano letivo.

O sistema viabiliza a descrição com eficiência quando categorizada por cor/raça da vítima. Assim, no ano de 2019, o maior índice quanto a cor, teve por vítima crianças e adolescentes de pele negra, sucessivamente a de cor parda.

Tabela 24 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Números por Cor/Raça

Amarela	07
Branca	27
Indígena	6
Não informado	14
Negra	186
Parda	85
TOTAL	325

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

Diante da percepção dos dados, vimos que a maioria das vítimas deste período foram indivíduos negros e pardos, enquanto que pessoas brancas e amarelas com

quantitativo inferior, o que nos remonta ao questionamento acerca da existência de algum privilégio em relação a cor.

Outro aspecto de relevância é delinear o perfil do agressor, que possui parentesco de primeiro grau com a vítima. Equivocadamente, a sociedade deduz que a proteção de crianças e adolescentes são ocorridas dentro do seio familiar.

Tabela 25 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Família de Primeiro Grau

Avós	05
Irmãos	01
Madrasta	04
Mãe	119
Padrasto	12
Pai	82
TOTAL	223

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

O ambiente familiar tem a possibilidade de propiciar a segurança da convivência e criação, porém, em alguns momentos quem tem o dever de agir, geralmente é quem comete atos lesivos, pode acontecer de não perceberem os prejuízos que acarreta na personalidade do sujeito que está em formação. No ano de 2019, em linhas familiares, constatamos que a genitora é a principal agressora no âmbito doméstico, no segundo plano é o pai, que alcança 82 casos. A análise dos dados requer um olhar minucioso e crítico, já que o grande guardião é o agente agressor.

Por outro lado, não é apenas os familiares de primeiro grau que integram o perfil de violador, isto porque podemos mencionar os parentes e responsáveis que possuindo o poder familiar impõe determinadas condutas de um modo arbitrário, caracterizando crimes domésticos, portanto, necessário analisarmos o ano de 2019, a fim de visualizar os protagonistas das violações.

Tabela 26 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Parentesco e Responsáveis

Parentes de 3º ou mais	2
Parentes de 2º	3
Responsável	29
Tio (a)	19
TOTAL	53

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

Detidamente, percebemos que o principal agressor é o responsável pela criança ou adolescente, em segundo momento os tios (as). No que tange a observação das maiores vítimas de violência doméstica – no período anterior a pandemia da Covid-19 – são vítimas indivíduos de 0 a 17 anos, conseqüentemente, as vítimas de violência variam de acordo com a idade e comportamentos.

Tabela 27 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Idade

0	01
1 ano	07
2 anos	05
3 anos	11
4 anos	17
5 anos	21
6 anos	17
7 anos	23
8 anos	21
9 anos	54
10 anos	25
11 anos	14
12 anos	09
13 anos	34
14 anos	25
15 anos	29
16 anos	07
17 anos	05
TOTAL	325

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

Conforme os 325 casos, verifica-se que o perfil específico de vitimados no ambiente familiar, varia entre 09 anos. No ano de 2019, o quantitativo maior foi com vítimas de 13 anos, os quais foram mais afetados. Quando nos declinamos ao sexo/gênero dos indivíduos, consta-se que o sexo feminino teve o maior número de casos.

Tabela 28 – Período de 20.03.2019 a 20.03.2020 – Sexo/Gênero

Feminino	197
Masculino	128
Trans feminino	0
Trans masculino	0
TOTAL	325

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

Durante o ano de 2019, as vítimas tiveram os dados mais detalhados nos registros, de modo que esse trabalho é importante para a compreensão e comparativo dos demais ambos do isolamento. Neste contexto de pandemia, o índice de violência decaiu, podendo ser presumido a dificuldade do poder público de tomar conhecimento de fatos ocorridos no ambiente doméstico, razão pelo qual os dados colhidos podem sofrer alterações diante da fatídica.

Tabela 29 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021

CONDUTA	NÚMEROS
Falta de Apoio Psicológico	01
Omissão com a Educação Escolar e Formação Intelectual	00
Omissão de Cuidados com a Proteção e Segurança	01
Omissão no Cuidado com a Saúde, Alimentação e Higiene	07
TOTAL	09

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

Conforme se verifica, a falta de apoio psicológico apresenta-se em apenas 01 caso, assim como nenhum caso de omissão com educação escolar, uma vez que o ensino durante a pandemia estava na modalidade remota, no entanto, os Conselhos Tutelares na cidade de Salvador, possibilita afirmar que alguns casos podem ter sido registrados no disque 100. Quanto à omissão de cuidados com a proteção e segurança só foram registrados 07 casos.

O quantitativo de vítimas durante a pandemia teve o maior número no perfil de crianças e adolescentes brancas, em segundo plano as vítimas pardas, abrangendo vários outros crimes cometidos em âmbito doméstico ou fora dele.

Tabela 30 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Cor e Raça

Amarela	0
Branca	14
Indígena	02
Não informado	0
Negra	05
Parda	09
TOTAL	30

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

O lar é o ambiente que denota paz, harmonia e segurança, porém o perfil do agressor a ser observado causa estranheza, pois, os pais são apontados como os maiores agressores. No primeiro ano de pandemia, a genitora é a violadora. Já em 2019, 2020 até março de 2021, os avós são apontados como os que mais agredem crianças e adolescentes.

Tabela 31 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Família de Primeiro Grau

Avós	19
Irmãos	18
Madrasta	18
Mãe	87
Padrasto	02
Pai	10
TOTAL	154

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

A família tem o dever dos cuidados, mas a ignorância dos familiares, parentes ou responsáveis quanto às atitudes a serem empregadas para educar são agressivas e deixam marcas, como forma de impor respeito e medo no sujeito.

Tabela 32 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Parentes e Responsáveis

Parentes de 3º ou mais	01
Parentes de 2º	02
Responsável	02
Tio e tia	0
TOTAL	05

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

A inquietude é notada quando crianças de 03 e 10 anos são as vítimas que mais tiveram registros nos casos de violência doméstica, algumas idades mostram-se sem dados. Essa realidade pode ser incerta, pois, o número da violência é alterada de acordo com os casos.

Tabela 33 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Idade

0	0
1 ano	0
2 anos	0
3 anos	09
4 anos	06
5 anos	0

6 anos	01
7 anos	0
8 anos	01
9 anos	01
10 anos	09
11 anos	0
12 anos	0
13 anos	0
14 anos	0
15 anos	02
16 anos	0
17 anos	01
TOTAL	30

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

Para ocorrência de violência doméstica contra criança ou adolescente não há distinção de sexo/gênero, no entanto, os dados indicam que o sexo feminino são os maiores violados, e após a pandemia o quantitativo é de que meninas adolescentes teve 16 registros.

Tabela 34 – Período de 20.03.2020 a 20.03.2021 – Sexo/Gênero

Feminino	16
Masculino	14
Trans feminino	0
Trans masculino	0
TOTAL	30

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

A análise geral permite compreender os detalhes de perfis de vítimas, agressores, de modo que torna a perspectiva da observação mais crítica, além de entender como os números oscilam antes, durante e após a crise sanitária da pandemia. Obviamente, não há como contabilizar casos que o poder público não teve conhecimento, além de defasar a realidade com os registros formais.

A verificação dos dados estatísticos entre 20/03/2021 a 20/03/2022, possibilita examinar que a convivência familiar na categoria violações à dignidade e negligência no ambiente doméstico no último período dessa pesquisa tiveram índice de aumento ou diminuição dos casos.

Tabela 35 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022

CONDUTA	NÚMEROS
Falta de Apoio Psicológico	02
Omissão com a Educação Escolar e Formação Intelectual	06
Omissão de Cuidados com a Proteção e Segurança	02
Omissão no Cuidado com a Saúde, Alimentação e Higiene	02
TOTAL	12

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

Quando comparamos os anos de 2021 e 2022, percebemos que os quantitativos de registros foram elevados, tivemos 12 vítimas em relação a omissão e a falta de cuidado, portanto, a violência doméstica está presente nas diferentes classes sociais, idade, sexo/gênero ou cor. Se observamos que no último ano de observação dos registros há 68 vítimas, sendo a maioria brancas e negras.

Tabela 36 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Cor e Raça

Amarela	01
Branca	28
Indígena	03
Não informado	0
Negra	22
Parda	14
TOTAL	68

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

A cidade de Salvador possui a rede de proteção, bem ativa, todavia, enfrenta dificuldade quanto ao acolhimento, em virtude do silenciamento dos casos. Outro aspecto é a falta de conhecimento das famílias que ainda pregam que a educação é baseada na violência, pois acreditam na reprodução da sua própria criação. Assim, os pais foram apontados como maiores agressores domésticos.

Tabela 37 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Família de Primeiro Grau

Avós	01
Irmãos	0
Madrasta	0
Mãe	34
Padrasto	08
Pai	20

TOTAL	63
--------------	-----------

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

O responsável da criança ou adolescente é o guardião de todos os atos, direitos e deveres. De modo que, qualquer conduta praticada contra essas pessoas será responsabilizada. No ano de 2022 o quantitativo de parentes são os mais apontados nos registros, não importa se são tios (as), parente de 2º grau ou responsáveis, todos devem resguardar pelos direitos esculpidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tabela 38 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Parentes e Responsáveis

Parentes de 3º ou mais	03
Parentes de 2º	12
Responsável	02
Tio (a)	03
TOTAL	20

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

As vítimas da violência doméstica foram crianças de 04 anos, apresentando-se na totalidade com 68 casos registrados no ano de 2022.

Tabela 39 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Idade

0	04
1 ano	03
2 anos	02
3 anos	02
4 anos	14
5 anos	05
6 anos	05
7 anos	0
8 anos	03
9 anos	03
10 anos	06
11 anos	04
12 anos	03
13 anos	01
14 anos	02
15 anos	05
16 anos	05
17 anos	01
TOTAL	68

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

A violência pode ocorrer com qualquer pessoa, mas observando os dados anteriores, percebo que a maioria das vítimas são do sexo feminino e com idade abaixo de 12 anos, os agressores aproveitam dessa vulnerabilidade para silenciar as vítimas, para tanto, ameaçam para que as vítimas mantenham o silêncio.

Tabela 40 – Período de 20.03.2021 a 20.03.2022 – Sexo/Gênero

Feminino	48
Masculino	19
Trans feminino	0
Trans masculino	01
TOTAL	68

Fonte: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar (SIPIA-CT)

As meninas e adolescentes foram as maiores vítimas de violência doméstica, quanto às idades há uma oscilação se observado ao período da pandemia. O agressor na maioria dos casos são os genitores e os avós. Isso não quer dizer que não tenha tido registro de outros agressores, já que a violência é silenciada, continua ocorrendo de outras formas, mesmo com a atuação do Conselhos Tutelares, pois enfrentam dificuldades na fiscalização dessas ações, seja pelo âmbito privado ou mesmo pela falta de denúncia.

CONCLUSÃO

Em virtude dos fatos mencionados foi importante apresentar o contexto histórico partindo da realidade do período colonial, antes da abordagem dos conceitos da escritora Juliana Magalhães Linhares (2016), já que é difundido uma análise da sociedade entre infância e a escola no período pós-colonial. O marco inicial histórico ocorreu a partir do século XIX, quando a criança passou a ser colocada como um sujeito de direitos, essa transformação histórica parte do fenômeno das diversas mudanças que foram necessárias no decorrer do processo, pois, anteriormente, os sujeitos eram vistos como adultos mirins, de modo que a imagem era colocada como adulto com diversas responsabilidades e trabalhos. As mudanças perpetradas no século XX, procedeu-se com diversas investigações da temática, que permitiu as variadas descobertas referente à educação, moradia, família, lazer, direitos e obrigações.

O entendimento como as crianças e os adolescentes eram vistos durante todo desenvolvimento histórico do Brasil é fundamental para se perceber que o direito da

criança e adolescente e a necessidade de proteção como sujeitos de direito é algo diante do contexto histórico visto como recente, mais ainda como seres vulneráveis e de responsabilidade dos pais, sociedade e Estado, onde a proteção é prioritária.

O resquício deste passado que colocava a criança e os adolescentes como "mini adultos" reflete até os dias atuais, somado a isto, a extrema desigualdade social que existe aponta para infância eivada de disparidade pelo *status* social que a família possui, tendo alguns mais acesso a direitos e outros reduzidos. Apesar de hoje não existir diferença entre as crianças juridicamente, não se pode negar que na prática os contrastes são fruto de uma relação histórica que permeia a nossa perspectiva social.

Ao longo da pandemia do Coronavírus, milhões de pessoas foram acometidas com o caos social, especificamente no Brasil, a administração governamental não conseguiu manter o equilíbrio, a taxa de desemprego alcançou 13% de aumento em nível nacional, aqueles que permaneceram com contratos de trabalho intacto tiveram as atividades exploradas na modalidade *home-office*, o auxílio emergencial, bem como o congelamento dos contratos laborais foram medidas adotadas que não alcançou todos os brasileiros, ou seja, a classe menos favorecida ficou mais uma vez desassistida, sendo assim, outros foram obrigados a percorrerem a renda extra por meio de atividades informais, tais como motorista de aplicativos, comidas caseiras, artesanatos e outros.

Ocorre que sobreviver durante a crise sanitária foi e continua sendo obstáculo para os brasileiros, as refeições mínimas durante o dia é privilégio para poucos, as famílias não suportando as pressões sociais, financeiras e psicológicas e acabam em encerrar o vínculo matrimonial, os lares foram destruídos, causando vítimas crianças e adolescentes no âmbito doméstico.

Com o recorte de dois anos da pandemia, pessoas que dependeram do auxílio ou de terceiros tiveram comportamentos diferentes onde o abalo psicológico deu espaço à violência doméstica na pessoa mais fraca do seio familiar, infelizmente a criança ou adolescente sofreram essas consequências.

Os decretos municipais nº 32.268 de 18 de março de 2020 e estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 advindos do poder executivo, quanto ao isolamento social propiciou a externalização das cifras antes ocultas sobre a violência doméstica, o Estado não teve condições de subsidiar a sociedade nestes aspectos. As escolas e centros comunitários, antes auxiliares na condução do procedimento de identificação de vítimas de violências ficaram impossibilitados de atuar nestes casos, de modo que as atividades durante o ano

de 2020 foi modificado e implantado o EAD, sendo ainda possível a continuidade nesse formato ou repensar a modalidade híbrida.

O isolamento social deixou marcas irreversíveis na vida de todos, mas principalmente na vida das vítimas de violência doméstica, o impacto psicológico é imensurável, pois seus comportamentos podem ser vistos como normal, infelizmente os cuidados médicos só podem ser feitos quando pai ou mãe ou terceiros pagam para assim ter suas sessões assistida por um especialista. A violência causa marcas físicas, onde o estado e terceiros conseguem perceber o quanto foi doloso, mas os crimes de ameaça, chantagem e outros que abalam o subconsciente infelizmente esse só conseguimos perceber o quanto foi impactante quando um profissional passa um tempo avaliando.

Dado o exposto a violência doméstica está inserida nas atividades de políticas públicas, o qual tem o Estado o dever de proteger e conscientizar a população, bem como reconhecer a vítima enquanto vítima e agressor também como tal, assim como publicizar as formas da vítima solicitar apoio. A Covid-19 despertou para realidade pouco visitada sobre o machismo, intolerância religiosa e homofobia dentro do campo familiar e doméstico, isto porque indivíduos foram violentados por conta da orientação sexual, pela religião ou motivos psicossociais eleito como diferente. As crianças ou adolescente em particular são vítimas mais propensas para o abuso por causa da posição que esta os agressores, infelizmente quem tem o dever de cuidar e proteger são os primeiros a agredir e abandonar, o poder público através da delegacia especializada não consegue reprimir tais condutas ilícitas dentro do ambiente doméstico, as intervenções só podem ser feitas após denúncia e constatação dos atos ilegais.

Nesta realidade, o sentimento de esperança com menos violência doméstica contra a criança e o adolescente permanece, mas a realidade é o retorno à normalidade de como era antes da pandemia, que o país retome o equilíbrio financeiro, econômico, social e filosófico. Enquanto que as vítimas se encorajem em formalizar denúncia dos agressores a fim de que a legislação possa ter efetividade. O que mais se espera é a retomada do aumento de empregos gerados que entoa significativamente o poder econômico do país, a sociedade visa como primordial o poder financeiro, mas não avalia o impacto na identidade do sujeito após atos de violência doméstica.

A identidade do sujeito tem três fases para assim ser formada, no curso da vida todo comportamento precisa ser analisado em prol da melhor formação do sujeito, atos de violência pode causar danos futuros na forma da pessoa lidar com a outra ou até mesmo criar seus filhos, a violência gera um conceito que bater para educar é a melhor forma de

criação, o desenvolvimento de identidade segue diferentes métodos para todas as famílias, cada família tem sua forma de se desenvolver diante da sua realidade financeira e estrutural. Ações de maus tratos, ameaças, tentativa de homicídio, estupro e outros causa abalos no comportamento presente e futuro da vítima onde o convívio com o agressor pode deixar o medo agir de forma permanente.

Após analisar todos os dados e seus casos, percebemos que o perfil do agressor são pessoas pertencentes à convivência familiar em nível de primeiro grau na grande maioria, interessante frisar que essas pessoas são responsáveis pela proteção integral da criança ou adolescente, assim, os casos acontecem onde menos imaginamos, as vítimas da violência doméstica visualizam seus “protetores” como reflexos de vida, de modo que são vistos como espelhos a serem seguidos. Na análise dos dados, o grande perfil identificado são os pais, pessoas que detém o poder, logo, utilizam-se desse poder para cometer atos de violência como justificativa de uma criação, pelo fato de ter gerado o infante.

A violência apresentou oscilações de casos no decorrer dos anos, porém não diminuiu e sequer deixou de existir. Diante da análise dos dados públicos, verifiquei que o Estado não tomou conhecimento de todos os casos, isto porque nem toda a realidade alcança as autoridades policiais, quando comparado os anos de 2019 a 2022, alguns dados não apresentaram números, de modo que não sabe se existiu ocorridos, consequentemente, a dúvida da existência de casos e o número de vítimas não tiveram registros para que fosse apurado incidência dos delitos, assim ocasiona a ausência de atuação do Estado.

A Polícia Civil do Estado da Bahia possui a Delegacia Especializada em que todo o efetivo está constantemente aprimorando conhecimentos por meio de cursos para viabilizar uma atuação enérgica, assim poder investigar todos os meios ilícitos que pode acometer uma vítima. A unidade especializada trabalha profissionais com diversas formações para defender o direito da criança e do adolescente, ou seja, uma atuação multidisciplinar, em que os profissionais (assistente social, psicólogo e psiquiatra) dão integral apoio as unidades.

O sistema de dados da Polícia Civil não é completo, isto porque quando da necessidade de busca dos registros do perfil da vítima, bem como tipificação da violência e outros há uma lacuna que dificulta acesso, pois, não tem registro. Analisado os números, existe uma falha na apresentação de dados do ofensor, tais como: grau de parentesco, escolaridade, idade, cor, ou seja, um perfil da pessoa que pratica o ato delituoso, esses

detalhes são importantes para alimentar o sistema de dados, pois existe todo tipo de comportamento que é preciso ser considerado na apuração de qualquer denúncia.

Já no SIPIA- CT é de grande relevância mencionar que há 50 unidades ativas dentro da capital, são distribuídas em diversos bairros, sendo assim o portal eletrônico público possibilita acessar o perfil das vítimas e dos agressores, assim como grau de parentesco e convivência doméstica, no entanto, não possui detalhes necessários para compreender a gravidade dos tipos de violência, seja lesão corporal dolosa ou culposa, descritivo da violência e outros, detalhes que precisam ser informado para que o Estado atue de forma ativa nas estatísticas de cada ano.

Com base nos dados coletados, foi constatado que alguns casos de violência teve um crescimento, já outros tipos de condutas delituosas estavam com números elevados e tiveram baixa, assim como alguns estavam com números baixos e sofreram elevação, o que se percebe é que o Estado também não consegue afirmar se os casos diminuiram por ausência de registro da vítima nos Conselhos Tutelares ou em Delegacias Especializadas. No endereço eletrônico da Polícia Judiciária foi publicado uma nota informativa (24.03.2021) noticiando que 900 agentes tinham testado positivo para o novo coronavírus em todo o estado, destes 11 evoluíram a óbito, de modo que a crise sanitária também impactou na atuação dos agentes, que cotidianamente já possui um efetivo baixo diante da numerosa população. Atualmente, o quadro de agentes investigadores da Polícia Civil – IPC são pessoas de variadas faixa etária, alguns com problemas de saúde, sedentários e etc., o que contribuiu para a contaminação da Covid-19, consequentemente levado a óbito, como foi a onda da pandemia durante os dois anos mundialmente.

Pontue-se que com a análise deste contexto pandêmico, acima verbalizado, pode perceber que o sistema de dados é fragilizado e arcaico, isto porque as informações não são compartilhadas em tempo real e por isso os números são divergentes demonstrando uma lacuna nos números. Toda ação da polícia é comunicada ao Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude, mas nem toda ação do Conselho Tutelar é comunicada as autoridades policiais e sim diretamente as Varas Especializadas, a ausência de interlocução destes entes impendem uma atuação instantânea e com registros corretos no sistema de todos os setores atuantes, para que possa introduzir um planejamento estratégico para o combate a esses tipos mais frequentes de violência.

É necessário uma atuação mais rápida do Estado diante dos crimes praticados no ambiente doméstico contra a criança e o adolescente visto na perspectiva desse trabalho foi afirmado sobre o aumento dos casos de homicídio, maus-tratos, lesão corporal culposa

e ações em que crianças ou adolescentes foram submetidos a participação de atos libidinosos, constrangimento ou vexame, submissão a prostituição ou simular a participação em sexo explícito, portanto, esses foram registrados em sistema do Estado, logo, percebendo a necessidade de uma fiscalização mais rigorosa nestas tipificações.

Diante de todo o exposto concluo esse trabalho verificando a necessidade do combate à violência doméstica contra a criança e o adolescente de forma intensiva, pois comparar os dados da polícia civil da Bahia o ano de 2019 percebo o índice muito alto antes da pandemia, mas mesmo que os dados de 2020 a 2022 não cheguem próximo ao ano antes da pandemia, é visível perceber o quanto a violência está empregada dentro das residências principalmente onde as vítimas são crianças ou adolescentes e os agressores por estarem no convívio diário faz seus atos no conceito da normalidade da prática de violência como cultura ou métodos para se educar ou criar respeito entre *adultos e criança ou pais e filhos*, colocando a ação de violência como fator principal e esquecendo a potência da educação no diálogo e conscientização, infelizmente esses atos causam números onde não podemos deixar de analisar as 5.498 vítimas registrados pela polícia civil da Bahia no período de 2019 a 2022.

REFERÊNCIAS

ALTMAN, Raquel Zumbano. **Brincando na História**. IN: DEL PRIORI, Mary (Org). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010;

ALVES, Laura Maria Silva Araújo. **As amas de leite na educação de crianças no século XIX**. [S.l.]. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/39192/1/2013_eve_lmsaalves.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2023;

AMIN, Andrea Rodrigues. **Evolução histórica do direito da criança e do adolescente**. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.). Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. São Paulo: Saraiva Educação, 2018;

AUXÍLIO emergencial de R\$600 não será suficiente para sustento da família. **Jornal da USP**. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/auxilio-emergencial-de-r-600-nao-sera-suficiente-para-sustento-das-familias/>>. Acesso em 30 de abr. 2023;

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência doméstica: fronteira do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1997;

BAHIA. Secretária de Saúde. Disponível em: <<https://www.saude.ba.gov.br/2020/03/06/bahia-confirma-primeiro-caso-importado-do-novo-coronavirus-covid-19/>>. Acesso em: 15 de mai. 2023;

BAHIA inicia vacinação de policiais e bombeiros. [S. l.], 30 mar. 2021. Disponível em: <<http://www.policiacivil.ba.gov.br/2021/03/6769/Bahia-inicia-vacinacao-de-policiais-e-bombeiros.html>>. Acesso em: 21 maio 2023;

BANDURA, A, & Walters, R.H (1963). Social learning and personality development;

BARDIN, M. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979;

BASSO, Lissia; FORTES, Amanda; MAIA, Cintia; WAINER, Ricardo. O efeito dos estilos parentais e esquemas desadaptativos precoces no desenvolvimento da personalidade: uma revisão sistemática. **Trends in Psychiatry and Psychotherapy**, [s. l.], 17 out. 2019.

BISSOLI, Michelle. DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA: O PAPEL DA EDUCAÇÃO INFANTIL. **Psicologia em estudo**, [s. l.], 10 mar. 2014.

BÖING, Elisângela *et al.* **Os efeitos do abandono para o desenvolvimento psicológico de bebês e a maternagem como fator de proteção**. Estudos de psicologia campinas, [s. l.], 15 set. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/dV6NyRhFbzkY8xvkh87mCXR/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 01 nov. 2021;

BORGES, Mariza Monteiro. **Estatuto da criança e adolescente**: refletindo sobre sujeito, direito e responsabilidades. 1. ed. Brasília: [s.n.], 2016. p. 264. Disponível em: <<http://www.cfp.irg.br>>. Acesso em: 27 jun. 2018.

BRASIL. **Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH)**, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); 2020. Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena. Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>>_Acesso em: novembro 2021;

BRASIL. **Lei Federal Nº 9.459, de 13 de maio de 1997**. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19459.htm> Acesso em: novembro 2021;

BRASIL. **Lei n. 10.406**, 10 de janeiro de 2002 institui o código civil. Diário Oficial da União. Brasília, DF 11 jan. 2002 disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em 23 ago. 2023;

BRASIL. **Lei Federal Nº 10.216**, de 13 de julho de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm> Acesso em: 10 nov. 2021;

BRASIL. **Lei Federal Nº 12.852**, de 13 de julho de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm> Acesso em: 10 nov. 2021;

BRASIL. **Lei Federal Nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 10 nov. 2021;

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente (1990)**. Estatuto da criança e adolescente: lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e legislação correlata – 9 ed. - Brasília: câmara dos deputados, Edições câmara, 2010. P.207 (Serie legislação n. 83);

BRASIL. **lei de 16 de dezembro de 1830**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm#:~:text=LEI%20DE%2016%20DE%20DEZEMBRO,N%C3%B3s%20Queremos%20a%20Lei%20seguinte.> Acesso em: 11 nov. 2021;

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. GUERRA et al., violência a jovens. Ed. 4. São Paulo, 2001;

CAMPOS, Mariza Salomão de Oliveira. **Estatuto da criança e do adolescente: a proteção integral e suas implicações políticos-educacionais**. 2009. 102 f. Dissertação (Mestrado em Educação Escola) - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, Araraquara, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/90260/campos_msvo_me_arafcl.pdf?sequence=1>. Acesso em: 24 jun. 2021;

CARVALHO, Joyce. **O risco calculado dos inibidores de apetite**. Disponível em: <<https://www.tribunapr.com.br/arquivo/vida-saude/o-risco-calculado-dos-inibidores-de-apetite/>> Acesso em: 10 dez. 2021;

CALDEIRA, Jeane *et al.* **A INFÂNCIA DESVALIDA INSTITUCIONALIZADA EM PELOTAS/RS: CONTROLE E ORDENAMENTO SOCIAL NAS PÁGINAS DOS PERIÓDICOS LOCAIS – DÉCADAS DE 1910 A 1940**. 2020. 1 f. Tese (Doutorado) - Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas (PPGEUFP, Pelotas, 2020.

CRESCE parcela que não quer se vacinar contra Covid-19, e maioria descarta imunizante da China. **Folha UOL**. [S. l.], 12 dez. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/12/cresce-parcela-que-nao-quer-se-vacinar-contracovid-19-e-maioria-descarta-imunizante-da-china.shtml>. Acesso em: 17 maio 2023.

CÓDIGO, **criminal do império**. [S. l.], 9 maio 2014. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/281-codigo-criminal>>. Acesso em: 23 jan. 2023;

COSTA, Lúcia; PESSOA, Camila. Constituição da identidade infantil: **Significações de mães por meio de narrativas**, Universidade Federal de Uberlândia - MG, p. 502 - 509, 3 mar. 2014.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A qualidade da educação brasileira como direito**, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302014000401053&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 09 nov. 2021;

Day, V. P., Telles, L. E. B., Zoratto, P. H., Azambuja, M. R. F., Machado, D. A., Silveira, M. B., ...Blank, P. (2003). Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista**

de Psiquiatria do Rio Grande do Sul, 25(1), 9-21. Doi:10.1590/S0101-81082003000400003;

DEL PRIORE, Mary. **O Papel Branco, a Infância e os Jesuítas na Colônia**. IN: DEL PRIORI, Mary (Org). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010.

_____. Infância, adolescência e família: A criança negra no Brasil, Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. p. 232- 253 - Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/vfgfh/pdf/jaco-9788579820601-16.pdf>> Acesso em mai. 2021;

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. **DECRETO Nº 32.268 nº 32.268, de 18 de março de 2020**. O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, DECRETA: [S. l.], 18 mar. 2020.

DIGIACOMO, Murillo Jose; DIGIACOMO, Ideara de Amorim. **Estatuto da criança e adolescente anotado e interpretado**. 1. ed. Curitiba: [s.n.], 2017. 612 p. v. 7. Disponível em: <<http://fempapr.org.br/site/wp-content/uploads/2017/07/Livro-ECA.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2021;

DILLY KONRATH, Raquel; SCHEMES, Cláudia. **Identidade pessoal e social da criança: a importância dos brinquedos e das brincadeiras**. Conhecimento online, [S. l.], p. 1-13, 10 mar. 2018;

DISQUE 100 – **Disque Direitos Humanos - Disque Denúncia Nacional**. [S. l.], 26 jan. 2014. Disponível em: <<https://crianca.mppr.mp.br/pagina-3.html>>. Acesso em: 22 jan. 2023;

ECA completa 25 anos: **mas ações de proteção a crianças começaram na época colonial**. [S. l.], 13 jul. 2015. Disponível em: <<https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2015/07/eca-25-anos-direitos-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 16 maio 2023;

ESTUDO mostra bairros com pior e melhor adesão ao isolamento em Salvador. **Jornal Correios 24 horas**. [S. l.], 27 maio 2020. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/estudo-mostra-bairros-com-pior-e-melhor-adesao-ao-isolamento-em-salvador/>>. Acesso em: 17 abr. 2023;

FARINA, Erik. **Home office e coronavírus: o desafio de conciliar o trabalho de casa com os filhos**. [S. l.], 19 mar. 2020. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2020/03/home-office-e-coronavirus-o-desafio-de-conciliar-o-trabalho-em-casa-com-os-filhos-ck7yqqfcp05vu01oa2djj27gf.html>>. Acesso em: 17 abr. 2023;

FERREIRA, Ana Lucia. **O atendimento a criança vítima de abuso sexual: avaliação de um serviço público**. 1. ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 2002. 244 p. v. 1. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/4419/2/139.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2021;

FERREIRA, Jéssica Samara; BARBOSA, Jéssica Vila; DE FARIA, Margareth. Impactos da violência doméstica. **No desenvolvimento infantil e adolescente**, Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, p. 1-24, 14 jul. 2021.

GABATZ, Ruth Irmgard Bärtschi et al. **O significado de cuidado para crianças vítimas de violência intrafamiliar**. Esc. Anna Nery, Mar 2010, vol.14, no.1, p.135-142. ISSN 1414-8145;

GARBIN, Cléa Adas Saliba *et al.* **Violência denunciada: ocorrências de maus tratos contra crianças e adolescentes registradas em uma unidade policial**. Rev. bras. enferm. [Online]. 2011, vol. 64, n. 4, pp.665-670. ISSN 0034-7167;

LABET, Exame Toxicológico. **Uso indevido da ritalina: impactos na direção e efeitos no corpo**. [S. l.], 19 set. 2018 Disponível em: <<https://exametoxicologico.labet.com.br/uso-indevido-da-ritalina-impactos-na-direcao-e-efeitos-no-corpo/#:~:text=A%20longo%20prazo%2C%20os%20efeitos,evoluir%20para%20derrames%20e%20epilepsia>>. Acesso em: 20 jun. 2022;

LEMONS, Ana; BARBOSA, Alane; MONZATO, Priscila. **MULHERES EM HOME OFFICE DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 E AS CONFIGURAÇÕES DO CONFLITO TRABALHO-FAMÍLIA**. Revista de Administração de Empresas, [s. l.], 6 nov. 2020.

LEMONS Ana; MAGIOLINO, Lavinia; SILVA, Daniele. **Desenvolvimento e Personalidade: o papel do meio na primeira infância**. **Educação e realidade**, [s. l.], 16 maio 2022.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. **O Óbvio e o Contraditório da Roda**. IN: DEL PRIORI, Mary (Org). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010;

LIMA, Fernanda da Silva; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012;

LINHARES, Juliana Magalhaes. **História Social da Infância**. Sobral: Inta, 2016. Disponível em: <<https://md.uninta.edu.br/geral/historia-social-da-infancia/pdf/historia-social-da-infancia.pdf>> Acesso em: 5 mar. 2021;

LIRA, Margaret; RODRIGUES, Vanda; RODRIGUES, Adriana; COUTO, Telma; GOMES, Nadirlene; DINIZ, Normélia. **ABUSO SEXUAL NA INFÂNCIA E SUAS REPERCUSSÕES NA VIDA ADULTA**. **Texto & Contexto - Enfermagem**, [s. l.], 23 ago. 2016;

LOBO, Ana Maria lima. **Os maus tratos na infância e adolescência aspecto jurídico**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006. Dissertação de Mestrado em Filosofia do Direito área de concentração Direito das relações sociais. PUC-SP, São Paulo, 2006;

MACHADO, Clarissa; CUNHA, Gabriela da. **Esqueceram de mim? Covid-19 e a infância vulnerável**. Disponível em: <<https://www.futura.org.br/esqueceram-de-mim-covid-19-e-a-infancia-vulneravel/>> Acesso em: 15 dez. 2021;

MADALENO, Rolf. **Direito de família**. 8º ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

MAIS de 125 milhões de brasileiros sofreram insegurança alimentar na pandemia revela estudo. **O Popular**. Disponível em: <<https://opopular.com.br/cidades/mais-de-125-milh>>

es-de-brasileiros-sofreram-inseguranca-alimentar-na-pandemia-revela-estudo-1.2233044> Acesso em 30 de abr. 2023;

MAUAD, Ana Maria. **A Vida das Crianças de Elite Durante o Império**. IN: DEL PRIORI, Mary (Org). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010;

MARQUES, Emanuele Souza et al. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19**: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, 2020.

MARTINS, Camilla Soccio. **A Compreensão de Família sob a Ótica de Pais e Filhos envolvidos na Violência doméstica contra Criança e Adolescente**. 1. ed. Ribeirão Preto: [s.n.], 2005. 136 p. v. 1. Disponível em: <[http://file:///C:/Users/carli/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe/TempState/Downloads/MARTINS_CS%20\(1\).pdf](http://file:///C:/Users/carli/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe/TempState/Downloads/MARTINS_CS%20(1).pdf)>. Acesso em: 27 jun. 2021;

MELO, Jennifer Silva. **Breve histórico da criança no Brasil**: conceituando a infância a partir do debate historiográfico. Revista Educação Pública. v. 20. nº 2, 14 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/2/breve-historico-da-crianca-no-brasil-conceituando-a-infancia-a-partir-do-debate-historiografico>>. Acesso em: 27 mar. 2023;

MENEZES, Mariana. Avaliação da Relação entre Eventos Traumáticos Infantis e Comportamentos Autolesivos em Adolescentes. **Psicologia Ciência e Profissão**, [s. l.], 3 mar. 2023.

MINAYO, MCS. ASSIS, SG., and NJAINE, K., orgs. **Amor e violência**: um paradoxo das relações de namoro e do ‘ficar’ entre jovens brasileiros [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011. 236 p. ISBN: 978-85-7541385-2. Disponível em: <<http://books.scielo.org;>> Acesso em: 19 jan. 2023;

MANUAL DE ATUAÇÃO DE DENÚNCIAS DO DISQUE 100. [S. l.], 17 mar. 2014. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/violencia-sexual/disque-100/artigos/manuais/publicacoes/livro_manualdeatacaodenunciadodisque100_web.pdf.> Acesso em: 21 maio 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. **Criança e Adolescente. ECA – Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes**. [S. l.], 13 jul. 2015. Disponível em: <<https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2174.html>>. Acesso em: 19 jan. 2023;

MONTEIRO, Maria da Conceição N.; CABRAL, Mara Aparecida Alves et al. **As representações sociais da violência doméstica**: uma abordagem preventiva. Ciênc. saúde coletiva [online]. 1999, vol. 4, n.1, pp.161-170. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81231999000100014>.> Acesso em: 9 mar. 2021. ISSN 1413-8123;

MONTEIRO, E. M. L. M. et al. **Violência contra criança e adolescente**: rompendo o silêncio. Rev. RENE. Fortaleza, v.10, n.3, p. 107-116, jul./set. 2009.

MOREIRA, Claudia Regina Baukat Silveira. **Século XVIII**: os enjeitados. A infância do Brasil. [S.l.]. Disponível em: <<http://ainfanciadobrasil.com.br/seculo-xviii-os-enjeitados/>>. Acesso em: 22 jan. 2023;

MOREIRA, Elaine; GOUVEIA, Rachel; GARCIA, Joana; ACOSTA, Luis; BOTELHO, Marcos; RODRIGUES, Mavi; KRENZINGER, Miriam; BRETTEA, Tatiana. Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e direitos sociais. **Escola de serviço social**, [s. l.], p. 1-155, 14 jan. 2020

NOS ÚLTIMOS dois anos, crimes em razão da religião aumentaram 45% no Brasil. [S. l.], 18 jan. 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2023/01/18/nos-ultimos-dois-anos-crimes-em-razao-da-religiao-aumentaram-45percent-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 16 maio 2023

NOS ÚLTIMOS 5 anos, 35 mil crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil, alertam UNICEF e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. [S. l.], 22 out. 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/nos-ultimos-cinco-anos-35-mil-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violenta-no-brasil.>>. Acesso em: 17 maio 2023;

ONGARATTO, Sabrina. Em pandemia, 70% das mães admitem medicar filhos por conta própria. **Crescer**. Disponível em: <<https://revistacrescer.globo.com/Crianças/Saude/noticia/2020/04/em-pandemia-70-das-maes-admitem-medicar-filhos-por-conta-propria.html>>. Acesso em 20 de mai. 2023;

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. **Estudo do desenvolvimento humano**. ed. 12. Porto Alegre: AMGH, 2013;

PAGLIARI ARAÚJO, Juliane; MEIRE MUNHAK DA SILVA, Rosane; COLLET, Neusa; TATSCH NEVES, Eliane. História da saúde da criança: conquistas, políticas e perspectivas. **Revista brasileira de enfermagem**, [S. l.], p. 1-9, 2014;

PAULUZE, Thaiza. **Brasil registra três queixas de intolerância religiosa por dia em 2022; total já chega a 545 no país**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/07/22/brasil-registra-tres-queixas-de-intolerancia-religiosa-por-dia-em-2022-total-ja-chega-a-545-no-pais.ghtml>. Acesso em 10 abr. 2023;

PEREIRA, Érika Carolina. **Os curumins da terra brasílica: a educação da criança no século XVI e a pedagogia jesuítica**. 2007. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Ciências Humanas. Universidade Federal de São Carlos (Mestrado em Educação), [S. l.]. 2007;

PINHEIRO, Pedro. **Termogênicos: riscos e efeitos colaterais**. 03 de maio de 2022. Disponível em: <<https://www.mdsaude.com/obesidade/termogenicos/>> Acesso em: 10 dez. 2023;

POLÍCIA Civil realiza 4590 exames de Covid-19 e reforça cuidados. [S. l.], 24 mar. 2021. Disponível em: <<http://www.policiacivil.ba.gov.br/2021/03/6748/Policia-Civil-realiza-4590-exames-de-Covid-19-e-reforca-cuidados.html>>. Acesso em: 21 maio 2023.

POLÍCIA Civil da Bahia para 24 horas por EPIs durante a pandemia. [S. l.], 11 ago. 2020. Disponível em: <<https://www.anf.org.br/policia-civil-da-bahia-para-24-horas-por-epis-durante-a-pandemia/>>. Acesso em: 21 maio 2023

RAMOS, Fábio Pestana. **A História Trágica Marítima das Crianças nas Embarcações Portuguesas Do Século XVI**. IN: DEL PRIORI, Mary (Org). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010;

RIBEIRO, Mara Rejane Alves Nunes et al. **Educação em Direitos Humanos: Diálogos interdisciplinares** – EDUFAL: Editora Universitária da UFAL, 2012. 728 páginas ISBN 978-85-7177 693-7;

RIBA, Aline; ZIONI, Fabiola. O corpo da criança como receptáculo da violência física: análise dos dados epidemiológicos do viva/sinan. **Saúde debate**, rio de janeiro, v. 46, n. 5, p. 193 - 207 30 dez. 2022.

ROCHA, Danielle Franco da et al. **Roda dos expostos: 200 anos de “assistência” à infância pobre e dita abandonada no Brasil**. Instituto Bixiga Pesquisa e Formação, 13 ago. 2021. Disponível em: < <https://institutobixiga.com.br/roda-dos-expostos-a-instituicao-mais-duradoura-destinada-a-infancia-pobre-e-dita-abandonada-no-brasil/>>. Acesso em: 22 jan. 2023;

ROSA, Marcia. **Denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes reduzem durante a pandemia**. Governo do Estado do Tocantins, Tocantins: 202. Disponível em: <<https://www.to.gov.br/noticias/denuncias-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-reduzem-durante-a-pandemia/1mzz623s6i3l>>. Acesso em: 22 jan. 2023;

ROSAS, Fabiane; CIONEK, Maria. **O impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Na vida e na aprendizagem, [S. l.], p. 1- 6, 11 jan. 2006;

REGULAMENTA, NO ESTADO DA BAHIA, AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. Decreto Nº 19529 nº Decreto Nº 19529, de 16 de março de 2020. O Governador do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal; **Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**, [S. l.], 16 mar. 2020.

REZENDE, EDILENE *et al.* **Consequências da violência na infância ao longo da vida: Uma revisão narrativa**. CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, [s. l.], ano 2016, p. 1-36, 8 dez. 2016.

RETROSPECTIVA 2021 – **Estudo identifica os 10 bairros de Salvador com maior vulnerabilidade para Covid-19**. [S. l.], 31 ago. 2021. Disponível em: <<http://www.isc.ufba.br/retrospectiva-2021-estudo-identifica-os-10-bairros-de-salvador-com-maior-vulnerabilidade-para-covid-19/#:~:text=Cassange%20lidera%20o%20ranking%20dos,Ant%C3%B4nio%20e%20Alto%20da%20Terezinha>>. Acesso em: 17 maio 2023.

SALIBA, Orlando et al. **Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica**. *Rev. Saúde Pública*, Jun 2007, vol.41, no.3, p.472-477. ISSN 0034-8910;

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual**. Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.ISBN 978-85-62194-01-6. Disponível em: <<https://www.childhood.org.br/publicacao/guia-de-referencia-redes-de-protecao--->>

construindo-uma-cultura-de-prevencao-a-violencia-sexual.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2023;

SANTOS, Vanessa Sardinha dos. **Risco do consumo exagerado do café**. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/saude/riscos-consumo-exagerado-cafe.htm>>. Acesso em: 05 fev. 2023;

SCARANO, Julita. **Criança esquecida das Minas Gerais**. IN: DEL PRIORI, Mary (Org). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010;

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER. **Prefeitura promove medidas para pessoas em situação de rua no combate ao coronavírus**. Disponível em: <<https://sempre.salvador.ba.gov.br/prefeitura-promove-medidas-para-moradores-de-rua-no-combate-ao-coronavirus/>>. Acesso em: 06 jan. 2023;

SENADO AGÊNCIA. **História Abuso brutal de menino na prisão**. Diário de Pernambuco. Disponível em: <<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/politica/2015/07/abuso-brutal-de-menino-na-prisao-em-1926-estabeleceu-a-maioridade-penal-em-18-anos.html>>. Acesso em 10 de abr. 2023;

SILVEIRA, Graciele *et al.* ALIENAÇÃO PARENTAL E A CONVIVÊNCIA NA PANDEMIA. ANÁLISE DOS CONCEITOS DE GUARDA E CONVIVÊNCIA. Disponível em: <https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2021/01/graciele_silveira.pdf>, p. 1-19, 11 jan. 2021;

SILVA, Camila; PERSCH, Hudson; INACIO, Klésia; SANTOS, Vanessa; OLIVEIRA, Ronny. Segurança e infância um estudo sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes. **Revista científica da faculdade de educação e meio ambiente - FAEMA**, [s. l.], p. 223-242, 27 dez. 2021;

TORRES DE PAULA, Thiago do Nascimento. **A historiografia do abandono de recém-nascidos na américa portuguesa e espanhola**. Revista Mediação. v. 13 n. 2. 1-29. p., 2018. Disponível em: <<https://www.revista.ueg.br/index.php/mediacao/article/view/8112>> Acesso em: 05 fev. 2021;

TIPOS de família. [S. l.], 15 mar. 2022. Disponível em: <<https://www.diferenca.com/tipos-de-familia/>>. Acesso em: 17 maio 2023;

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTR, 1999;

VOCÊ faz parte de uma rede de proteção à criança. [S. l.], 15 set. 2017. Disponível em: <<https://www.pastoraldacrianca.org.br/rede-comunitaria-de-protecao/voce-faz-parte-de-uma-rede-de-protecao-a-crianca>>. Acesso em: 16 maio 2023;

40% Das Pequenas Empresas Precisaram Demitir Funcionários Durante A Pandemia. [S. l.], 9 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/demitir-funcionario-pandemia/>>. Acesso em: 17 maio 2023;

UNASUS. **Coronavírus: Brasil confirma primeiro caso da doença**. Disponível em: <<https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca>>. Acesso em: 25 abr. 2023;

Koller SH. **Violência doméstica**: Uma visão ecológica. São Leopoldo: AMENCAR, 1999.

ANEXO I

A Coordenação de Documento e Estatística da Polícia Civil do estado da Bahia – CDEP disponibilizou alguns registros relativos a identificação dos crimes e dos bairros, facilitado uma análise minuciosa, no entanto, a tabela não pode ser completa, em razão das dificuldades já apontadas, mas é possível perceber o número de casos que ocorreram e pontualmente refletirmos sobre a mudança quantitativa dos casos, de modo que esses dados servirão para uma investigação, o fluxo de recepção dessas denúncias são remetidos ao Ministério Público que ofertaram a denúncia do fato.

CRIME DE AMEAÇA - 2019



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL



REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FAIXA ETÁRIA: 0 A 17 ANOS

PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DELITOS	BAIRRO	QUANTIDADE
AMEACA	ACUPE	1
AMEACA	AGUAS CLARAS	1
AMEACA	AMARALINA	1
AMEACA	ARRAIAL DO RETIRO	1
AMEACA	BARBALHO	2
AMEACA	BOCA DO RIO	1
AMEACA	BONFIM	2
AMEACA	BROTAS	2
AMEACA	CABULA	1
AMEACA	CAJAZEIRAS VI	2
AMEACA	CAJAZEIRAS VII	1
AMEACA	CALABAR	1
AMEACA	CALCADA	1
AMEACA	CAMINHO DAS ARVORES	1

AMEACA	CANABRAVA	1
AMEACA	DOM AVELAR	1
AMEACA	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
AMEACA	FEDERACAO	2
AMEACA	GARCIA	1

AMEACA	ITACARANHA	1
AMEACA	JARDIM CAJAZEIRAS	2
AMEACA	JARDIM NOVA ESPERANCA	1
AMEACA	JARDIM SANTO INACIO	4
AMEACA	LAPINHA	1
AMEACA	LIBERDADE	1
AMEACA	LOBATO	1
AMEACA	MANGUEIRA	3
AMEACA	MARECHAL RONDON	1
AMEACA	MATATU	1
AMEACA	MONTE SERRAT	1
AMEACA	NAZARE	3
AMEACA	NOVA BRASILIA	1
AMEACA	NOVA SUSSUARANA	1
AMEACA	PARIPE	1

AMEACA	PERIPERI	1
AMEACA	PERNAMBUES	6
AMEACA	PIATA	2
AMEACA	PIRAJA	1
AMEACA	PLATAFORMA	1
AMEACA	RIBEIRA	1
AMEACA	RIO SENA	1
AMEACA	SAO CRISTOVAO	2
AMEACA	SAO GONCALO	1
AMEACA	STELLA MARIS	2
AMEACA	SUSSUARANA	1
AMEACA	URUGUAI	1

AMEACA	VILA CANARIA	1
AMEACA	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	1
AMEACA	ACUPE	3
AMEACA	AEROPORTO	4
AMEACA	AGUAS CLARAS	2
AMEACA	ALTO DA TEREZINHA	5
AMEACA	ALTO DAS POMBAS	1
AMEACA	ARENOSO	1

AMEACA	BAIRRO DA PAZ	4
AMEACA	BARBALHO	2
AMEACA	BARRA	3
AMEACA	BARREIRAS	1
AMEACA	BARRIS	1
AMEACA	BEIRU/TANGREDO NEVES	12
AMEACA	BOA VIAGEM	1
AMEACA	BOA VISTA DE SAO CAETANO	4
AMEACA	BOCA DA MATA	2
AMEACA	BOCA DO RIO	16
AMEACA	BOM JUA	1
AMEACA	BONFIM	3
AMEACA	BROTAS	19
AMEACA	CABULA	5
AMEACA	CAIXA D'AGUA	3
AMEACA	CAJAZEIRAS IV	2
AMEACA	CAJAZEIRAS VI	5
AMEACA	CAJAZEIRAS VII	1
AMEACA	CAJAZEIRAS VIII	2

AMEACA	CAJAZEIRAS X	4
--------	--------------	---

AMEACA	CAJAZEIRAS XI	2
AMEACA	CALCADA	3
AMEACA	CAMINHO DAS ARVORES	1
AMEACA	CAMPINAS DE PIRAJA	1
AMEACA	CANABRAVA	7
AMEACA	CANDEAL	1
AMEACA	CANELA	2
AMEACA	CASSANGE	1
AMEACA	CASTELO BRANCO	6
AMEACA	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	1
AMEACA	CENTRO HISTORICO	4
AMEACA	CHAPADA DO RIO VERMELHO	1
AMEACA	CIDADE NOVA	3
AMEACA	COMERCIO	2
AMEACA	COSME DE FARIAS	3
AMEACA	COUTOS	2
AMEACA	CURUZU	5
AMEACA	DOM AVELAR	2
AMEACA	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	3
AMEACA	ENGENHO VELHO DE BROTAS	5
AMEACA	ENGOMADEIRA	1
AMEACA	FAZENDA COUTOS	4
AMEACA	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	11

AMEACA	FAZENDA GRANDE II	1
AMEACA	FAZENDA GRANDE IV	4
AMEACA	FEDERACAO	3

AMEACA	GARCIA	2
AMEACA	GRACA	1
AMEACA	IAPI	2
AMEACA	IMBUI	6
AMEACA	ITACARANHA	1
AMEACA	ITAIGARA	2
AMEACA	ITAPUA	7
AMEACA	JARDIM ARMACAO	2
AMEACA	JARDIM DAS MARGARIDAS	4
AMEACA	JARDIM NOVA ESPERANCA	4
AMEACA	JARDIM SANTO INACIO	4
AMEACA	LAPINHA	1
AMEACA	LIBERDADE	10
AMEACA	LOBATO	2
AMEACA	LUIZ ANSELMO	5
AMEACA	MANGUEIRA	1
AMEACA	MARECHAL RONDON	1

AMEACA	MASSARANDUBA	3
AMEACA	MATA ESCURA	5
AMEACA	MATATU	3
AMEACA	MORADAS DA LAGOA	1
AMEACA	MUSSURUNGA	4
AMEACA	NAZARE	6
AMEACA	NOVA BRASILIA	2
AMEACA	NOVA CONSTITUINTE	1
AMEACA	NOVA SUSSUARANA	1
AMEACA	NOVO HORIZONTE	3

AMEACA	PARALELA TRECHO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	1
AMEACA	PARALELA TRECHO SAO CRISTOVAO	1
AMEACA	PARIPE	17
AMEACA	PATAMARES	1
AMEACA	PAU DA LIMA	1
AMEACA	PAU MIUDO	2
AMEACA	PERIPERI	13
AMEACA	PERNAMBUES	6
AMEACA	PERO VAZ	1
AMEACA	PIATA	2

AMEACA	PIRAJA	4
AMEACA	PITUACU	3
AMEACA	PITUBA	4
AMEACA	PLATAFORMA	1
AMEACA	PRAIA GRANDE	2
AMEACA	RETIRO	1
AMEACA	RIBEIRA	5
AMEACA	RIO SENA	2
AMEACA	RIO VERMELHO	1
AMEACA	SABOEIRO	1
AMEACA	SANTA CRUZ	1
AMEACA	SANTO AGOSTINHO	1
AMEACA	SAO CAETANO	6
AMEACA	SAO CRISTOVAO	6
AMEACA	SAO JOAO DO CABRITO	1
AMEACA	SAO RAFAEL	1
AMEACA	SARAMANDAIA	1

AMEACA	SAUDE	2
AMEACA	SETE DE ABRIL	5
AMEACA	STIEP	1
AMEACA	SUSSUARANA	1
AMEACA	TROBOGY	3
AMEACA	URUGUAI	8
AMEACA	VALE DAS PEDRINHAS	1
AMEACA	VALE DOS LAGOS	2
AMEACA	VALERIA	2
AMEACA	VILA CANARIA	2
AMEACA	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	4
AMEACA	VITORIA	1

ESTUPRO NO ANO DE 2019

ESTUPRO	BAIRRO DA PAZ	1
ESTUPRO	BEIRU/TANCREDO NEVES	2
ESTUPRO	CASTELO BRANCO	2
ESTUPRO	CENTRO	1
ESTUPRO	COSTA AZUL	2
ESTUPRO	ENGENHO VELHO DE BROTAS	1
ESTUPRO	FAZENDA GRANDE I	2
ESTUPRO	JARDIM SANTO INACIO	1
ESTUPRO	LAPINHA	1
ESTUPRO	PERNAMBUES	2
ESTUPRO	PIRAJA	2
ESTUPRO	PITUBA	1
ESTUPRO	PLATAFORMA	1
ESTUPRO	RETIRO	1
ESTUPRO	SAO CAETANO	1

ESTUPRO	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	1
ESTUPRO	AGUAS CLARAS	3
ESTUPRO	ALTO DO CABRITO	2
ESTUPRO	ARENOSO	1
ESTUPRO	ARRAIAL DO RETIRO	2
ESTUPRO	BAIRRO DA PAZ	1
ESTUPRO	BARBALHO	1
ESTUPRO	BARRA	1
ESTUPRO	BARREIRAS	1
ESTUPRO	BEIRU/TANCREDO NEVES	9
ESTUPRO	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
ESTUPRO	BOCA DO RIO	2
ESTUPRO	BOM JUA	1
ESTUPRO	BROTAS	1
ESTUPRO	CABULA	1
ESTUPRO	CAJAZEIRAS VIII	1
ESTUPRO	CALABETAO	1
ESTUPRO	CAMINHO DAS ARVORES	2
ESTUPRO	CASSANGE	1
ESTUPRO	CENTRO	1
ESTUPRO	CIDADE NOVA	1
ESTUPRO	COSME DE FARIAS	1
ESTUPRO	COSTA AZUL	1

ESTUPRO	COUTOS	1
ESTUPRO	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
ESTUPRO	FAZENDA COUTOS	3
ESTUPRO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1

ESTUPRO	FAZENDA GRANDE IV	1
ESTUPRO	IAPI	1
ESTUPRO	ITACARANHA	1
ESTUPRO	ITAPUA	4
ESTUPRO	LIBERDADE	1
ESTUPRO	LOBATO	4
ESTUPRO	MASSARANDUBA	1
ESTUPRO	MATA ESCURA	1
ESTUPRO	MATATU	1
ESTUPRO	MUSSURUNGA	5
ESTUPRO	NARANDIBA	1
ESTUPRO	NORDESTE DE AMARALINA	1
ESTUPRO	NOVA SUSSUARANA	1
ESTUPRO	PAU DA LIMA	2
ESTUPRO	PERIPERI	2
ESTUPRO	PERNAMBUES	3

ESTUPRO	PIATA	2
ESTUPRO	PIRAJA	1
ESTUPRO	PITUBA	1
ESTUPRO	PLATAFORMA	1
ESTUPRO	RIO VERMELHO	2
ESTUPRO	SAO CAETANO	1
ESTUPRO	SAO CRISTOVAO	3
ESTUPRO	SAO JOAO DO CABRITO	1
ESTUPRO	SAO TOME	2
ESTUPRO	SARAMANDAIA	1
ESTUPRO	SUSSUARANA	1

ESTUPRO	VALE DAS PEDRINHAS	1
ESTUPRO	VALERIA	1
ESTUPRO	ACUPE	2
ESTUPRO	AEROPORTO	1
ESTUPRO	AGUAS CLARAS	1
ESTUPRO	ALTO DA TEREZINHA	1
ESTUPRO	ALTO DO CABRITO	1
ESTUPRO	ARENOSO	1
ESTUPRO	ARRAIAL DO RETIRO	2

ESTUPRO	BAIRRO DA PAZ	4
ESTUPRO	BARBALHO	1
ESTUPRO	BARRA	2
ESTUPRO	BARREIRAS	1
ESTUPRO	BEIRU/TANCREDO NEVES	3
ESTUPRO	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
ESTUPRO	BOCA DA MATA	2
ESTUPRO	BOCA DO RIO	6
ESTUPRO	BROTAS	2
ESTUPRO	CABULA	4
ESTUPRO	CAIXA D'AGUA	1
ESTUPRO	CAJAZEIRAS IV	2
ESTUPRO	CAJAZEIRAS V	1
ESTUPRO	CAJAZEIRAS VIII	1
ESTUPRO	CAJAZEIRAS XI	1
ESTUPRO	CAMPINAS DE PIRAJA	1
ESTUPRO	CAPELINHA	1
ESTUPRO	CASTELO BRANCO	1

ESTUPRO	CENTRO	1
ESTUPRO	CIDADE NOVA	1

ESTUPRO	COSME DE FARIAS	2
ESTUPRO	COSTA AZUL	1
ESTUPRO	COUTOS	8
ESTUPRO	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
ESTUPRO	ENGOMADEIRA	2
ESTUPRO	FAZENDA COUTOS	3
ESTUPRO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	9
ESTUPRO	FAZENDA GRANDE II	1
ESTUPRO	FAZENDA GRANDE III	1
ESTUPRO	GARCIA	1
ESTUPRO	IMBUI	3
ESTUPRO	ITAPUA	2
ESTUPRO	JARDIM CAJAZEIRAS	1
ESTUPRO	JARDIM DAS MARGARIDAS	1
ESTUPRO	JARDIM NOVA ESPERANCA	4
ESTUPRO	JARDIM SANTO INACIO	1
ESTUPRO	LAPINHA	2
ESTUPRO	LIBERDADE	6
ESTUPRO	LOBATO	1
ESTUPRO	LUIZ ANSELMO	2
ESTUPRO	MARECHAL RONDON	1
ESTUPRO	MASSARANDUBA	1
ESTUPRO	MATA ESCURA	1

ESTUPRO	MUSSURUNGA	4
ESTUPRO	NARANDIBA	5
<hr/>		
ESTUPRO	NOVA BRASILIA	2
ESTUPRO	NOVA SUSSUARANA	1
ESTUPRO	NOVO HORIZONTE	1
ESTUPRO	PARALELA TRECHO MUSSURUNGA	1
ESTUPRO	PARIPE	13
ESTUPRO	PATAMARES	1
ESTUPRO	PAU DA LIMA	3
ESTUPRO	PAU MIUDO	2
ESTUPRO	PERIPERI	5
ESTUPRO	PERNAMBUES	1
ESTUPRO	PERO VAZ	3
ESTUPRO	PIATA	3
ESTUPRO	PITUBA	1
ESTUPRO	PLATAFORMA	3
ESTUPRO	RIO SENA	4
ESTUPRO	RIO VERMELHO	1
ESTUPRO	SANTA MONICA	1
ESTUPRO	SAO CAETANO	4
ESTUPRO	SAO CRISTOVAO	7

ESTUPRO	SAO GONCALO	2
ESTUPRO	SAO MARCOS	5
ESTUPRO	SAO TOME	1
ESTUPRO	STELLA MARIS	1
ESTUPRO	SUSSUARANA	1
ESTUPRO	URUGUAI	2
ESTUPRO	VALE DOS LAGOS	1
ESTUPRO	VALERIA	4

ESTUPRO	VILA CANARIA	1
ESTUPRO	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	1
ESTUPRO	AGUAS CLARAS	5
ESTUPRO	ARENOSO	1
ESTUPRO	ARRAIAL DO RETIRO	1
ESTUPRO	BAIRRO DA PAZ	3
ESTUPRO	BARRA	1
ESTUPRO	BEIRU/TANCREDO NEVES	4
ESTUPRO	BOA VIAGEM	1
ESTUPRO	BOA VISTA DE SAO CAETANO	2
ESTUPRO	BOCA DA MATA	1
ESTUPRO	BOCA DO RIO	2

ESTUPRO	BOCA DO RIO	2
ESTUPRO	BROTAS	6
ESTUPRO	CABULA	3
ESTUPRO	CAJAZEIRAS V	1
ESTUPRO	CAJAZEIRAS VI	1
ESTUPRO	CAJAZEIRAS X	3
ESTUPRO	CAJAZEIRAS XI	3
ESTUPRO	CAMINHO DAS ARVORES	1
ESTUPRO	CAMINHO DE AREIA	1
ESTUPRO	CAMPINAS DE PIRAJA	2
ESTUPRO	CASSANGE	1
ESTUPRO	CASTELO BRANCO	1
ESTUPRO	CENTRO	1
ESTUPRO	COUTOS	2
ESTUPRO	CURUZU	4
ESTUPRO	DOM AVELAR	1

ESTUPRO	DORON	1
ESTUPRO	ENGENHO VELHO DE BROTAS	1
ESTUPRO	FAZENDA COUTOS	1
ESTUPRO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	2
ESTUPRO	FAZENDA GRANDE II	1

ESTUPRO	GARCIA	2
ESTUPRO	ITACARANHA	1
ESTUPRO	ITAPUA	1
ESTUPRO	JARDIM NOVA ESPERANCA	1
ESTUPRO	LAPINHA	2
ESTUPRO	LIBERDADE	1
ESTUPRO	LOBATO	5
ESTUPRO	MARECHAL RONDON	1
ESTUPRO	MUSSURUNGA	1
ESTUPRO	NARANDIBA	1
ESTUPRO	NORDESTE DE AMARALINA	1
ESTUPRO	NOVA BRASILIA	2
ESTUPRO	NOVA CONSTITUINTE	1
ESTUPRO	NOVA SUSSUARANA	1
ESTUPRO	PARALELA TRECHO CANABRAVA	1
ESTUPRO	PARIPE	4
ESTUPRO	PAU DA LIMA	2
ESTUPRO	PERIPERI	1
ESTUPRO	PERNAMBUES	5
ESTUPRO	PIATA	1
ESTUPRO	PIRAJA	1
ESTUPRO	PITUBA	1

ESTUPRO	PLATAFORMA	1
ESTUPRO	RETIRO	1
ESTUPRO	RIBEIRA	1
ESTUPRO	RIO SENA	2
ESTUPRO	SAO CAETANO	2
ESTUPRO	SAO CRISTOVAO	3
ESTUPRO	SAO GONCALO	2
ESTUPRO	SAO MARCOS	1
ESTUPRO	SAO RAFAEL	1
ESTUPRO	SETE DE ABRIL	1
ESTUPRO	SUSSUARANA	1
ESTUPRO	URUGUAI	1
ESTUPRO	VALERIA	2
ESTUPRO	VILA CANARIA	1

FEMINICÍDIO - 2019

FEMINICIDIO	SAO CRISTOVAO	1
-------------	---------------	---

HOMICÍDIO DOLOSO - 2019

HOMICIDIO DOLOSO	CAMINHO DAS ARVORES	1
HOMICIDIO DOLOSO	CANDEAL	1
HOMICIDIO DOLOSO	MARECHAL RONDON	1
HOMICIDIO DOLOSO	SAUDE	1
HOMICIDIO DOLOSO	VILA CANARIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	AGUAS CLARAS	2
HOMICIDIO DOLOSO	ALTO DA TEREZINHA	1
HOMICIDIO DOLOSO	BEIRU/TANCREDO NEVES	1
HOMICIDIO DOLOSO	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
HOMICIDIO DOLOSO	BOM JUA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAJAZEIRAS VI	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAJAZEIRAS VIII	2

HOMICIDIO DOLOSO	CALCADA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAMPINAS DE PIRAJA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAPELINHA	1
HOMICIDIO DOLOSO	COMERCIO	1
HOMICIDIO DOLOSO	COUTOS	4
HOMICIDIO DOLOSO	DOM AVELAR	1
HOMICIDIO DOLOSO	ENGOMADEIRA	1
HOMICIDIO DOLOSO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	2
HOMICIDIO DOLOSO	FAZENDA GRANDE IV	1
HOMICIDIO DOLOSO	IAPI	1
HOMICIDIO DOLOSO	JARDIM ARMACAO	1
HOMICIDIO DOLOSO	JARDIM CAJAZEIRAS	1
HOMICIDIO DOLOSO	JARDIM SANTO INACIO	2
HOMICIDIO DOLOSO	LIBERDADE	1
HOMICIDIO DOLOSO	LOBATO	2
HOMICIDIO DOLOSO	MATA ESCURA	1
HOMICIDIO DOLOSO	MORADAS DA LAGOA	2
HOMICIDIO DOLOSO	NORDESTE DE AMARALINA	1
HOMICIDIO DOLOSO	NOVA BRASILIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	PARIPE	1
HOMICIDIO DOLOSO	PAU DA LIMA	1
HOMICIDIO DOLOSO	PERIPERI	1

HOMICIDIO DOLOSO	PIRAJA	2
HOMICIDIO DOLOSO	PLATAFORMA	2
HOMICIDIO DOLOSO	RIBEIRA	1
HOMICIDIO DOLOSO	RIO SENA	1
HOMICIDIO DOLOSO	SANTA LUZIA	1

HOMICIDIO DOLOSO	SAO CAETANO	4
HOMICIDIO DOLOSO	SAO MARCOS	1
HOMICIDIO DOLOSO	URUGUAI	1
HOMICIDIO DOLOSO	VALERIA	1

LESÃO CORPORAL DOLOSA - 2019

LESAO CORPORAL DOLOSA	AGUAS CLARAS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	ALTO DO CABRITO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	ALTO DO COQUEIRINHO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	ARRAIAL DO RETIRO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	BARBALHO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	BEIRU/TANCREDO NEVES	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	BOA VISTA DE BROTAS	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	BOA VISTA DE SAO CAETANO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	BONFIM	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	BROTAS	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAJAZEIRAS VI	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CALABETAO	1

LESAO CORPORAL DOLOSA	CAMPINAS DE PIRAJA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	CENTRO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CIDADE NOVA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	DOM AVELAR	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	ENGENHO VELHO DE BROTAS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	FAZENDA COUTOS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	FEDERACAO	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	IAPI	1

LESAO CORPORAL DOLOSA	ITAPUA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	JARDIM DAS MARGARIDAS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	JARDIM NOVA ESPERANCA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	LAPINHA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	LIBERDADE	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	LOBATO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	LUIZ ANSELMO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	MACAUBAS	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	MARECHAL RONDON	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	MATATU	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	MONTE SERRAT	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	MUSSURUNGA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	NORDESTE DE AMARALINA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	PAU DA LIMA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	PERIPERI	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	PERNAMBUES	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	PIRAJA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	PITUBA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	PLATAFORMA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	RIBEIRA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	RIO VERMELHO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	ROMA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	SABOEIRO	1

LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO CAETANO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO CRISTOVAO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO JOAO DO CABRITO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO MARCOS	2

LESAO CORPORAL DOLOSA	STELLA MARIS	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	STIEP	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	TORORO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	URUGUAI	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	ACUPE	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	AEROPORTO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	AGUAS CLARAS	8
LESAO CORPORAL DOLOSA	ALTO DA TEREZINHA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	ALTO DAS POMBAS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	BAIRRO DA PAZ	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	BAIXA DE QUINTAS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	BARBALHO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	BARRA	4

LESAO CORPORAL DOLOSA	BARRIS	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	BEIRU/TANCREDO NEVES	61
LESAO CORPORAL DOLOSA	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	BOCA DA MATA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	BOCA DO RIO	8
LESAO CORPORAL DOLOSA	BOM JUA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	BONFIM	4
LESAO CORPORAL DOLOSA	BROTAS	6
LESAO CORPORAL DOLOSA	CABULA	10
LESAO CORPORAL DOLOSA	CABULA VI	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAIXA D'AGUA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAJAZEIRAS IV	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAJAZEIRAS V	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAJAZEIRAS VI	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAJAZEIRAS VII	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAJAZEIRAS VIII	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAJAZEIRAS X	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	CALCADA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAMINHO DAS ARVORES	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAMINHO DE AREIA	3

LESAO CORPORAL DOLOSA	CAMPINAS DE PIRAJA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CANABRAVA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	CANELA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CAPELINHA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CASSANGE	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	CASTELO BRANCO	6
LESAO CORPORAL DOLOSA	CENTRO	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	CENTRO HISTORICO	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	CHAPADA DO RIO VERMELHO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	CIDADE NOVA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	COMERCIO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	COSME DE FARIAS	4
LESAO CORPORAL DOLOSA	COUTOS	9
LESAO CORPORAL DOLOSA	CURUZU	4
LESAO CORPORAL DOLOSA	DOM AVELAR	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	DORON	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	ENGENHO VELHO DE BROTAS	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	ENGOMADEIRA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	FAZENDA COUTOS	3

LESAO CORPORAL DOLOSA	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	FAZENDA GRANDE II	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	FAZENDA GRANDE III	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	FAZENDA GRANDE IV	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	FEDERACAO	7
LESAO CORPORAL DOLOSA	GARCIA	6
LESAO CORPORAL DOLOSA	IAPI	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	IMBUI	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	ITAIGARA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	ITAPUA	7
LESAO CORPORAL DOLOSA	JAGUARIFE I	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	JARDIM ARMACAO	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	JARDIM CAJAZEIRAS	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	JARDIM DAS MARGARIDAS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	JARDIM NOVA ESPERANCA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	JARDIM SANTO INACIO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	LAPINHA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	LIBERDADE	12
LESAO CORPORAL DOLOSA	LUIZ ANSELMO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	MACAUBAS	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	MARECHAL RONDON	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	MARES	2

LESAO CORPORAL DOLOSA	MASSARANDUBA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	MATA ESCURA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	MATATU	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	MONTE SERRAT	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	MUSSURUNGA	4

LESAO CORPORAL DOLOSA	NARANDIBA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	NAZARE	8
LESAO CORPORAL DOLOSA	NORDESTE DE AMARALINA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	NOVA CONSTITUINTE	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	NOVO HORIZONTE	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	NOVO MAROTINHO	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	ONDINA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	PARALELA TRECHO TROBOGY	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	PARIPE	8
LESAO CORPORAL DOLOSA	PATAMARES	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	PAU DA LIMA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	PAU MIUDO	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	PERIPERI	20
LESAO CORPORAL DOLOSA	PERNAMBUES	6
LESAO CORPORAL DOLOSA	PERO VAZ	3

LESAO CORPORAL DOLOSA	PIATA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	PIRAJA	7
LESAO CORPORAL DOLOSA	PITUACU	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	PITUBA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	PRAIA GRANDE	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	RIBEIRA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	RIO SENA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	RIO VERMELHO	5
LESAO CORPORAL DOLOSA	ROMA	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	SANTA LUZIA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO CAETANO	7
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO CRISTOVAO	4

LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO JOAO DO CABRITO	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO MARCOS	6
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO RAFAEL	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	SAO TOME	4
LESAO CORPORAL DOLOSA	SETE DE ABRIL	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	STELLA MARIS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	STIEP	2
LESAO CORPORAL DOLOSA	SUSSUARANA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	URUGUAI	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	VALE DOS LAGOS	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	VALERIA	3
LESAO CORPORAL DOLOSA	VILA CANARIA	1
LESAO CORPORAL DOLOSA	VILA LAURA	1

MAUS-TRATOS - 2019

MAUS TRATOS	AGUAS CLARAS	3
MAUS TRATOS	ALTO DA TEREZINHA	1
MAUS TRATOS	ALTO DO COQUEIRINHO	2
MAUS TRATOS	ARRAIAL DO RETIRO	2
MAUS TRATOS	BAIRRO DA PAZ	1
MAUS TRATOS	BARRIS	2
MAUS TRATOS	BEIRU/TANCREDO NEVES	2
MAUS TRATOS	BOA VISTA DE BROTAS	2
MAUS TRATOS	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
MAUS TRATOS	BOCA DO RIO	8
MAUS TRATOS	BROTAS	1
MAUS TRATOS	CAJAZEIRAS V	1
MAUS TRATOS	CAJAZEIRAS VI	1
MAUS TRATOS	CAJAZEIRAS XI	1

MAUS TRATOS	CALABETAO	1
MAUS TRATOS	CASSANGE	1
MAUS TRATOS	CASTELO BRANCO	5
MAUS TRATOS	CIDADE NOVA	1
MAUS TRATOS	COSME DE FARIAS	2
MAUS TRATOS	CURUZU	1
MAUS TRATOS	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	2
MAUS TRATOS	ENGENHO VELHO DE BROTAS	2
MAUS TRATOS	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	2
MAUS TRATOS	FEDERACAO	2
MAUS TRATOS	IAPI	1
MAUS TRATOS	IMBUI	1
MAUS TRATOS	ITACARANHA	1
MAUS TRATOS	ITAPUA	5
MAUS TRATOS	JARDIM ARMACAO	1
MAUS TRATOS	JARDIM DAS MARGARIDAS	1
MAUS TRATOS	JARDIM SANTO INACIO	2
MAUS TRATOS	LAPINHA	2
MAUS TRATOS	LIBERDADE	4
MAUS TRATOS	LUIZ ANSELMO	2
MAUS TRATOS	MANGUEIRA	2

MAUS TRATOS	MARECHAL RONDON	1
MAUS TRATOS	MASSARANDUBA	1
MAUS TRATOS	MATA ESCURA	1
MAUS TRATOS	MORADAS DA LAGOA	2
MAUS TRATOS	MUSSURUNGA	1
MAUS TRATOS	NARANDIBA	1

MAUS TRATOS	NORDESTE DE AMARALINA	1
MAUS TRATOS	NOVA SUSSUARANA	3
MAUS TRATOS	PALESTINA	1
MAUS TRATOS	PARALELA TRECHO BAIRRO DA PAZ	1
MAUS TRATOS	PARIPE	1
MAUS TRATOS	PATAMARES	2
MAUS TRATOS	PAU DA LIMA	1
MAUS TRATOS	PAU MIUDO	1
MAUS TRATOS	PERIPERI	1
MAUS TRATOS	PERNAMBUES	1
MAUS TRATOS	PIATA	1
MAUS TRATOS	PIRAJA	2
MAUS TRATOS	PITUACU	1
MAUS TRATOS	RIO SENA	1

MAUS TRATOS	RIO VERMELHO	1
MAUS TRATOS	SANTA CRUZ	1
MAUS TRATOS	SANTO AGOSTINHO	1
MAUS TRATOS	SAO CRISTOVAO	3
MAUS TRATOS	SAO GONCALO	1
MAUS TRATOS	SAO JOAO DO CABRITO	1
MAUS TRATOS	SAO MARCOS	2
MAUS TRATOS	SAO RAFAEL	1
MAUS TRATOS	SUSSUARANA	1
MAUS TRATOS	TROBOGY	1
MAUS TRATOS	VILA CANARIA	1
MAUS TRATOS	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	1
MAUS TRATOS	ARRAIAL DO RETIRO	1

MAUS TRATOS	BAIRRO DA PAZ	2
MAUS TRATOS	BOCA DO RIO	1
MAUS TRATOS	BROTAS	2
MAUS TRATOS	CAJAZEIRAS V	1
MAUS TRATOS	CAJAZEIRAS XI	1
MAUS TRATOS	CALABETAO	1
MAUS TRATOS	CASTELO BRANCO	2
MAUS TRATOS	CURUZU	1

MAUS TRATOS	ENGENHO VELHO DE BROTAS	1
MAUS TRATOS	FAZENDA GRANDE III	1
MAUS TRATOS	FAZENDA GRANDE IV	1
MAUS TRATOS	FEDERACAO	3
MAUS TRATOS	IAPI	1
MAUS TRATOS	IMBUI	1
MAUS TRATOS	ITAIGARA	1
MAUS TRATOS	ITAPUA	2
MAUS TRATOS	JARDIM ARMACAO	1
MAUS TRATOS	JARDIM NOVA ESPERANCA	1
MAUS TRATOS	LIBERDADE	1
MAUS TRATOS	LOBATO	1
MAUS TRATOS	MANGUEIRA	1
MAUS TRATOS	MARECHAL RONDON	1
MAUS TRATOS	MASSARANDUBA	1
MAUS TRATOS	MONTE SERRAT	1
MAUS TRATOS	MORADAS DA LAGOA	1
MAUS TRATOS	MUSSURUNGA	2
MAUS TRATOS	NAZARE	1

MAUS TRATOS	ONDINA	1
MAUS TRATOS	PAU DA LIMA	1
MAUS TRATOS	PAU MIUDO	1
MAUS TRATOS	PITUBA	2
MAUS TRATOS	RIO SENA	2
MAUS TRATOS	SANTO ANTONIO	1
MAUS TRATOS	SAO CAETANO	2
MAUS TRATOS	SAO JOAO DO CABRITO	1
MAUS TRATOS	SAO MARCOS	1
MAUS TRATOS	URUGUAI	1

REPRODUZIR FOTOGRAFIA OU FILME PORNOGRÁFICO - 2019

PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	BAIXA DE QUINTAS	3
PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	BARRIS	1
PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	FAZENDA GRANDE I	1
PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	ARENOSO	1
PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	BAIXA DE QUINTAS	1
PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	FAZENDA GRANDE IV	1
PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	GARCIA	1
PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	NORDESTE DE AMARALINA	1

PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE	SAO CRISTOVAO	1
--	---------------	---

TENTATIVA DE ESTUPRO - 2019

TENTATIVA DE ESTUPRO	NORDESTE DE AMARALINA	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	GARCIA	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	MUSSURUNGA	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	PAU DA LIMA	2
TENTATIVA DE ESTUPRO	PERIPERI	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	AGUAS CLARAS	2
TENTATIVA DE ESTUPRO	BAIRRO DA PAZ	2
TENTATIVA DE ESTUPRO	CAIXA D'AGUA	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	ENGENHO VELHO DE BROTAS	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	LIBERDADE	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	MANGUEIRA	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	PAU DA LIMA	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	PERIPERI	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	SAO CAETANO	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	SAO CRISTOVAO	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	BROTAS	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	CABULA	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	CABULA VI	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	CURUZU	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
TENTATIVA DE ESTUPRO	MANGUEIRA	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	COSME DE FARIAS	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	SANTA CRUZ	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	SAO CRISTOVAO	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	AGUAS CLARAS	2
TENTATIVA DE HOMICIDIO	ALTO DA TEREZINHA	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	COUTOS	1

TENTATIVA DE HOMICÍDIO - 2019

TENTATIVA DE HOMICIDIO	FAZENDA GRANDE III	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	ITACARANHA	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	JARDIM CAJAZEIRAS	1
TENTATIVA DE HOMICIDIO	LOBATO	3
TENTATIVA DE HOMICIDIO	MATA ESCURA	1

CRIME DE AMEAÇA - 2020



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL
REGISTROS DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR



CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS
PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Natureza - Delito	Bairro	QUANTIDADE
AMEACA		297
	ACUPE	0
	AEROPORTO	0
	AGUAS CLARAS	6
	ALTO DA TEREZINHA	0
	ALTO DAS POMBAS	1
	ALTO DO CABRITO	2
	ALTO DO COQUEIRINHO	1
	ARENOSO	1
	ARRAIAL DO RETIRO	1
	BAIRRO DA PAZ	0
	BAIXA DE QUINTAS	1
	BARBALHO	1
	BARRA	4
	BARREIRAS	1
	BARRIS	5
	BEIRUTANCREDO NEVES	3
	BOA VIAGEM	1
	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
	BOCA DA MATA	0
	BOCA DO RIO	10
	BOM JUA	0
	BONFIM	4
	BROTAS	8
	CABULA VI	2
	CAIXA D' AGUA	1
	CAJAZEIRAS II	0
	CAJAZEIRAS V	0
	CAJAZEIRAS VI	2
	CAJAZEIRAS VII	0
	CAJAZEIRAS VIII	2

	CAJAZEIRAS X	1
	CAJAZEIRAS XI	2
	CALABETAO	1
	CALCADA	4
	CAMINHO DAS ARVORES	2
	CAMINHO DE AREIA	1
	CAMPINAS DE PIRAJA	1
	CANABRAVA	3
	CANDEAL	2
	CAPELINHA	1
	CASSANGE	0
	CASTELO BRANCO	3
	CENTRO	3
	CENTRO HISTORICO	1
	CIDADE NOVA	2
	COLINAS DE PERIPERI	0
	COMERCIO	1
	COSME DE FARIAS	16
	COSTA AZUL	1
	COUTOS	2
	CURUZU	2
	DOIS DE JULHO	0
	DOM AVELAR	1
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	3
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	3
	FAZENDA COUTOS	3
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	8
	FAZENDA GRANDE I	0
	FAZENDA GRANDE II	6
	FAZENDA GRANDE III	1
	FEDERACAO	7
	GARCIA	3
	HORTO FLORESTAL	0
	IAPI	3
	ILHA DE MARE	0
	IMBUÍ	2
	ITACARANHA	0
	ITAIGARA	1
	ITAPUA	13
	JARDIM ARMACAO	0
	JARDIM CAJAZEIRAS	2

JARDIM DAS MARGARIDAS	3
JARDIM NOVA ESPERANCA	4
LAPINHA	0
LIBERDADE	2
LOBATO	3
LUIZ ANSELMO	2
MACAUBAS	1
MANGUEIRA	1
MARECHAL RONDON	4
MASSARANDUBA	0
MATA ESCURA	2
MATATU	5
MONTE SERRAT	1
MORADAS DA LAGOA	2
MUSSURUNGA	0
NARANDIBA	2
NAZARE	2
NORDESTE DE AMARALINA	1
NOVA BRASILIA	3
NOVA CONSTITUINTE	0
NOVA SUSSUARANA	3
ONDINA	0
PARALELA TRECHO MUSSURUNGA	1
PARIPE	6
PATAMARES	0
PAU DA LIMA	1
PERIPERI	10
PERNAMBUES	6
PERO VAZ	1
PIATA	3
PIRAJA	4
PITUACU	3
PITUBA	5
PLATAFORMA	3
PRAIA GRANDE	1
RESGATE	1
RIBEIRA	10
RIO SENA	1
RIO VERMELHO	2
SANTA MONICA	2
SANTO ANTONIO	1

SAO CAETANO	5
SAO CRISTOVAO	4
SAO GONCALO	3
SAO JOAO DO CABRITO	3
SAO MARCOS	0
SAO RAFAEL	1
SAO TOME	2
STELLA MARIS	1
STIEP	0
SUSSUARANA	2
TORORO	0
TROBOGY	0
URUGUAI	2
VALE DOS LAGOS	0
VALERIA	2
VILA CANARIA	2
VILA LAURA	2
VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	2
VITORIA	1

CRIME DE ESTUPRO - 2020

ESTUPRO		112
	AGUAS CLARAS	2
	ALTO DA TEREZINHA	2
	ALTO DAS POMBAS	1
	ALTO DO CABRITO	1
	ALTO DO COQUEIRINHO	1
	ARRAIAL DO RETIRO	1
	BAIRRO DA PAZ	7
	BARRA	0
	BEIRU/TANCREDO NEVES	3
	BOCA DA MATA	0
	BOCA DO RIO	0
	BONFIM	2
	BROTAS	2
	CABULA	2
	CAIXA D'AGUA	3
	CAJAZEIRAS V	1
	CAJAZEIRAS X	2
	CAJAZEIRAS XI	0
	CAMINHO DAS ARVORES	1
	CAMPINAS DE PIRAJA	1
	CASSANGE	0
	CASTELO BRANCO	1
	CENTRO	0
	CHAPADA DO RIO VERMELHO	1
	CIDADE NOVA	1
	COSME DE FARIAS	2
	COUTOS	2
	DOM AVELAR	1
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	2
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	1
	FAZENDA COUTOS	1
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	3
	FAZENDA GRANDE I	2
	FAZENDA GRANDE II	1
	FAZENDA GRANDE III	1
	FEDERACAO	4
	IAPI	1
	ILHA DE MARE	1
	IMBUI	0
	ITACARANHA	1
	ITAPUA	1
	JARDIM CAJAZEIRAS	1
	JARDIM DAS MARGARIDAS	2
	JARDIM SANTO INACIO	0
	LAPINHA	1
	LIBERDADE	2
	LOBATO	3
	MANGUEIRA	1
	MATA ESCURA	1
	MUSSURUNGA	1
	NARANDIBA	1
	NOVA BRASILIA	1
	NOVA SUSSUARANA	1
	NOVO HORIZONTE	2
	PARALELA TRECHO NARANDIBA	0
	PARIPE	1
	PATAMARES	1
	PAU DA LIMA	2
	PAU MIUDO	0
	PERIPERI	3
	PERNAMBUES	2
	PIATA	1
	PIRAJA	0
	PITUBA	2
	PLATAFORMA	2
	PRAIA GRANDE	1
	RIBEIRA	1
	SABOEIRO	0
	SANTO AGOSTINHO	2
	SAO CAETANO	7
	SAO CRISTOVAO	3
	SAO RAFAEL	0
	SAO TOME	1
	SETE DE ABRIL	3
	STIEP	1
	SUSSUARANA	1
	VALERIA	1
	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	1

ESTUPRO DE VULNERÁVEL - 2020

ESTUPRO DE VULNERAVEL	266
ACUPE	2
AEROPORTO	1
AGUAS CLARAS	4
ALTO DA TEREZINHA	1
ALTO DO CABRITO	1
ALTO DO COQUEIRINHO	4
AMARALINA	3
ARENOSO	2
ARRAJAL DO RETIRO	0
BAIRRO DA PAZ	4
BARBALHO	0
BARRA	2
BARREIRAS	1
BEIRU/TANCREDO NEVES	6
BOA VISTA DE SAO CAETANO	2
BOCA DA MATA	2
BOCA DO RIO	5
BONFIM	0
BROTAS	4
CABULA	7
CABULA VI	0
CAIXA D'AGUA	2
CAJAZEIRAS IV	1
CAJAZEIRAS VIII	4
CAJAZEIRAS X	0
CAJAZEIRAS XI	1
CALABAR	1
CALABETAO	1
CALCADA	0
CAMINHO DAS ARVORES	2
CAMINHO DE AREIA	0
CAMPINAS DE PIRAJA	2
CANABRAVA	0
CAPELINHA	0
CASSANGE	1
CASTELO BRANCO	3
CENTRO	1
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	0
CENTRO HISTORICO	0
CHAPADA DO RIO VERMELHO	1
CIDADE NOVA	1
COSME DE FARIAS	5
COSTA AZUL	4
COUTOS	7
CURUZU	2
DOM AVELAR	1
DORON	0
ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
ENGENHO VELHO DE BROTAS	2
FAZENDA COUTOS	4
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	8
FAZENDA GRANDE I	1
FAZENDA GRANDE II	2
FAZENDA GRANDE III	2
FAZENDA GRANDE IV	2
FEDERACAO	3
GARCIA	1
HORTO FLORESTAL	0
IAPÍ	2
ILHA DE MARE	0
IMBUÍ	2
ITACARANHA	2
ITAPUA	9
JARDIM CAJAZEIRAS	2
JARDIM DAS MARGARIDAS	1

JARDIM NOVA ESPERANCA	1
LAPINHA	1
LIBERDADE	5
LOBATO	1
LUIZ ANSELMO	2
MACAUBAS	0
MANGUEIRA	2
MARECHAL RONDON	1
MASSARANDUBA	4
MATA ESCURA	0
MATATU	1
MIRANTES DE PERIPERI	0
MORADAS DA LAGOA	1
MUSSURUNGA	1
NARANDIBA	2
NAZARE	1
NORDESTE DE AMARALINA	2
NOVA CONSTITUINTE	2
NOVA SUSSUARANA	1
NOVO HORIZONTE	4
ONDINA	2
PALESTINA	0
PARALELA TRECHO TROBOGY	1
PARIPE	9
PAU DA LIMA	5
PERIPERI	9
PERNAMBUES	10
PERO VAZ	1
PIATA	2
PIRAJA	3
PITUACU	1
PLATAFORMA	4
PRAIA GRANDE	4
RETIRO	0
RIBEIRA	1
RIO SENA	4
RIO VERMELHO	2
ROMA	1
SANTA CRUZ	0
SANTA MONICA	0
SANTO AGOSTINHO	1
SAO CAETANO	6
SAO CRISTOVAO	4
SAO GONCALO	0
SAO JOAO DO CABRITO	3
SAO MARCOS	3
SETE DE ABRIL	3
STELLA MARIS	1
SUSSUARANA	3
TORORO	4
TROBOGY	0
URUGUAI	2
VALE DOS LAGOS	1
VALERIA	4
VILA CANARIA	2
VILA LAURA	1
VILA RUY BARBOSAJADIM CRUZEIRO	1

HOMICÍDIO DOLOSO – 2020

HOMICÍDIO DOLOSO		53
	AGUAS CLARAS	1
	ALTO DA TEREZINHA	1
	ALTO DO CABRITO	1
	BAIXA DE QUINTAS	0
	BARREIRAS	0
	BEIRU/TANCREDO NEVES	2
	BOCA DA MATA	0
	BOCA DO RIO	1
	BOM JUA	1
	BONFIM	1
	BROTAS	0
	CAIXA D'AGUA	1
	CAJAZEIRAS II	2
	CAJAZEIRAS V	0
	CAJAZEIRAS VI	1
	CAJAZEIRAS VII	3
	CAJAZEIRAS XI	0
	CASTELO BRANCO	1
	CHAPADA DO RIO VERMELHO	0
	CIDADE NOVA	2
	COMERCIO	1
	CURUZU	1
	DOIS DE JULHO	0
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	0
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	3
	FAZENDA GRANDE IV	1
	FEDERACAO	0
	IAPI	0
	ITACARANHA	0
	ITAPUA	1
	JARDIM DAS MARGARIDAS	0
	JARDIM NOVA ESPERANCA	1
	JARDIM SANTO INACIO	1
	LIBERDADE	0
	LOBATO	1
	MASSARANDUBA	0
	MATA ESCURA	1
	MORADAS DA LAGOA	0
	MUSSURUNGA	2
	NOVA BRASILIA	1
	NOVA SUSSUARANA	2
	PARIPE	2
	PERIPERI	1
	PERNAMBUES	1
	PERO VAZ	0
	PIATA	0
	PIRAJA	2
	PLATAFORMA	1
	RIO VERMELHO	1
	SANTA MONICA	0
	SAO CAETANO	0
	SAO CRISTOVAO	3
	SAO JOAO DO CABRITO	0
	STELLA MARIS	1
	SUSSUARANA	5
	TROBOGY	1
	URUGUAI	1
	VALERIA	0

LESÃO CORPORAL CULPOSA – 2020

LESÃO CORPORAL DOLOSA	ACUPE	408
		1

	AGUAS CLARAS	7
	ALTO DA TEREZINHA	3
	ALTO DAS POMBAS	0
	ALTO DO CABRITO	2
	ALTO DO COQUEIRINHO	4
	AMARALINA	1
	ARENOSO	1
	ARRAIAL DO RETIRO	2
	BAIRRO DA PAZ	4
	BAIXA DE QUINTAS	2
	BARBALHO	0
	BARRA	3
	BARRIS	2
	BEIRU/TANCREDO NEVES	16
	BOA VIAGEM	1
	BOA VISTA DE BROTAS	1
	BOA VISTA DE SAO CAETANO	3
	BOCA DA MATA	2
	BOCA DO RIO	11
	BOM JUA	4
	BONFIM	0
	BROTAS	11
	CABULA	0
	CABULA VI	3
	CAIXA D'AGUA	1
	CAJAZEIRAS II	1
	CAJAZEIRAS IV	0
	CAJAZEIRAS V	0
	CAJAZEIRAS VI	0
	CAJAZEIRAS VIII	5
	CAJAZEIRAS X	2
	CAJAZEIRAS XI	1
	CALABAR	1
	CALABETAO	0
	CALCADA	1
	CAMINHO DE AREIA	4
	CAMPINAS DE PIRAJA	1
	CANABRAVA	6
	CANDEAL	3
	CANELA	1
	CAPELINHA	2

	CASSANGE	1
	CASTELO BRANCO	7
	CENTRO	6
	CENTRO HISTORICO	3
	CHAPADA DO RIO VERMELHO	1
	CIDADE NOVA	1
	COMERCIO	0
	COSME DE FARIAS	6
	COSTA AZUL	1
	COUTOS	4
	CURUZU	0
	DOM AVELAR	1
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	5
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	4
	FAZENDA COUTOS	3
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	3
	FAZENDA GRANDE I	3
	FAZENDA GRANDE II	4
	FAZENDA GRANDE III	0
	FAZENDA GRANDE IV	2
	FEDERACAO	11
	GARCIA	4
	IAPI	2
	ILHA DE MARE	1
	IMBUI	2
	ITACARANHA	0
	ITAIGARA	1
	ITAPUA	10
	JARDIM CAJAZEIRAS	2
	JARDIM DAS MARGARIDAS	4
	JARDIM NOVA ESPERANCA	5
	LAPINHA	2
	LIBERDADE	2
	LOBATO	7
	LUIZ ANSELMO	4
	MACAUBAS	3
	MARECHAL RONDON	2
	MASSARANDUBA	4
	MATA ESCURA	1
	MATATU	0
	MONTE SERRAT	1

MORADAS DA LAGOA	2
MUSSURUNGA	5
NARANDIBA	3
NAZARE	3
NORDESTE DE AMARALINA	3
NOVA BRASILIA	3
NOVA CONSTITUINTE	1
NOVA ESPERANCA	3
NOVA SUSSUARANA	0
NOVO HORIZONTE	6
ONDINA	1
PALESTINA	1
PARALELA TRECHO BAIRRO DA PAZ	1
PARALELA TRECHO MUSSURUNGA	1
PARIPE	17
PATAMARES	1
PAU DA LIMA	4
PAU MIUDO	2
PERIPERI	13
PERNAMBUES	10
PERO VAZ	3
PIATA	5
PIRAJA	2
PITUACU	1
PITUBA	8
PLATAFORMA	8
PORTO SECO PIRAJA	0
PRAIA GRANDE	1
RIBEIRA	1
RIO SENA	3
RIO VERMELHO	2
ROMA	1
SANTA CRUZ	1
SANTA MONICA	1
SAO CAETANO	3
SAO CRISTOVAO	5
SAO GONCALO	0
SAO JOAO DO CABRITO	0
SAO MARCOS	2
SAO TOME	2
SARAMANDAIA	0
SETE DE ABRIL	1
STELLA MARIS	2
STIEP	2

Pinhar

SUSSUARANA	4
TORORO	6
TROBOGY	3
URUGUAI	9
VALE DAS PEDRINHAS	1
VALE DOS LAGOS	1
VALERIA	6
VILA CANARIA	1
VILA LAURA	4
VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	3

MAUS-TRATOS -2020

MAUS TRATOS		142
	ACUPE	0
	AGUAS CLARAS	4
	ALTO DA TEREZINHA	2
	ALTO DO CABRITO	0
	ARENOSO	1
	ARRAIAL DO RETIRO	0
	BAIRRO DA PAZ	7
	BARBALHO	1
	BARRA	0
	BARRIS	1
	BEIRU/TANCREDO NEVES	0
	BOA VISTA DE BROTAS	1
	BOA VISTA DE SAO CAETANO	0
	BOCA DO RIO	1
	BOM JUA	0
	BONFIM	0
	BROTAS	8
	CABULA	2
	CAIXA D'AGUA	2
	CAJAZEIRAS V	0
	CAJAZEIRAS VI	0
	CAJAZEIRAS VII	0
	CAJAZEIRAS VIII	4
	CAJAZEIRAS XI	1
	CALABETAO	0
	CAMINHO DE AREIA	0
	CAMPINAS DE PIRAJA	0
	CANABRAVA	1
	CANDEAL	1
	CANELA	1
	CAPELINHA	1
	CASSANGE	0
	CASTELO BRANCO	3
	CENTRO	2
	CIDADE NOVA	2
	COSME DE FARIAS	1
	COSTA AZUL	1
	COUTOS	1
	CURUZU	3
	DOM AVELAR	0
	DORON	0
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	0
	FAZENDA COUTOS	1
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	2
	FAZENDA GRANDE I	1
	FAZENDA GRANDE II	2
	FAZENDA GRANDE III	0
	FEDERACAO	2
	GARCIA	2
	HORTO FLORESTAL	0
	IAPI	0
	IMBUI	5
	ITACARANHA	0
	ITAIGARA	0
	ITAPUA	3
	JARDIM ARMACAO	0
	JARDIM DAS MARGARIDAS	0
	JARDIM NOVA ESPERANCA	1
	LAPINHA	0
	LIBERDADE	2
	LOBATO	2
	MACAUBAS	0
	MANGUEIRA	1
	MARECHAL RONDON	1
	MARES	0
	MASSARANDUBA	1
	MATA ESCURA	1
	MIRANTES DE PERIPERI	0
	MONTE SERRAT	0
	MORADAS DA LAGOA	1

MUSSURUNGA	2
NARANDIBA	1
NORDESTE DE AMARALINA	1
NOVA BRASILIA	0
NOVA ESPERANCA	1
NOVA SUSSUARANA	0
NOVO HORIZONTE	1
NOVO MAROTINHO	0
ONDINA	3
PARALELA TRECHO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	1
PARIPE	3
PATAMARES	0
PAU DA LIMA	2
PAU MIUDO	0
PERIPERI	4
PERNAMBUES	2
PERO VAZ	0
PIATA	0
PIRAJA	0
PITUACU	1
PITUBA	1
PLATAFORMA	4
PRAIA GRANDE	2
RESGATE	0
RETIRO	0
RIBEIRA	2
RIO SENA	1
RIO VERMELHO	1
SABOEIRO	1
SANTA CRUZ	0
SANTA MONICA	0
SANTO AGOSTINHO	1
SAO CAETANO	3
SAO CRISTOVAO	2
SAO GONCALO	1
SAO JOAO DO CABRITO	2
SAO MARCOS	3
SAO RAFAEL	1
SAO TOME	0
SARAMANDAIA	1
SAUDE	2
SETE DE ABRIL	0
STELLA MARIS	0
STIEP	0
SUSSUARANA	0
TORORO	2
TROBOGY	1
URUGUAI	3
VALERIA	0
VILA CANARIA	3
VILA LAURA	0
VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	2
TENTATIVA DE ESTUPRO	3
CAJAZEIRAS VI	1
CAJAZEIRAS XI	0
MASSARANDUBA	1

TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL- 2020

TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERAVEL	9
ALTO DAS POMBAS	2
BONFIM	0
BROTAS	1
CABULA	0
CAJAZEIRAS X	0

CANABRAVA	1
CASTELO BRANCO	1
DOM AVELAR	0
FAZENDA COUTOS	0
ITAPUA	0
MUSSURUNGA	1
NOVA CONSTITUINTE	0
NOVO MAROTINHO	1
PARIPE	0
PATAMARES	0
PAU DA LIMA	0
PERIPERI	1
SAO CRISTOVAO	1
VILA LAURA	0

FEMINICÍDIO -2020

FEMINICÍDIO		2
	CANABRAVA	0
	PARIPE	1
	PERNAMBUES	1
	SARAMANDAIA	0

PRODUZIR FOTOGRAFIA OU FILME PORNOGRÁFICO - 2020

PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS CRIANCA/ADOLESCENTE		5
	AEROPORTO	0
	ALTO DO CABRITO	0
	BARREIRAS	0
	CABULA	0
	COSME DE FARIAS	0
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	0
	IMBUI	1
	ITAPUA	2
	NARANDIBA	0
	PARIPE	1
	PAU MIUDO	0
	PIATA	1
	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	0

TENTATIVA DE HOMICÍDIO- 2020

TENTATIVA DE HOMICÍDIO		10
	ALTO DA TEREZINHA	1
	BAIRRO DA PAZ	1
	CAJAZEIRAS II	1
	CAJAZEIRAS X	1
	CAPELINHA	0
	CASSANGE	1
	CENTRO	1
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
	RIBEIRA	1
	SÃO CRISTÓVÃO	2
	URUGUAI	0
	VALERIA	0

AMEAÇA- 2021



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL
REGISTROS DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR.



CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS
PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Natureza - Delito	Bairro	QUANTIDADE
AMEACA		240
	ACUPE	4
	AEROPORTO	1
	AGUAS CLARAS	3
	ALTO DA TEREZINHA	2
	ALTO DAS POMBAS	0
	ALTO DO CABRITO	1
	ALTO DO COQUEIRINHO	0
	ARENOSO	2
	ARRAIAL DO RETIRO	0
	BAIRRO DA PAZ	1
	BAIXA DE QUINTAS	0
	BARBALHO	0
	BARRA	1
	BARREIRAS	0
	BARRIS	1
	BEIRU/TANCREDO NEVES	3
	BOA VIAGEM	0
	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
	BOCA DA MATA	1
	BOCA DO RIO	7
	BOM JUA	2
	BONFIM	5
	BROTAS	6
	CABULA VI	1
	CAIXA D'AGUA	4
	CAJAZEIRAS II	1
	CAJAZEIRAS V	1
	CAJAZEIRAS VI	2
	CAJAZEIRAS VII	1
	CAJAZEIRAS VIII	1
	CAJAZEIRAS X	0
	CAJAZEIRAS XI	0
	CALABETAO	1
	CALCADA	0
	CAMINHO DAS ARVORES	0
	CAMINHO DE AREIA	2
	CAMPINAS DE PIRAJA	2
	CANABRAVA	1
	CANDEAL	0
	CAPELINHA	0
	CASSANGE	1
	CASTELO BRANCO	2
	CENTRO	1
	CENTRO HISTORICO	1
	CIDADE NOVA	2
	COLINAS DE PERIPERI	3
	COMERCIO	0
	COSME DE FARIAS	5
	COSTA AZUL	0
	COUTOS	3
	CURUZU	0
	DOIS DE JULHO	1
	DOM AVELAR	0
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	3
	FAZENDA COUTOS	1
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	3
	FAZENDA GRANDE I	1
	FAZENDA GRANDE II	1
	FAZENDA GRANDE III	0
	FEDERACAO	6
	GARCIA	2
	HORTO FLORESTAL	1
	IAPI	1
	ILHA DE MARE	1
	IMBUI	3
	ITACARANHA	2
	ITAIGARA	0
	ITAPUA	9
	JARDIM ARMACAO	1
	JARDIM CAJAZEIRAS	1

JARDIM DAS MARGARIDAS	0
JARDIM NOVA ESPERANCA	2
LAPINHA	1
LIBERDADE	7
LOBATO	8
LUIZ ANSELMO	3
MACAUBAS	0
MANGUEIRA	0
MARECHAL RONDON	3
MASSARANDUBA	5
MATA ESCURA	2
MATATU	0
MONTE SERRAT	1
MORADAS DA LAGOA	5
MUSSURUNGA	4
NARANDIBA	0
NAZARE	2
NORDESTE DE AMARALINA	1
NOVA BRASILIA	3
NOVA CONSTITUINTE	1
NOVA SUSSUARANA	1
ONDINA	1
PARALELA TRECHO MUSSURUNGA	0
PARIPE	7
PATAMARES	3
PAU DA LIMA	3
PERIPERI	7
PERNAMBUES	3
PERO VAZ	0
PIATA	0
PIRAJA	3
PITUACU	4
PITUBA	1
PLATAFORMA	2
PRAIA GRANDE	1
RESGATE	0
RIBEIRA	1
RIO SENA	2
RIO VERMELHO	3
SANTA MONICA	0
SANTO ANTONIO	1
SAO CAETANO	5
SAO CRISTOVAO	5
SAO GONCALO	0
SAO JOAO DO CABRITO	0
SAO MARCOS	5
SAO RAFAEL	1
SAO TOME	0
STELLA MARIS	1
STIEP	1
SUSSUARANA	2
TORORO	1
TROBOGY	2
URUGUAI	5
VALE DOS LAGOS	1
VALERIA	2
VILA CANARIA	1
VILA LAURA	1
VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	2
VITORIA	0

ESTUPRO - 2021

ESTUPRO		
		43
	AGUAS CLARAS	1
	ALTO DA TEREZINHA	0
	ALTO DAS POMBAS	0
	ALTO DO CABRITO	0
	ALTO DO COQUEIRINHO	1
	ARRAIAL DO RETIRO	0
	BAIRRO DA PAZ	1
	BARRA	1
	BEIRU/TANCREDO NEVES	1
	BOCA DA MATA	1
	BOCA DO RIO	2
	BONFIM	0
	BROTAS	0
	CABULA	0
	CAIXA D'AGUA	0
	CAJAZEIRAS V	0
	CAJAZEIRAS X	0
	CAJAZEIRAS XI	1
	CAMINHO DAS ARVORES	0
	CAMPINAS DE PIRAJA	0
	CASSANGE	2
	CASTELO BRANCO	1
	CENTRO	1
	CHAPADA DO RIO VERMELHO	0
	CIDADE NOVA	1
	COSME DE FARIAS	1
	COUTOS	1
	DOM AVELAR	0
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	0
	FAZENDA COUTOS	0
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
	FAZENDA GRANDE I	0
	FAZENDA GRANDE II	0
	FAZENDA GRANDE III	0
	FEDERACAO	0
	IAPI	1
	ILHA DE MARE	0
	IMBUI	2
	ITACARANHA	0
	ITAPUA	2
	JARDIM CAJAZEIRAS	0
	JARDIM DAS MARGARIDAS	0
	JARDIM SANTO INACIO	1
	LAPINHA	0
	LIBERDADE	0
	LOBATO	0
	MANGUEIRA	0
	MATA ESCURA	0
	MUSSURUNGA	2
	NARANDIBA	0
	NOVA BRASILIA	1
	NOVA SUSSUARANA	0
	NOVO HORIZONTE	0
	PARALELA TRECHO NARANDIBA	2
	PARIPE	3
	PATAMARES	0
	PAU DA LIMA	0
	PAU MIUDO	1
	PERIPERI	2
	PERNAMBUES	1
	PIATA	0
	PIRAJA	1
	PITUBA	0
	PLATAFORMA	0
	PRAIA GRANDE	0
	RIBEIRA	0
	SABOIEIRO	1
	SANTO AGOSTINHO	0
	SAO CAETANO	1
	SAO CRISTOVAO	2
	SAO RAFAEL	1
	SAO TOME	0
	SETE DE ABRIL	0
	STIEP	0
	SUSSUARANA	1
	VALERIA	0
	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	0

ESTUPRO DE VULNERÁVEL - 2021

ESTUPRO DE VULNERAVEL		287
	ACUPE	1
	AEROPORTO	1
	AGUAS CLARAS	3
	ALTO DA TEREZINHA	1
	ALTO DO CABRITO	1
	ALTO DO COQUEIRINHO	3
	AMARALINA	0
	ARENOSO	1
	ARRAIAL DO RETIRO	1
	BAIRRO DA PAZ	2
	BARBALHO	1
	BARRA	2
	BARREIRAS	0
	BEIRUTANCREDO NEVES	7
	BOA VISTA DE SAO CAETANO	2
	BOCA DA MATA	3
	BOCA DO RIO	5
	BONFIM	3
	BROTAS	4
	CABULA	2
	CABULA VI	4
	CAIXA D'AGUA	0
	CAJAZEIRAS IV	0
	CAJAZEIRAS VIII	4
	CAJAZEIRAS X	2
	CAJAZEIRAS XI	1
	CALABAR	0
	CALABETAO	1
	CALCADA	1
	CAMINHO DAS ARVORES	4
	CAMINHO DE AREIA	1
	CAMPINAS DE PIRAJA	7
	CANABRAVA	3
	CAPELINHA	2
	CASSANGE	1
	CASTELO BRANCO	2
	CENTRO	1
	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	1
	CENTRO HISTORICO	2
	CHAPADA DO RIO VERMELHO	0
	CIDADE NOVA	2
	COSME DE FARIAS	2
	COSTA AZUL	1
	COUTOS	2
	CURUZU	1
	DOM AVELAR	1
	DORON	2
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	5
	FAZENDA COUTOS	5
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	11
	FAZENDA GRANDE I	1
	FAZENDA GRANDE II	0
	FAZENDA GRANDE III	1
	FAZENDA GRANDE IV	1
	FEDERACAO	6
	GARCIA	1
	HORTO FLORESTAL	1
	IAPI	2
	ILHA DE MARE	1
	IIMBUI	0
	ITACARANHA	1
	ITAPUA	10
	JARDIM CAJAZEIRAS	0
	JARDIM DAS MARGARIDAS	3

JARDIM NOVA ESPERANCA	1
LAPINHA	2
LIBERDADE	4
LOBATO	2
LUIZ ANSELMO	0
MACAUBAS	1
MANGUEIRA	2
MARECHAL RONDON	1
MASSARANDUBA	3
MATA ESCURA	5
MATATU	1
MIRANTES DE PERIPERI	1
MORADAS DA LAGOA	0
MUSSURUNGA	5
NARANDIBA	1
NAZARE	2
NORDESTE DE AMARALINA	0
NOVA CONSTITUINTE	0
NOVA SUSSUARANA	6
NOVO HORIZONTE	0
ONDINA	0
PALESTINA	1
PARALELA TRECHO TROBOGY	0
PARIPE	13
PAU DA LIMA	6
PERIPERI	9
PERNAMBUES	9
PERO VAZ	5
PIATA	2
PIRAJA	2
PITUACU	4
PLATAFORMA	3
PRAIA GRANDE	1
RETIRO	1
RIBEIRA	1
RIO SENA	2
RIO VERMELHO	3
ROMA	0
SANTA CRUZ	2
SANTA MONICA	1
SANTO AGOSTINHO	0
SAO CAETANO	3
SAO CRISTOVAO	14
SAO GONCALO	1
SAO JOAO DO CABRITO	1
SAO MARCOS	4
SETE DE ABRIL	0
STELLA MARIS	0
SUSSUARANA	6
TORORO	1
TROBOGY	2
URUGUAI	4
VALE DOS LAGOS	1
VALERIA	3
VILA CANARIA	2
VILA LAURA	0
VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	2

HOMICÍDIO DOLOSO – 2021

HOMICÍDIO DOLOSO		58
	AGUAS CLARAS	0
	ALTO DA TEREZINHA	0
	ALTO DO CABRITO	2
	BAIXA DE QUINTAS	1
	BARREIRAS	1
	BEIRU/TANCREDO NEVES	0
	BOCA DA MATA	1
	BOCA DO RIO	0
	BOM JUA	2
	BONFIM	0
	BROTAS	1
	CAIXA D'AGUA	0
	CAJAZEIRAS II	0
	CAJAZEIRAS V	1
	CAJAZEIRAS VI	1
	CAJAZEIRAS VII	0
	CAJAZEIRAS XI	1
	CASTELO BRANCO	1
	CHAPADA DO RIO VERMELHO	1
	CIDADE NOVA	0
	COMERCIO	0
	CURUZU	0
	DOIS DE JULHO	1
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	1
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
	FAZENDA GRANDE IV	0
	FEDERACAO	1
	IAPÍ	6
	ITACARANHA	1
	ITAPUA	1
	JARDIM DAS MARGARIDAS	1
	JARDIM NOVA ESPERANCA	1
	JARDIM SANTO INACIO	0
	LIBERDADE	1
	LOBATO	2
	MASSARANDUBÁ	2
	MATA ESCURA	1
	MORADAS DA LAGOA	1
	MUSSURUNGA	0
	NOVA BRASILIA	0
	NOVA SUSSUARANA	0
	PARIPE	2
	PERIPERI	3
	PERNAMBUES	1
	PERO VAZ	1
	PIATA	1
	PIRAJA	0
	PLATAFORMA	1
	RIO VERMELHO	0
	SANTA MONICA	1
	SAO CAETANO	2
	SAO CRISTOVAO	3
	SAO JOAO DO CABRITO	1
	STELLA MARIS	0
	SUSSUARANA	0
	TROBOGY	0
	URUGUAI	2
	VALERIA	6

LESÃO CORPORAL DOLOSA – 2021

LESÃO CORPORAL DOLOSA

252

ACUPE	2
AGUAS CLARAS	2
ALTO DA TEREZINHA	2
ALTO DAS POMBAS	1
ALTO DO CABRITO	4
ALTO DO COQUEIRINHO	0
AMARALINA	0
ARENOSO	0
ARRAIAL DO RETIRO	0
BAIRRO DA PAZ	1
BAIXA DE QUINTAS	0
BARBALHO	2
BARRA	0
BARRIS	0
BEIRU/TANCREDO NEVES	7
BOA VIAGEM	1
BOA VISTA DE BROTAS	0
BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
BOCA DA MATA	1
BOCA DO RIO	2
BOM JUA	0
BONFIM	2
BROTAS	7
CABULA	1
CABULA VI	0
CAIXA D'AGUA	2
CAJAZEIRAS II	1
CAJAZEIRAS IV	1
CAJAZEIRAS V	1
CAJAZEIRAS VI	1
CAJAZEIRAS VIII	0
CAJAZEIRAS X	2
CAJAZEIRAS XI	4
CALABAR	2
CALABETAO	2
CALCADA	1
CAMINHO DE AREIA	2
CAMPINAS DE PIRAJA	1
CANABRAVA	3
CANDEAL	1
CANELA	0
CAPELINHA	2
CASSANGE	2
CASTELO BRANCO	3
CENTRO	0
CENTRO HISTORICO	1
CHAPADA DO RIO VERMELHO	0
CIDADE NOVA	0
COMERCIO	1
COSME DE FARIAS	6
COSTA AZUL	1
COUTOS	3
CURUZU	1
DOM AVELAR	0
ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	2
ENGENHO VELHO DE BROTAS	5
FAZENDA COUTOS	1
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	5
FAZENDA GRANDE I	1
FAZENDA GRANDE II	1
FAZENDA GRANDE III	1
FAZENDA GRANDE IV	0
FEDERACAO	2
GARCIA	1
IAPI	4
ILHA DE MARE	0
IMBUÍ	3
ITACARANHA	1
ITAIGARA	0
ITAPUA	6
JARDIM CAJAZEIRAS	1
JARDIM DAS MARGARIDAS	1
JARDIM NOVA ESPERANCA	0
LAPINHA	0
LIBERDADE	3
LOBATO	3
LUIZ ANSELMO	3
MACAUBAS	0
MARECHAL RONDON	1
MASSARANDUBA	4
MATA ESCURA	2
MATATU	3

	MONTE SERRAT	1
	MORADAS DA LAGOA	0
	MUSSURUNGA	2
	NARANDIBA	0
	NAZARE	2
	NORDESTE DE AMARALINA	0
	NOVA BRASILIA	2
	NOVA CONSTITUINTE	1
	NOVA ESPERANCA	0
	NOVA SUSSUARANA	3
	NOVO HORIZONTE	1
	ONDINA	3
	PALESTINA	1
	PARALELA TRECHO BAIRRO DA PAZ	0
	PARALELA TRECHO MUSSURUNGA	0
	PARIPE	14
	PATAMARES	0
	PAU DA LIMA	2
	PAU MIUDO	1
	PERIPERI	3
	PERNAMBUES	2
	PERO VAZ	0
	PIATA	1
	PIRAJA	5
	PITUACU	3
	PITUBA	5
	PLATAFORMA	4
	PORTO SECO PIRAJA	1
	PRAIA GRANDE	5
	RIBEIRA	2
	RIO SENA	9
	RIO VERMELHO	0
	ROMA	1
	SANTA CRUZ	0
	SANTA MONICA	1
	SAO CAETANO	4
	SAO CRISTOVAO	3
	SAO GONCALO	1
	SAO JOAO DO CABRITO	1
	SAO MARCOS	5
	SAO TOME	0
	SARAMANDAIA	2
	SETE DE ABRIL	3
	STELLA MARIS	2
	STIEP	2
	SUSSUARANA	4
	TORORO	3
	TROBOGY	1
	URUGUAI	7
	VALE DAS PEDRINHAS	1
	VALE DOS LAGOS	0
	VALERIA	2
	VILA CANARIA	0
	VILA LAURA	1
	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	1

MAUS-TRATOS - 2021

MAUS TRATOS		283
	ACUPE	1
	AGUAS CLARAS	7
	ALTO DA TEREZINHA	0
	ALTO DO CABRITO	4
	ARENOSO	1
	ARRAIAL DO RETIRO	1
	BAIRRO DA PAZ	2
	BARBALHO	1
	BARRA	2
	BARRIS	1
	BEIRU/TANCREDO NEVES	4
	BOA VISTA DE BROTAS	0
	BOA VISTA DE SAO CAETANO	2
	BOCA DO RIO	1
	BOM JUA	1
	BONFIM	1
	BROTAS	4
	CABULA	1
	CAIXA D'AGUA	0
	CAJAZEIRAS V	1
	CAJAZEIRAS VI	1
	CAJAZEIRAS VII	1
	CAJAZEIRAS VIII	3
	CAJAZEIRAS XI	0
	CALABETAO	1
	CAMINHO DE AREIA	2
	CAMPINAS DE PIRAJA	1
	CANABRAVA	2
	CANDEAL	1
	CANELA	2
	CAPELINHA	3
	CASSANGE	2
	CASTELO BRANCO	3
	CENTRO	3
	CIDADE NOVA	2
	COSME DE FARIAS	4
	COSTA AZUL	1
	COUTOS	3
	CURUZU	0
	DOM AVELAR	2
	DORON	1
	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	3
	ENGENHO VELHO DE BROTAS	3
	FAZENDA COUTOS	1
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	9
	FAZENDA GRANDE I	1
	FAZENDA GRANDE II	0
	FAZENDA GRANDE III	1
	FEDERACAO	7
	GARCIA	0
	HORTO FLORESTAL	1
	IAPI	7
	IMBUI	6
	ITACARANHA	2
	ITAIGARA	1
	ITAPUA	9
	JARDIM ARMACAO	2
	JARDIM DAS MARGARIDAS	3
	JARDIM NOVA ESPERANCA	2
	LAPINHA	1
	LIBERDADE	5
	LOBATO	3
	MACAUBAS	1
	MANGUEIRA	1
	MARECHAL RONDON	1
	MARES	1
	MASSARANDUBA	2

MATA ESCURA	3
MIRANTES DE PERIPERI	2
MONTE SERRAT	1
MORADAS DA LAGOA	0
MUSSURUNGA	2
NARANDIBA	2
NORDESTE DE AMARALINA	5
NOVA BRASILIA	2
NOVA ESPERANCA	1
NOVA SUSSUARANA	2
NOVO HORIZONTE	1
NOVO MAROTINHO	1
ONDINA	3
PARALELA TRECHO CENTRO ADMINISTR	0
PARIPE	4
PATAMARES	4
PAU DA LIMA	3
PAU MIUDO	3
PERIPERI	4
PERNAMBUES	7
PERO VAZ	2
PIATA	3
PIRAJA	2
PITUACU	1
PITUBA	4
PLATAFORMA	1
PRAIA GRANDE	2
RESGATE	1
RETIRO	1
RIBEIRA	0
RIO SENA	4
RIO VERMELHO	7
SABOEIRO	0
SANTA CRUZ	1
SANTA MONICA	2
SANTO AGOSTINHO	0
SAO CAETANO	3
SAO CRISTOVAO	7
SAO GONCALO	1
SAO JOAO DO CABRITO	0
SAO MARCOS	6
SAO RAFAEL	4
SAO TOME	2
SARAMANDAIA	2
SAUDE	0
SETE DE ABRIL	4
STELLA MARIS	3
STIEP	3
SUSSUARANA	1
TORORO	0
TROBOGY	1
URUGUAI	8
VALERIA	9
VILA CANARIA	1
VILA LAURA	1
VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	0

TENTATIVA DE ESTUPRO - 2021

TENTATIVA DE ESTUPRO	1
CAJAZEIRAS VI	0
CAJAZEIRAS XI	1
MASSARANDUBA	0
VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	0

TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL - 2021

TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL	12
ALTO DAS POMBAS	0

BONFIM	1
BROTAS	0
CABULA	1
CAJAZEIRAS X	1
CANABRAVA	0
CASTELO BRANCO	0
DOM AVELAR	1
FAZENDA COUTOS	1
ITAPUA	1
MUSSURUNGA	0
NOVA CONSTITUINTE	1
NOVO MAROTINHO	0
PARIPE	1
PATAMARES	1
PAU DA LIMA	1
PERIPERI	0
SAO CRISTOVAO	1
VILA LAURA	1

FEMINICÍDIO - 2021

FEMINICÍDIO		2
	CANABRAVA	1
	PARIPE	0
	PERNAMBUES	0
	SARAMANDAIA	1

PRODUZIR FOTOGRAFIA OU FILME PORNOGRÁFICO - 2021

PRODUZIR/REPRODUZIR/DIRIGIR FOTOGRAFIAS/FILMES PORNOGRAFICOS	CRIANCA/ADOLESCENTE	10
	AEROPORTO	1
	ALTO DO CABRITO	1
	BARREIRAS	1
	CABULA	1
	COSME DE FARIAS	2
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
	IMBUI	0
	ITAPUA	0
	NARANDIBA	1
	PARIPE	0
	PAU MIUDO	1
	PIATA	0
	VILA RUY BARBOSA/JADIM CRUZEIRO	1

TENTATIVA DE HOMICÍDIO - 2021

TENTATIVA DE HOMICÍDIO		9
	ALTO DA TEREZINHA	0
	BAIRRO DA PAZ	0
	CAJAZEIRAS II	0
	CAJAZEIRAS X	0
	CAPELINHA	1
	CASSANGE	0
	CENTRO	1
	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
	RIBEIRA	0
	SÃO CRISTÓVÃO	2
	URUGUAI	2
	VALERIA	2

AMEAÇA - 2022



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL
REGISTROS DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR



CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS CONSUMADOS
PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO DE 2022

Natureza - Delito	Bairro	QUANTIDADE
AMEAÇA		267
	Amaralina	3
	Armação	2
	Arraial do Retiro	1
	Barbalho	2
	Barra	5
	Beiru/Tancredo Neves	4
	Boca do Rio	5
	Brotas	8
	Cabula	3
	Caixa D'Água	4
	Cajazeiras II	1
	Cajazeiras V	1
	Cajazeiras VIII	1
	Cajazeiras X	6
	Cajazeiras XI	1
	Calçada	3
	Caminho das Árvores	2
	Caminho de Areia	1
	Candeal	3
	Capelinha	1
	Cassange	2
	Castelo Branco	5
	Centro	4
	Chapada do Rio Vermelho	1
	Colinas de Periperi	1
	Cosme de Farias	3
	Costa Azul	1
	Coutos	4

Curuzu	1
Dois de Julho	2
Doron	1
Engenho Velho da Federação	2
Engenho Velho de Brotas	6
Fazenda Couto	3
Fazenda Grande do Retiro	5
Fazenda Grande I	2
Fazenda Grande III	1
Federação	2
Garcia	3
Horto Florestal	1
Ilha Amarela	1
Imbuí	4
Itacaranha	2
Itaigara	1
Itapua	7
Jardim das Margaridas	3
Lapinha	1
Liberdade	8
Lobato	2
Luiz Anselmo	2
Massaranduba	2
Mata Escura	3
Matabu	1
Moradas da Lagoa	1
Mussurunga	4
Nazaré	4
Nova Brasília	2
Novo Marotinho	2
Ondina	1
Paralela Trecho Mussurunga	1
Paralela Trecho Patamares	1
Paralela Trecho Pernambués	1
Paripe	10
Patamares	1
Pau da Lima	2
Pau miúdo	1

Periperi	4
Pernambués	6
Pero Vaz	1
Piatã	2
Pirajá	4
Pituaçu	1
Pituba	6
Plataforma	4
Praia Grande	1
Retiro	1
Ribeira	5
Rio Sena	2
Rio Vermelho	2
Santa Cruz	2
Santa Mônica	2
Santo Antônio	1
São Caetano	3
São Cristóvão	3
São Gonçalo	3
São Marcos	2
Saramandaia	1
Saúde	1
Sete de Abril	1
Stela Maris	10
Sussuarana	3
Tororó	1
Trobogy	1
Uruguai	8
Valéria	3
Vila Laura	4
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	4

ESTUPRO - 2022

ESTUPRO		63
	Águas Claras	1
	Alto das Pombas	2
	Armação	2
	Beiru/Tancredo Neves	1
	Boca do Rio	1

	Brotas	3
	Cabula	1
	Cabula VI	1
	Caixa D'Água	1
	Cajazeiras VI	1
	Cajazeiras XI	1
	Caminho de Areia	1
	Canabrava	1
	Centro	1
	Centro Administrativo da Bahia	1
	Cosme de Farias	1
	Coutos	2
	Curuzu	1
	Dom Avelar	
	Engenho Velho de Brotas	1
	Fazenda Couto	1
	Fazenda Grande do Retiro	1
	Fazenda Grande II	1
	Fazenda Grande III	1
	Garcia	1
	Iapi	1
	Ilha de Maré	1
	Liberdade	1
	Lobato	1
	Massaranduba	1
	Mataú	2
	Mussurunga	2
	Narandiba	1
	Nazaré	1
	Novo Horizonte	3
	Paripe	2
	Periperi	1
	Pernambúes	2
	Pero Vaz	1
	Plataforma	1
	Ribeira	2
	Saboeiro	1
	Santa Cruz	1
	São Cristóvão	4
	São Gonçalo	1
	São Marcos	1
	Stela Maris	1
	Trobogy	
	Uruguai	
	Vale dos Lagos	1
	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	1

ESTUPRO DE VULNERÁVEL- 2022

ESTUPRO DE VULNERÁVEL		254
	Águas Claras	2
	Alto da Boa Vista	1
	Alto Da Terezinha	2
	Alto das Pombas	1
	Alto do Cabrito	2
	Alto do Coqueirinho	2
	Arenoso	7
	Bairro da Paz	6
	Barbalho	1
	Barra	2
	Barreiras	1
	Beiru/Tancredo Neves	2
	Boa Viagem	1
	Boca do Rio	5
	Bonfim	1
	Brotas	7
	Cabula	1
	Cajazeiras V	1
	Cajazeiras VI	2
	Cajazeiras VII	2
	Cajazeiras VIII	2
	Cajazeiras X	3
	Cajazeiras XI	1
	Calabetão	1
	Calçada	1
	Caminho de Areia	1
	Campinas de Pirajá	2
	Canabrava	2
	Cassange	4
	Castelo Branco	3

	Centro	3
	Cidade Nova	2
	Cosme de Farias	2
	Coutos	5
	Engenho Velho da Federação	1
	Engenho Velho de Brotas	5
	Fazenda Couto	3
	Fazenda Grande do Retiro	2
	Fazenda Grande I	2
	Fazenda Grande II	1
	Fazenda Grande III	2
	Federação	4
	Garcia	1
	Ilha Amarela	2
	Ilha de Maré	1
	Imbui	2
	Itapua	4
	Jaguaripe I	1
	Jardim das Margaridas	1
	Jardim Nova Esperança	1
	Jardim Santo Inácio	2
	Liberdade	3
	Lobato	4
	Luiz Anselmo	2
	Macaúbas	1
	Marechal Rondon	2
	Massaranduba	1
	Matatu	3
	Moradas da Lagoa	3
	Mussurunga	3
	Narandiba	1
	Nazaré	3
	Nordeste de Amaralina	2
	Nova Brasília	4
	Nova Esperança	3
	Novo Horizonte	3
	Novo Marotinho	1
	Ondina	1
	Paralela Trecho São Cristóvão	1
	Paripe	6
	Pau da Lima	4
	Pau miúdo	3
	Periperi	3
	Pernambués	4
	Pero Vaz	4
	Piatã	1
	Pituaçu	2
	Pituba	1
	Plataforma	8
	Ribeira	5
	Rio Sena	1
	Rio Vermelho	4
	Santa Cruz	1
	Santa Mônica	2
	São Caetano	3
	São Cristóvão	10
	São Gonçalo	1
	São João do Cabrito	1
	São Marcos	5
	São Tomé	2
	Saramandaia	1
	Sete de Abril	1
	Stela Maris	1
	Sussuarana	11
	Tororó	1
	Trobogy	1
	Uruguai	2
	Valéria	4
	Vila Canária	2
	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	2

LESÃO CORPORAL - 2022

LESÃO CORPORAL	327	5
Acupe		1
Aeroporto		1
Águas Claras		4
Alto Da Terezinha		1
Alto das Pombas		1

Alto do Cabrito		1
Amaralina		2
Arenoso		2
Armação		1
Arraial do Retiro		1
Baixa de Quintas		1
Barbalho		1
Barra		1
Barreiras		1
Barris		3
Beiru/Tancredo Neves		6
Boa Vista de São Caetano		1
Boca da Mata		1
Boca do Rio		3
Bonfim		3
Brotas		10
Cabula		4
Caixa D'Água		3
Cajazeiras VIII		1
Cajazeiras X		5
Cajazeiras XI		3
Calabetão		4
Calçada		1
Caminho das Árvores		1
Caminho de Areia		1
Campinas de Pirajá		4
Canabrava		2
Capelinha		1
Cassange		2
Castelo Branco		5
Centro		1
Cidade Nova		5
Comércio		1
Cosme de Farias		1
Coutos		2
Curuzu		2
Dois de Julho		1
Engenho Velho da Federação		2

Engenho Velho de Brotas	2
Fazenda Couto	3
Fazenda Grande do Retiro	8
Fazenda Grande I	1
Fazenda Grande II	5
Fazenda Grande IV	2
Federação	4
Garcia	1
Graça	3
Iapi	8
Ilha Amarela	1
Ilha de Maré	1
Imbuí	3
Itacaranha	4
Itapua	7
Jardim Cajazeiras	1
Jardim das Margaridas	4
Jardim Nova Esperança	2
Jardim Santo Inácio	1
Lapinha	1
Liberdade	5
Lobato	6
Marechal Rondon	4
Mares	2
Massaranduba	2
Mata Escura	3
Matatu	2
Moradas da Lagoa	1
Mussurunga	1
Narandiba	1
Nazaré	3
Nordeste de Amaralina	4
Nova Brasília	2
Nova Constituinte	1
Nova Esperança	1
Novo Horizonte	1
Ondina	2
Paripe	11
Patamares	1
Pau de Lima	3
Pau miúdo	2
Periperi	8
Pernambuês	6
Pero Vaz	4
Piatã	1
Pirajá	4
Pituaçu	2
Pituba	6
Plataforma	2
Praia Grande	2
Ribeira	8
Rio Sena	2
Rio Vermelho	3
Roma	1
Saboeiro	3
Santa Cruz	1
São Caetano	8
São Cristóvão	5
São Gonçalo	3
São João do Cabrito	1
São Marcos	10
São Rafael	1
São Tomé	1
Saramandaia	2
Sete de Abril	2
Stela Maris	1
Sussuarana	3
Uruguai	7
Vale dos Lagos	2
Valéria	6
Vila Canária	3
Vista Alegre	1

MAUS-TRATOS - 2022

MAUS-TRATOS		289
	Acupe	2
	Aeroporto	1
	Águas Claras	4
	Alto Da Terezinha	1

	Amaralina	1
	Arenoso	2
	Armação	2
	Bairro da Paz	4
	Barra	2
	Barreiras	1
	Barris	1
	Beiru/Tancredo Neves	2
	Boa Vista de São Caetano	2
	Boca da Mata	1
	Boca do Rio	4
	Bonfim	1
	Brotas	14
	Cabula	1
	Cabula VI	2
	Caixa D'Água	4
	Cajazeiras V	2
	Cajazeiras VI	1
	Cajazeiras VIII	2
	Cajazeiras X	3
	Cajazeiras XI	1
	Calabetão	1
	Calçada	1
	Caminho das Árvores	2
	Caminho de Areia	2
	Campinas de Pirajá	2
	Canabrava	1
	Candeal	1
	Cassange	2
	Castelo Branco	3
	Chame Chame	1
	Cidade Nova	1
	Cosme de Farias	8
	Costa Azul	4
	Goutos	1
	Dom Avelar	1
	Engenho Velho da Federação	2
	Engenho Velho de Brotas	4

Fazenda Couto	3
Fazenda Grande do Retiro	3
Fazenda Grande II	3
Federação	2
Garcia	2
Graça	3
Horto Florestal	2
Iapi	3
Ilha Amarela	1
Ilha de Maré	1
Imbui	4
Itapuã	12
Jardim das Margaridas	3
Jardim Nova Esperança	1
Jardim Santo Inácio	2
Liberdade	8
Lobato	4
Luiz Anselmo	1
Marechal Rondon	1
Massaranduba	4
Mata Escura	2
Matatu	2
Moradas da Lagoa	1
Mussurunga	11
Nazaré	3
Nordeste de Amaralina	1
Nova Brasília	2
Novo Horizonte	
Novo Marotinho	1
Ondina	2
Paripe	6
Patamares	1
Pau da Lima	2
Pau miúdo	1
Periperi	3
Pernambués	6
Pero Vaz	1
Piatã	3

Pituaçu	2
Pituba	4
Plataforma	1
Praia Grande	1
Ribeira	4
Rio Sena	1
Rio Vermelho	3
Roma	1
Santa Cruz	3
Santa Luzia	1
Santa Mônica	3
São Caetano	3
São Cristóvão	11
São Gonçalo	2
São João do Cabrito	1
São Marcos	8
São Rafael	1
Saúde	1
Sete de Abril	1
Stela Maris	6
Sussuarana	2
Tororó	4
Uruguai	4
Vale das Pedrinhas	1
Valéria	3
Vila Canária	2
Vila Laura	3
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	2
Vista Alegre	1

Matatu	0
Mussurunga	0
Narandiba	0
Nazaré	0
Novo Horizonte	0
Paripe	0
Periperi	0
Pernambués	0
Pero Vaz	0
Plataforma	0
Ribeira	0
Saboeró	0
Santa Cruz	0
São Cristóvão	0
São Gonçalo	0
São Marcos	0
Stela Maris	0
Trobogy	1
Uruguai	1
Vale dos Lagos	0
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	0

TENTATIVA DE ESTUPRO – 2022



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL
REGISTROS DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR



CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS
PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO DE 2022

Natureza - Delito	Bairro	QUANTIDADE
TENTATIVA DE ESTUPRO		3
	Águas Claras	0
	Alto das Pombas	0
	Armação	0
	Beiru/Tancredo Neves	0
	Boca do Rio	0
	Brotas	0
	Cabula	0
	Cabula VI	0
	Caixa D'Água	0
	Cajazeiras VI	0
	Cajazeiras XI	0
	Caminho de Areia	0
	Canabrava	0
	Centro	0
	Centro Administrativo da Bahia	0
	Cosme de Farias	0
	Coutos	0
	Curuzu	0
	Dom Avelar	1
	Engenho Velho de Brotas	0
	Fazenda Couto	0
	Fazenda Grande do Retiro	0
	Fazenda Grande II	0
	Fazenda Grande III	0
	Garcia	0
	Iapi	0
	Ilha de Maré	0
	Liberdade	0
	Lobato	0
	Massaranduba	0

	Matatu	0
	Mussurunga	0
	Narandiba	0
	Nazaré	0
	Novo Horizonte	0
	Paripe	0
	Periperi	0
	Pernambúes	0
	Pero Vaz	0
	Plataforma	0
	Ribeira	0
	Saboeiro	0
	Santa Cruz	0
	São Cristóvão	0
	São Gonçalo	0
	São Marcos	0
	Stela Maris	0
	Trobogy	1
	Uruguaí	1
	Vale dos Lagos	0
	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	0

TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL - 2022

TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL		3
Águas Claras		0
Alto da Boa Vista		0
Alto Da Terezinha		0
Alto das Pombas		0
Alto do Cabrito		0
Alto do Coqueirinho		0
Arenoso		0
Bairro da Paz		0
Barbalho		0
Barra		0
Barreiras		0
Beiru/Tancredo Neves		0
Boa Viagem		0
Boca do Rio		0
Bonfim		0
Brotas		0
Cabula		0
Cajazeiras V		0
Cajazeiras VI		0
Cajazeiras VII		0
Cajazeiras VIII		0
Cajazeiras X		0
Cajazeiras XI		0
Calabetão		0
Calçada		0
Caminho de Areia		0
Campinas de Pirajá		0
Canabrava		0
Cassange		0
Castelo Branco		0
Centro		0
Cidade Nova		0
Cosme de Farias		0
Coutos		0
Engenho Velho da Federação		0
Engenho Velho de Brotas		0
Fazenda Couto		0
Fazenda Grande do Retiro		1
Fazenda Grande I		0
Fazenda Grande II		0
Fazenda Grande III		0
Federação		0
Garcia		0
Ilha Amarela		0
Ilha de Mare		0
Imbuí		0
Itapua		0
Jaguaripe I		0
Jardim das Margaridas		0
Jardim Nova Esperança		0
Jardim Santo Inácio		0
Liberdade		0
Lobato		0
Luiz Anselmo		0
Macaúbas		0
Marechal Rondon		0
Massaranduba		0
Matatu		1
Moradas da Lagoa		0
Mussurunga		0
Narandiba		0
Nazaré		0
Nordeste de Amaralina		0
Nova Brasília		0
Nova Esperança		0
Novo Horizonte		0
Novo Marotinho		0
Ondina		0
Paralela Trecho São Cristóvão		0
Paripe		0
Pau da Lima		0
Pau múdo		0
Periperi		0
Permambúes		0
Pero Vaz		0
Piatã		0
Pituaçu		0
Pituba		0
Plataforma		0
Ribeira		0
Rio Sena		0
Rio Vermelho		1
Santa Cruz		0
Santa Mônica		0
São Caetano		0
São Cristóvão		0
São Gonçalo		0
São João do Cabrito		0
São Marcos		0
São Tomé		0
Saramandaia		0
Sete de Abril		0
Stela Maris		0
Sussuarana		0
Tororó		0
Trobogy		0
Uruguai		0
Valéria		0
Vila Canária		0
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro		0

TENTATIVA DE HOMICÍDIO - 2022

TENTATIVA DE HOMICÍDIO

14

Águas Claras	0
Alto do Cabrito	1
Boca do Rio	3
Bom Juá	0
Brotas	1
Cajazeiras VI	0
Cajazeiras X	0
Capelinha	0
Coutos	1
Fazenda Grande do Retiro	2
Fazenda Grande III	0
Fazenda Grande IV	0
Itacaranha	1
Jardim Santo Inácio	0
Liberdade	0
Nordeste de Amaralina	0
Ondina	0
Panipe	2
Periperi	0
Plataforma	0
Rio Sena	0
São Caetano	1
São Gonçalo	0
São Rafael	1
Sussuarana	1
Valéria	0

HOMICÍDIO DOLOSO – 2022



GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL



REGISTROS DE OCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FAIXA ETÁRIA: 0 A 17 ANOS

PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DELITOS	BAIRRO	QUANTIDADE
HOMICIDIO DOLOSO	VALERIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	AGUAS CLARAS	1
HOMICIDIO DOLOSO	PORTO SECO PIRAJA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAJAZEIRAS VI	1
HOMICIDIO DOLOSO	ONDINA	1
HOMICIDIO DOLOSO	VISTA ALEGRE	1
HOMICIDIO DOLOSO	JARDIM SANTO INACIO	1
HOMICIDIO DOLOSO	SUSSUARANA	1
HOMICIDIO DOLOSO	DOM AVELAR	1
HOMICIDIO DOLOSO	MORADAS DA LAGOA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAJAZEIRAS VI	1
HOMICIDIO DOLOSO	VALERIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CALABETAO	1
HOMICIDIO DOLOSO	AGUAS CLARAS	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAPELINHA	1
HOMICIDIO DOLOSO	BOCA DO RIO	1
HOMICIDIO DOLOSO	FAZENDA GRANDE I	1
HOMICIDIO DOLOSO	VILA CANARIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	SAO MARCOS	1

HOMICIDIO DOLOSO	ALTO DA TEREZINHA	1
HOMICIDIO DOLOSO	COUTOS	1
HOMICIDIO DOLOSO	PARIPE	1
HOMICIDIO DOLOSO	BOCA DO RIO	1
HOMICIDIO DOLOSO	CASSANGE	1
HOMICIDIO DOLOSO	PARIPE	1
HOMICIDIO DOLOSO	SAO GONCALO	1
HOMICIDIO DOLOSO	FAZENDA GRANDE III	1
HOMICIDIO DOLOSO	FAZENDA GRANDE III	1
HOMICIDIO DOLOSO	PORTO SECO PIRAJA	1
HOMICIDIO DOLOSO	LOBATO	1
HOMICIDIO DOLOSO	PAU MIUDO	1
HOMICIDIO DOLOSO	LIBERDADE	1
HOMICIDIO DOLOSO	SANTA LUZIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	PERIPERI	1
HOMICIDIO DOLOSO	VALERIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	GARCIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	FAZENDA GRANDE IV	1
HOMICIDIO DOLOSO	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	1
HOMICIDIO DOLOSO	BOA VISTA DE SAO CAETANO	1
HOMICIDIO DOLOSO	CABULA	1
HOMICIDIO DOLOSO	PAU DA LIMA	1
HOMICIDIO DOLOSO	JARDIM SANTO INACIO	1

HOMICIDIO DOLOSO	RIO SENA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CIDADE NOVA	1
HOMICIDIO DOLOSO	BOM JUA	1
HOMICIDIO DOLOSO	SANTA LUZIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	PERNAMBUES	1
HOMICIDIO DOLOSO	RIO SENA	1
HOMICIDIO DOLOSO	SAO CRISTOVAO	1
HOMICIDIO DOLOSO	SAO MARCOS	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAJAZEIRAS VI	1
HOMICIDIO DOLOSO	PARIPE	1
HOMICIDIO DOLOSO	PAU MIUDO	1
HOMICIDIO DOLOSO	LIBERDADE	1
HOMICIDIO DOLOSO	BEIRU/TANCREDO NEVES	1
HOMICIDIO DOLOSO	PARIPE	1
HOMICIDIO DOLOSO	FEDERACAO	1
FEMINICIDIO	PARIPE	1
HOMICIDIO DOLOSO	BROTAS	1
HOMICIDIO DOLOSO	MASSARANDUBA	1
HOMICIDIO DOLOSO	VILA CANARIA	1
HOMICIDIO DOLOSO	CAJAZEIRAS VII	1
HOMICIDIO DOLOSO	SAO MARCOS	1
TOTAL		63

Fonte: SSP/SIAP/REDE COLABORATIVA/MDATA

Dados sujeitos a correção

Data de emissão: 07/03/2023

Responsáveis: Livia Teixeira e Lorena Meneses

ANEXO II

A cidade de Salvador possui muitos bairros, de modo que os Conselhos Tutelares são limitados por regiões, na figura acima, foi apresentado os Conselhos Tutelares que receberam os comunicados da SIPIA-CT durante 24 meses para que fizessem a intervenção em defesa da criança e adolescente.

Estado: BA - Bahia
 Município: Salvador
 Tipo de Entidade: Conselho Tutelar

Digite o Código de Validação


[← Voltar](#)
[+ Incluir](#)
[👤 Exportar](#)
[🔍 Pesquisar](#)

Figura 09 – Fonte disponível em: <https://sipiact.treina.mdh.gov.br/login>

Consulta Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos - SGD

Tipo de entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	Telefone	E-mail	Situação
Conselho Tutelar	Conselho SIPIA 2022	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número:	(71) 3115-9857	iliane.santos@sjdtds.ba.gov.br	Ativo
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar de Treinamento - BA	BA	Salvador	Rua dos Quilombolas Complemento: Número:	(71) 9999-9999	iliane.santos@sjdtds.ba.gov.br	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR II - BARROQUINHA - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Largo da Barroquinha s/n Complemento: Número:	(71) 3302-7353 (71) 9967-65730	cs2barroquinha@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR III - BROTAS - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Carlos Cheneaud Complemento: Número: 18	(71) 3381-4072	conselhotutelarboratas@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR IMPLANTAÇÃO SIPIA 2022	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número:	(71) 3115-9857	iliane.santos@sjdtds.ba.gov.br	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR I - ROMA - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Conselheiro Zacarias Complemento: Número: 128	(91) 3314-8088	conselhotutelar1@hotmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR IV - LIBERDADE - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Domingos Requião Complemento: Número: 2017	(71) 3319-4230	conselhotutelar4liberdade@hotmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR IX - PERIPERI - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Almiqunio Vasconcelos Complemento: Centro Espiritista Cruz da Redenção. Número: 13	(71) 3308-0654 (71) 3308-0173	conselhoix@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar Outubro 02- SIPIA	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número:	(71) 3115-9857	iliane.santos@sjdtds.ba.gov.br	Ativo
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar Outubro 03- SIPIA	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número:	(71) 3115-9857	iliane.santos@sjdtds.ba.gov.br	Ativo
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar Outubro - SIPIA	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número:	(71) 3115-9857	iliane.santos@sjdtds.ba.gov.br	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR VII - CASTELO BRANCO - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua da Itua Complemento: Número:	(71) 3202-7355 (71) 9952-92877	conselho.itapua@salvador.ba.gov.br	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR VIII - CAJAZEIRAS - SALVADOR - BAHIA	BA	Salvador	Estrada do Coqueim Grande Complemento: Número: 1902	(71) 3219-4086	conselhotutelar8@hotmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR VI - PERNAMBUCOS - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Tomaz Gonzaga, Complemento: Número: 150	(71) 3460-6301	conselhotutelarvi@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR V - ITAPUÁ - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua da Itua km 17 - 39º Complemento: Sede do Centro Esportivo e Cultural Itapua. Bairro de Itapua	(71) 3249-9731 (71) 9879-14126	conselhotutelarv@yahoo.com.br	Ativo

Figura 10 – Fonte disponível em: <https://sipiact.treina.mdh.gov.br/login>

Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR X – FEDERAÇÃO - SALVADOR - BA	BA	Salvador	2ª Travessa Pedro Gama, SNº Complemento: Número:	(71) 3245-8914	cbtsalvador@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XI – BOCA DO RIO - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Clemente Mariani, Complemento: Número: 45	(71) 3362-8838	conselhotutelaribocadorio@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XIII – NARANDIBA - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Avenida Edgar Santos - 511 Narandiba Complemento: FONES: (71) 3461-3232-2045 Número:	(71) 3461-2454 , (71) 3461-0218	c.tutelar13@hotmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XII – SÃO CAETANO - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Ladeira da Alegria Complemento: Número: s/n	(71) 3403-6875 , (71) 9959-5304	ctutelar12@hotmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XIV – ILHAS - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua de Ilha de Maré Complemento: Número:	(71) 3308-0654 , (71) 9625-7356	conselhotutelarxiv@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XV – BARRA - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Carlos Gomes, SNº - Edifício Maçônico 2º Andar - Barra Complemento: Número:	(71) 3321-2361	conselhotutelarctv@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XVIII – VALÉRIA - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Rua Regina Andréa, SNº Complemento: Número:	(71) 3611-7903	conselho18@hotmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XVII – PITUBÁ - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Alameda das Espalodias, s/n. Praça do Caminho das Árvores - Complemento: Antiga Central de Regulação. Número:	(71) 3452-2830	conselhotutelar17@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	CONSELHO TUTELAR XVI – MUSSURUNGA - SALVADOR - BA	BA	Salvador	Setor E, Rua I Gleba A, Complemento: Número: 01	(71) 3377-7247	conselhotutelarxvi@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá 2022	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número:	(71) 3115-9857	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá -2022	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número:	(71) 3115-9857	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma manhã 1	BA	Salvador	Avenida Edgar Santos Complemento: Número:	(73) 9982-71830	salesbarbosaba@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma manhã 2	BA	Salvador	Largo da Barroquinha Complemento: Número:	(73) 9962-71830	salesbarbosaba@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma manhã 3	BA	Salvador	Rua Doutor Almqüilo Vasconcelos Complemento: Número:	(73) 9962-71830	salesbarbosaba@gmail.com	Ativo

Figura 11 – Fonte disponível em: <https://sipiact.treina.mdh.gov.br/login>

Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma manhã 4	BA	Salvador	Largo da Banquinha Complemento: Número	(71) 9982-1168	matheus.pcarvalho@outlook.com	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma manhã 5	BA	Salvador	Rua Edmundo Spínola Complemento: Número	(73) 9982-71630	salesbarbosaba@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma manhã 6	BA	Salvador	2ª Travessa Pedro Gama Complemento: Número	(73) 9982-71630	salesbarbosaba@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma manhã 7	BA	Salvador	Rua Clemente Mariani Complemento: Número	(73) 9982-71630	salesbarbosaba@gmail.com	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Noite 3	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Noite 4	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Noite 5	BA	Salvador	Rua das Patativas via Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Noite 6	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 1	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 10	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 11	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 12	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 13	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 14	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 2	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 3	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 4	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 6	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 5	BA	Salvador	Rua Milton Lopes Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 7	BA	Salvador	Rua Milton Lopes Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 8	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo
Conselho Tutelar	Treinamento Sipiá Salvador Turma Vespertino 9	BA	Salvador	Rua das Patativas Complemento: Número	(71) 3115-9657	belaliliane@yahoo.com.br	Ativo

Figura 12 – Fonte disponível em: <https://sipiact.treina.mdh.gov.br/login>

Assim, verificando os dados acima ilustrados, vamos separar alguns índices para melhor compreendermos a ocorrência dos crimes contra a criança e o adolescente, tendo como plano de fundo os dois anos com a ocorrência da pandemia.

2019 a 20/03/2020

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial *	Período final *	Critério de pesquisa *
20/03/2019	20/03/2020	Direito Violado
Estado	Município	Bairro
BA - Bahia	Salvador	Selecione
Direito fundamental	Categoria de direito	Direito violado
Coexistência Familiar e Comunit	Violações a dignidade / negligên	Selecione

[← Voltar](#)
[↻ Limpar](#)
[📄 Exportar](#)
[🔍 Pesquisar](#)

Relatório Direito Violado por Localidade

Bairro	Falta de apoio emocional e psicológico	Omissão com a educação escolar e formação intelectual	Omissão de cuidados com a proteção e segurança	Omissão no cuidado com a saúde, alimentação e higiene	Total
Acupe de Brotas	0	1	0	0	1
Água de Meninos	0	1	0	0	1
Avenhao	0	1	0	0	1
Boca do Rio	0	1	1	0	2
Cabula	0	0	2	0	2
Coíme de Farias	0	0	1	0	1
Coucos	0	0	1	1	2
Garcia	0	1	0	0	1
Iha Amarela	1	0	0	0	1
Itapuã	1	0	1	0	2
Barro da Paz	0	0	1	0	1
Periperi	1	0	0	1	2
Pernambuco	0	0	1	1	2
Piatã	0	1	0	0	1
Pixajá	0	1	0	0	1
Pituaçu	0	0	2	0	2
Prata	0	0	1	0	1
Roma	0	0	1	0	1
Tancredo Neves	0	0	1	0	1
Valéria	0	2	0	0	2
Vila Laura	0	1	0	0	1
Alto das Pombas	0	0	0	1	1
Boa Vista de São Caetano	0	0	1	0	1
Alto da Terezinha	0	1	0	0	1
Alphaville II	0	0	1	0	1
Total	3	11	15	4	33

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial * Período final * Critério de pesquisa *

Estado Município Bairro

Cor/Raça * Amarela Branca Indígena Não informado Negra Parda

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Cor/Raça

Bairro	Amarela	Branca	Indígena	Não Informado	Negra	Parda	Total
Acupe de Brotas	2	0	1	2	8	3	16
Água de Merinos	0	5	1	0	7	0	13
Águas Claras	0	0	0	1	12	3	16
Alto do Coqueirinho	0	0	0	0	2	4	6
Alto do Peru	0	0	0	0	3	1	4
Amaralhinha	0	0	0	0	2	1	3
Arenosa	0	1	0	0	0	0	1
Armação	0	2	0	1	0	0	3
Baixa dos Sapateiros	0	0	0	0	1	0	1
Barbalho	0	0	0	1	3	1	5
Barra	1	0	0	0	0	0	1
Barreiras	0	0	0	0	1	2	3
Boca do Rio	0	1	0	2	0	1	4
Bonfim	0	0	0	1	0	0	1
Brotas	0	0	0	0	2	2	4
Cabula	0	0	0	0	2	2	4
Caixa D'Água	0	1	0	0	0	3	4
Cajazeiras	1	1	0	0	3	0	5
Caminho do Areia	0	0	0	0	1	0	1
Campo Grande	0	0	0	0	0	2	2
Canabrava	0	0	0	0	3	2	5
Capelhinha	0	0	0	0	2	1	3
Cassange	0	0	0	0	1	0	1
Castelo Branco	0	1	0	0	13	0	14
Centro	0	0	0	0	3	2	5
Cidade Nova	0	0	1	0	2	0	3
Cosme de Farias	0	1	0	1	10	0	12
Coutos	0	0	0	0	3	2	5
Engenho Velho da Federação	0	0	0	0	1	0	1
Fazenda Grande do Retiro	0	0	0	0	4	1	5
Federação	0	0	0	0	3	5	8
Garcia	0	0	0	0	1	1	2
Iha Amarela	0	1	0	0	0	0	1
Imbuí	0	0	0	0	0	2	2
Itacarantina	0	0	0	0	2	0	2

Itacaranha	0	0	0	0	2	0	2
Itaipava	0	0	0	0	1	1	2
Itapocá	0	1	0	0	5	5	12
Jaguaribe	0	0	0	0	1	0	1
Jardim Appena	0	0	0	0	0	1	1
Jardim Cajazeiras	0	0	0	0	1	0	1
Liberdade	0	0	0	0	5	0	5
Lobato	0	0	0	0	0	3	3
Massaranduba	0	0	0	0	2	1	3
Mata Escura	0	0	0	0	1	0	1
Mussurunga I	1	2	0	0	5	3	11
Nazaré	0	0	0	0	1	0	1
Nordeste	0	0	0	0	2	1	3
Paripe	0	0	0	0	1	1	2
Pau Mudo	0	0	0	0	1	0	1
Barro da Paz	0	1	0	0	3	1	5
Pelourinho	0	0	0	0	1	0	1
Periperi	0	0	1	0	7	4	12
Pernambuco	0	1	0	0	4	3	13
Pero Vaz	0	0	0	0	4	0	4
Piatã	0	0	0	1	0	0	1
Pirajá	0	0	2	0	0	0	2
Pituaçu	0	0	0	0	0	3	3
Pituba	0	0	0	0	5	0	5
Plataforma	0	0	0	0	1	0	1
Praia Grande	0	0	0	0	2	1	3
Baixa de Quintas	0	0	0	0	1	0	1
Roma	0	0	0	0	2	0	2
Saboeiro	0	0	0	0	1	0	1
Santa Cruz	0	0	0	1	0	2	3
São Caetano	0	1	0	0	1	3	5
São Cristóvão	0	0	0	0	1	0	1
Sussuarana	0	0	0	0	4	0	4
Tancredo Neves	0	0	0	2	3	0	5
Uruguai	0	0	0	0	5	1	6
Valéria	0	0	0	1	2	3	6
Vila Laura	2	1	0	0	0	0	3
Vila Ruy Barbosa	0	0	0	0	1	0	1
Afo do Cabrito	0	3	0	0	0	1	4
Novo Horizonte	0	1	0	0	0	0	1
Afo das Pombas	0	0	0	0	1	0	1
Jardim das Margaridas	0	0	0	0	1	0	1
Boa Vista de São Caetano	0	0	0	0	5	1	6
Afo da Terezinha	0	0	0	0	3	0	3
Mussurunga II	0	0	0	0	3	0	3
Nova Brasília de Valéria	0	1	0	0	0	0	1
Alphaville I	0	1	0	0	1	0	2
Alphaville II	0	0	0	0	2	0	2
Total	7	27	6	14	106	65	325

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial * 20/03/2019	Período final * 20/03/2020	Critério de pesquisa * Agente violador
Estado BA - Bahia	Município Salvador	Bairro Selecione

Agentes violadores*	Família
Estado Selecione	Avós x Irmãos x Madrasa x Mãe x Padrasto x Pai x
Sociedade Selecione	Criança/Adolescente Adolescente x Criança x Própria Criança x Próprio Adolescente x

[← Voltar](#)
[Limpas](#)
[Exportar](#)
[Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Agente Violador

Bairro	Avós	Irmãos	Madrasa	Mãe	Padrasto	Pai	Total
Acupe de Brotas	0	0	1	1	1	1	4
Água de Meninos	1	1	0	9	4	5	20
Águas Claras	0	0	0	2	1	1	4
Alto do Coqueirão	0	0	0	5	0	1	7
Alto do Peru	0	0	0	0	0	1	1
Amarelinha	0	0	0	0	0	1	1
Arenoso	0	0	0	0	0	0	0
Armação	0	0	0	1	0	2	3

Baixa dos Sapateiros	0	0	0	0	0	1	1
Barbaño	0	0	0	1	0	0	1
Barra	0	0	0	0	0	1	1
Barreiras	0	0	0	1	2	0	3
Boca do Rio	0	0	0	2	0	3	5
Bonfim	0	0	0	1	0	0	1
Brotas	0	0	0	0	0	1	1
Cabula	0	0	0	1	1	0	2
Caixa D'Água	0	0	0	8	0	0	8
Cajazeiras	0	0	0	0	0	1	1
Caminho de Azeia	1	0	0	0	0	0	1
Campo Grande	0	0	0	0	0	0	0
Canabrava	0	0	0	0	0	0	0
Capelinha	0	0	0	0	0	0	0
Cassange	0	0	0	1	0	1	2
Castelo Branco	0	0	0	1	0	1	2
Centro	0	0	0	4	0	0	4
Cidade Nova	0	0	0	0	0	1	1
Cosme de Farias	0	0	0	3	2	4	9
Coutos	0	0	0	5	0	2	7
Engenho Velho da Federação	0	0	0	1	0	0	1
Fazenda Grande do Retiro	0	0	0	1	0	1	2
Federação	0	0	0	3	0	5	8
Garcia	0	0	0	0	0	1	1
Iha Amarela	0	0	0	1	0	0	1

Imbuí	0	0	1	0	0	0	1
Itacaranha	0	0	0	1	0	0	1
Itaipava	0	0	0	0	0	0	0
Itapua	1	0	0	5	0	4	10
Jaguaribe	0	0	0	0	0	0	0
Jardim Appema	0	0	0	1	0	0	1
Jardim Cajazeiras	0	0	0	0	0	0	0
Liberdade	0	0	0	1	0	1	2
Lobato	0	0	0	9	0	0	9
Massaranduba	1	0	0	1	0	0	2
Mata Escura	0	0	0	0	0	1	1
Mussurunga I	0	0	0	1	1	1	3
Nazaré	0	0	0	0	0	1	1
Nordeste	0	0	0	1	0	0	1
Paripe	0	0	1	0	0	1	2
Pau Miúdo	0	0	0	0	0	1	1
Salto da Paz	0	0	0	0	0	1	1
Salvador	0	0	0	0	0	1	1
Salvador	0	0	0	1	0	2	3
Pernambuco	0	0	0	3	0	5	8
Pero Vaz	0	0	0	1	0	2	3
Piedade	0	0	0	1	0	0	1
Pirajá	0	0	0	2	0	2	4
Pituaçu	0	0	0	4	0	1	5
Pituba	0	0	0	0	0	3	3

Platafona	0	0	0	0	0	0	0
Praia Grande	0	0	0	1	0	1	2
Baixa de Quintas	0	0	0	0	0	0	0
Roma	0	0	0	1	0	1	2
Saboero	0	0	0	0	0	1	1
Santa Cruz	0	0	0	2	0	0	2
São Caetano	0	0	0	0	0	0	0
São Cristóvão	0	0	0	0	0	0	0
Sussuarina	0	0	0	5	0	0	5
Tancredo Neves	0	0	0	1	0	2	3
Uruguai	0	0	0	1	0	1	2
Valéria	0	0	0	2	0	1	3
Vila Laura	0	0	0	4	0	1	5
Via Ruy Barbosa	0	0	0	0	0	0	0
Alto do Cabrito	0	0	0	3	0	0	3
Novo Horizonte	0	0	0	0	0	1	1
Alto das Pombas	0	0	1	1	0	0	2
Jardim das Margaridas	0	0	0	0	0	0	0
Bom Vista de São Caetano	0	0	0	3	0	1	4
Alto da Terezinha	0	0	0	4	0	4	8
Missouranga II	1	0	0	0	0	4	5
Nova Brasília de Valéria	0	0	0	1	0	0	1
Alphaville I	0	0	0	0	0	0	0
Alphaville II	0	0	0	0	0	2	2
Total	5	1	4	118	12	82	223

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial * 20/03/2019	Período final * 20/03/2020	Critério de pesquisa * Agente violador
Estado SA - Bahia	Município Salvador	Bairro Selecione

Agentes violadores*	Família
Estado Selecione	<input type="checkbox"/> Parentes de 3 grau ou mais <input type="checkbox"/> Parentes de segundo grau <input type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Tio/Tia
Sociedade Selecione	Criança/Adolescente
	<input type="checkbox"/> Adolescente <input type="checkbox"/> Criança <input type="checkbox"/> Própria Criança <input type="checkbox"/> Próprio Adolescente

[← Voltar](#)
[Imprimir](#)
[Exportar](#)
[Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Agente Violador

Bairro	Parentes de 3 grau ou mais	Parentes de segundo grau	Responsável	Tio/Tia	Total
Acupe de Brotas	0	0	0	0	0
Água de Meninos	0	1	0	5	6
Águas Claras	0	0	1	0	1
Alto do Coqueirinho	0	0	0	0	0
Alto do Peru	0	0	1	0	1
Amaralina	0	0	0	0	0
Arendaz	0	0	0	1	1
Armação	0	0	0	0	0

Baixa dos Sapateiros	0	0	0	0	0
Batalhão	0	0	0	0	0
Barra	0	0	0	0	0
Barreiras	0	0	0	0	0
Boca do Rio	0	0	0	0	0
Bonfim	0	0	0	0	0
Brotas	0	0	0	0	0
Cabula	0	0	0	0	0
Caixa D'Água	0	0	0	0	0
Cajazeiras	0	0	0	0	0
Caminho de Azeite	0	0	0	0	0
Campo Grande	0	0	1	0	1
Canabrava	0	0	0	0	0
Capelinha	0	0	0	0	0
Cassange	0	0	0	0	0
Castelo Branco	0	0	0	0	0
Centro	0	2	0	0	2
Cidade Nova	0	0	0	0	0
Cosme de Farias	0	0	0	0	0
Coutos	0	0	0	0	0
Engenho Velho da Federação	0	0	0	0	0
Fazenda Grande do Retiro	0	0	0	0	0
Federação	2	0	0	0	2
Garcia	0	0	0	0	0
Ilha Amarela	0	0	0	0	0

Imbuí	0	0	0	1	1
Itacaranha	0	0	0	0	0
Itaipava	0	0	0	0	0
Itapuí	0	0	0	1	1
Jaguaripe	0	0	0	0	0
Jardim Aripema	0	0	0	0	0
Jardim Cajazeiras	0	0	0	0	0
Liberdade	0	0	0	0	0
Lobato	0	0	0	0	0
Massaranduba	0	0	0	0	0
Mata Escuro	0	0	0	0	0
Mussurunga I	0	0	0	0	0
Nazaré	0	0	0	0	0
Nordeste	0	0	1	0	1
Paripé	0	0	0	0	0
Pau Médio	0	0	0	0	0
Bairro da Paz	0	0	1	0	1
Pebovinho	0	0	0	0	0
Peripoti	0	0	0	1	1
Pernambuco	0	0	0	0	0
Pero Velz	0	0	0	1	1
Piedade	0	0	0	0	0
Pirajó	0	0	0	0	0
Pituaçu	0	0	0	0	0
Pituba	0	0	0	0	0

Plataforma	0	0	0	0	0
Praia Grande	0	0	0	0	0
Baixa de Quinas	0	0	0	0	0
Roca	0	0	0	0	0
Sabóvo	0	0	0	0	0
Santa Cruz	0	0	0	0	0
São Caetano	0	0	0	0	0
São Cristóvão	0	0	0	0	0
Sussuarana	0	0	1	0	0
Tancredo Neves	0	0	0	0	0
Uruguaí	0	0	16	0	16
Valéria	0	0	0	0	0
Via Laura	0	0	0	0	0
Via Ruy Barbosa	0	0	0	0	0
Ato do Cabrito	0	0	3	0	3
Novo Horizonte	0	0	0	0	0
Ato das Pombas	0	0	0	1	1
Jardim das Margaridas	0	0	0	0	0
Bom Vista de São Caetano	0	0	1	0	1
Ato da Terezinha	0	0	0	0	0
Mussurunga II	0	0	0	0	0
Nova Brasília de Valéria	0	0	0	0	0
Alphaville I	0	0	1	0	1
Alphaville II	0	0	2	0	2
Total	2	3	29	0	53

Rapôá	0	0	1	1	0	0	0	1	1	2	0	0	1	2	0	3	0	0	12
Jaguaribe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Jardim Appema	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Jardim Cajazeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Liberdade	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5
Lóbaló	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
Massaranduba	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3
Mata Escura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Mussurunga I	0	0	0	0	2	2	0	0	0	1	1	1	1	0	1	2	0	0	11
Nazaré	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Nordeste	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Paripe	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Pau Médio	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Bairro da Paz	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5
Pelourinho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Periperi	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	1	0	0	4	1	2	0	0	12
Pernambuco	0	0	0	0	0	0	1	1	1	4	0	2	0	1	1	2	0	0	13
Pero Vaz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	4
Platã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Praja	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
Pituaçu	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Pituba	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	1	0	0	5
Platânia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Praia Grande	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	3
Baixa de Quintas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Roma	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
Saboeiro	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Santa Cruz	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
São Caetano	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	5
São Cristóvão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Sussuarana	0	0	1	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Tancredo Neves	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	5
Uruguai	0	0	0	0	4	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Valéria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	1	1	0	0	5
Vila Laura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Vila Ruy Barbosa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Afo do Cabrito	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4
Novo Horizonte	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Afo das Pombas	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Jardim das Margaridas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Boa Vista de São Caetano	0	0	0	0	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5
Afo da Terezinha	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3
Mussurunga II	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Nova Brasília de Valéria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Alphaville I	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2
Alphaville II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
Total	1	7	5	11	17	21	17	23	21	54	25	14	9	34	25	29	7	0	226

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial * Período final * Critério de pesquisa *

Estado Município Bairro

Sexo *

[← Voltar](#)
[↶ Limpar](#)
[📄 Exportar](#)
[🔍 Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Sexo

Bairro	Feminino	Masculino	Trans Feminino	Trans Masculino	Total
Acupe de Brotas	8	8	0	0	16
Água de Meninos	9	4	0	0	13
Águas Claras	8	8	0	0	16
Alto do Coqueirinho	1	5	0	0	6
Alto do Peru	1	3	0	0	4
Amaralina	3	0	0	0	3
Arenoso	0	1	0	0	1
Armação	1	2	0	0	3
Baixa dos Sapateiros	0	1	0	0	1
Barbalho	4	1	0	0	5
Barra	1	0	0	0	1
Barreiras	3	0	0	0	3
Boca do Rio	2	2	0	0	4
Boofim	1	0	0	0	1
Brytas	2	2	0	0	4
Cabula	4	0	0	0	4
Caixa D'Água	2	2	0	0	4
Cajazeiras	3	2	0	0	5
Caminho de Areia	0	1	0	0	1
Campo Grande	2	0	0	0	2
Canabrava	4	1	0	0	5
Capelinha	1	2	0	0	3
Cassange	0	1	0	0	1
Castelo Branco	10	4	0	0	14
Centro	3	2	0	0	5
Cidade Nova	3	0	0	0	3
Cosme de Farias	8	4	0	0	12
Coutos	5	0	0	0	5
Engenho Velho da Federação	1	0	0	0	1
Fazenda Grande do Retiro	2	3	0	0	5
Federação	6	2	0	0	8
Garcia	0	2	0	0	2
Iha Amarela	0	1	0	0	1
Imbuí	2	0	0	0	2
Itacarânia	1	1	0	0	2
Itagara	1	1	0	0	2

Itapuí	11	1	0	0	12
Jaguaripe	1	0	0	0	1
Jardim Appena	1	0	0	0	1
Jardim Cajazeiras	1	0	0	0	1
Liberdade	2	3	0	0	5
Lobato	0	3	0	0	3
Massaranduba	2	1	0	0	3
Mata Escura	0	1	0	0	1
Missurunga I	5	6	0	0	11
Nazaré	1	0	0	0	1
Nordeste	2	1	0	0	3
Paripe	2	0	0	0	2
Pau Médio	1	0	0	0	1
Bairro da Paz	4	1	0	0	5
Pelourinho	1	0	0	0	1
Periperi	8	4	0	0	12
Pernambuco	6	5	0	0	11
Pero Vaz	2	2	0	0	4
Pradô	0	1	0	0	1
Praia	2	0	0	0	2
Pituaçu	2	1	0	0	3
Pruba	1	4	0	0	5
Plataforma	0	1	0	0	1
Praia Grande	2	1	0	0	3
Baixa de Quintas	1	0	0	0	1
Roma	0	2	0	0	2
Saboero	1	0	0	0	1
Santa Cruz	1	2	0	0	3
São Caetano	2	3	0	0	5
São Cristóvão	1	0	0	0	1
Sussuarana	2	2	0	0	4
Tancredo Neves	2	3	0	0	5
Uruguaí	5	1	0	0	6
Valéria	4	2	0	0	6
Via Laura	0	3	0	0	3
Via Ruy Barbosa	1	0	0	0	1
Alto do Cabrito	3	1	0	0	4
Novo Horizonte	1	0	0	0	1
Alto das Pombas	1	0	0	0	1
Jardim das Margaridas	1	0	0	0	1
Boa Vista de São Caetano	3	3	0	0	6
Alto da Terezinha	1	2	0	0	3
Missurunga II	2	1	0	0	3
Nova Brasília de Valéria	1	0	0	0	1
Alphaville I	1	1	0	0	2
Alphaville II	2	0	0	0	2
Total	197	128	0	0	325

20/03/2020 a 20/03/2021

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial * Período final * Critério de pesquisa *

Estado Município Bairro

Direito fundamental Categoria de direito Direito violado:

Relatório Direito Violado por Localidade

Bairro	Falta de apoio emocional e psicológico	Omissão com a educação escolar e formação intelectual	Omissão de cuidados com a proteção e segurança	Omissão no cuidado com a saúde, alimentação e higiene	Total
Barroquinha	1	0	0	0	1
Cajazeiras	0	0	0	3	3
Centro	0	0	0	2	2
Jardim Nova Esperança	0	0	0	1	1
Sussuarana	0	0	0	1	1
Doroh	0	0	1	0	1
Total	1	0	1	7	9

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial * Período final * Critério de pesquisa *

Estado Município Bairro

Cor/Raça *

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Cor/Raça

Bairro	Amarela	Branca	Indígena	Não informado	Negra	Parda	Total
Barroquinha	0	0	0	0	0	0	0
Cajazeiras	0	4	0	0	1	0	5
Canabrava	0	3	2	0	3	0	8
Centro	0	2	0	0	0	0	2
Imbuí	0	0	0	0	1	0	1
Jardim Nova Esperança	0	2	0	0	0	0	2
Pernambuco	0	1	0	0	0	0	1
Sussuarana	0	1	0	0	0	0	1
Doroh	0	1	0	0	0	0	1
Total	0	14	2	0	5	0	30

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial * Período final * Critério de pesquisa *

Estado Município Bairro

Faixa etária de * Faixa etária até *

[Voltar](#) [Limpar](#) [Exportar](#) [Pesquisar](#)

Relatório Direito Violado por Localidade por Faixa Etária

Bairro	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	Total
Barroquinha	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	9
Cajazeiras	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Canabrava	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	8
Centro	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Imbuí	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Jardim Nova Esperança	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Pemambuês	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Sussuarana	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Dorcos	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	0	0	0	9	6	0	1	0	1	1	9	0	0	0	0	2	0	1	30

Período inicial * Período final * Critério de pesquisa *

Estado Município Bairro

Agentes violadores*

Estado Família

Sociedade Criança/Adolescente

[Voltar](#) [Limpar](#) [Exportar](#) [Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Agente Violador

Bairro	Avós	Irmãos	Madrasa	Mãe	Padrasto	Pai	Total
Barroquinha	18	18	18	72	0	0	126
Cajazeiras	0	0	0	3	0	1	4
Canabrava	0	0	0	7	2	2	11
Centro	0	0	0	4	0	4	8
Imbuí	0	0	0	0	0	0	0
Jardim Nova Esperança	0	0	0	0	0	1	1
Pemambuês	0	0	0	1	0	0	1
Sussuarana	1	0	0	0	0	1	2
Dorcos	0	0	0	0	0	1	1
Total	19	18	18	87	2	10	154

Período inicial *
Período final *
Critério de pesquisa *

Estado
Município
Bairro

Agentes violadores*

Estado
Família

Sociedade
Criança/Adolescente

[← Voltar](#) [Limpar](#) [Exportar](#) [Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Agente Violador

Bairro	Parentes de 3 grau ou mais	Parentes de segundo grau	Responsável	Tio/Tia	Total
Barroquinha	0	0	0	0	0
Cajazeiras	0	0	0	0	0
Canabrava	1	2	2	0	5
Centro	0	0	0	0	0
Imbuí	0	0	0	0	0
Jardim Nova Esperança	0	0	0	0	0
Pemambuels	0	0	0	0	0
Sussuarana	0	0	0	0	0
Doron	0	0	0	0	0
Total	1	2	2	0	5

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial *
Período final *
Critério de pesquisa *

Estado
Município
Bairro

Sexo *

[← Voltar](#) [Limpar](#) [Exportar](#) [Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Sexo

Bairro	Feminino	Masculino	Trans Feminino	Trans Masculino	Total
Barroquinha	0	0	0	0	0
Cajazeiras	4	1	0	0	5
Canabrava	6	2	0	0	8
Centro	2	0	0	0	2
Imbuí	1	0	0	0	1
Jardim Nova Esperança	2	0	0	0	2
Pemambuels	0	1	0	0	1
Sussuarana	0	1	0	0	1
Doron	1	0	0	0	1
Total	16	14	0	0	30

20/03/2021 a 20/03/2022

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial *	Período final *	Critério de pesquisa *
20/03/2021	20/03/2022	Direito Violado
Estado	Município	Bairro
BA - Bahia	Salvador	Selecione
Direito fundamental	Categoria de direito	Direito violado
Convivência Familiar e Comunit	Violações a dignidade / negligên	Selecione

[+ Voltar](#)
[# Limpar](#)
[👤 Exportar](#)
[🔍 Pesquisar](#)

Relatório Direito Violado por Localidade

Bairro	Falta de apoio emocional e psicológico	Omissão com a educação escolar e formação intelectual	Omissão de cuidados com a proteção e segurança	Omissão no cuidado com a saúde, alimentação e higiene	Total
Acupe de Brotas	0	1	0	0	1
Água de Meninos	0	2	0	0	2
Águas Claras	0	0	0	1	1
Canabrava	0	1	1	1	3
Imbuí	1	0	0	0	1
Paralela	0	2	0	0	2
Periperi	0	0	1	0	1
Vila Ruy Barbosa	1	0	0	0	1
Total	2	6	2	2	12
Canabrava	0	12	3	0	15
Cassange	0	0	0	0	1
Castelo Branco	0	1	0	0	2
Cosme de Farias	0	0	0	1	1
Coutos	0	1	0	0	1
Garcia	0	0	0	1	1
Imbuí	0	1	0	0	1
Itapuã	0	0	0	1	1
Jardim Aripema	0	1	0	1	2
Jardim Cajazeiras	0	0	0	2	3
Mussurunga I	0	0	0	1	1
Nazaré	0	1	0	0	1
Ondina	0	1	0	0	1
Paralela	0	3	0	0	3
Periperi	0	0	0	2	2
Pemambué	0	0	0	1	1
Pituaçu	1	0	0	0	1
Sussuarana	0	0	0	0	1
Vila Ruy Barbosa	0	0	0	0	1
Paramana (Ilha dos Irmãos)	0	0	0	0	1
Total	1	28	3	6	38

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial *	Período final *	Critério de pesquisa *
30/03/2021	20/03/2022	Faixa Etária
Estado	Município	Bairro
BA - Bahia *	Salvador *	Selecione *
Faixa etária de *	Faixa etária até *	
0	17	

[Voltar](#)
[Limpar](#)
[Exportar](#)
[Pesquisar](#)

Relatório Direito Violado por Localidade por Faixa Etária

Bairro	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	Total
Acupe de Brotas	3	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	7
Água de Meninos	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Águas Claras	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3
Armação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Barbaño	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Barra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Barrerias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Boa Viagem	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Boca do Rio	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Caixa D'Água	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Canabrava	0	0	0	0	6	2	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3	0	0	16
Cassange	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Castelo Branco	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Cosme de Farias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Coutos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Garcia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Imbuí	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Itapuã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Jardim Apipema	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Jardim Cajazerias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3
Mussurunga I	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Nazaré	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Ondina	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Paralelá	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Periperi	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
Pernambúes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Pituaçu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Sussuarana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Via Rui Barbosa	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Paramana (Ilha dos Frades)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	4	3	2	2	14	5	5	0	3	3	6	4	3	1	2	5	5	1	68

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial *	Período final *	Critério de pesquisa *
20/03/2021	20/03/2022	Agente violador
Estado	Município	Bairro
BA - Bahia	Salvador	Selecione

Agentes violadores*

Estado	Família
Selecione	Avós x Irmãos x Madrastra x Mãe x Padrasto x Pai x
Sociedade	Criança/Adolescente
Selecione	Adolescente x Criança x Própria Criança x Próprio Adolescente x

[← Voltar](#)
[➔ Avançar](#)
[Exportar](#)
[Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Agente Violador

Bairro	Avós	Irmãos	Madrastra	Mãe	Padrasto	Pai	Total
Acupe de Brotas	0	0	0	3	1	0	4
Água de Meninos	0	0	0	4	0	0	4
Águas Claras	0	0	0	1	0	1	2
Armação	0	0	0	0	0	0	0
Barbalho	0	0	0	1	0	0	1
Bana	0	0	0	1	0	0	1
Barreiras	0	0	0	6	0	0	6
Boa Viagem	0	0	0	0	2	2	4
Boca do Rio	1	0	0	0	0	0	1
Caixa D'Água	0	0	0	0	0	1	1
Canabrava	0	0	0	1	1	2	4
Castangê	0	0	0	1	0	1	2
Castelo Branco	0	0	0	1	1	0	2
Coque de Farias	0	0	0	0	0	0	0
Coutos	0	0	0	1	0	0	1
Garcia	0	0	0	0	0	0	0
Imbuí	0	0	0	0	1	0	1
Itapuã	0	0	0	0	0	0	0
Jardim Aqjema	0	0	0	0	0	2	2
Jardim Cajazeiras	0	0	0	0	0	0	0
Mussurunga I	0	0	0	0	0	0	0
Nazaré	0	0	0	1	0	0	1
Ondina	0	0	0	1	1	0	2
Paralela	0	0	0	9	0	9	18
Periperi	0	0	0	1	0	0	1
Pernambuco	0	0	0	1	0	0	1
Pituaçu	0	0	0	0	0	1	1
Sossuarana	0	0	0	1	0	0	1
Vila Ruy Barbosa	0	0	0	0	1	0	1
Paramana (Iha dos Irmãos)	0	0	0	0	0	1	1
Total	1	0	0	34	8	20	63

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial *
 Período final *
 Critério de pesquisa *

Estado
 Município
 Bairro

Sexo * Feminino Masculino Trans Feminino Trans Masculino

[← Voltar](#)
[↗ Limpar](#)
[📄 Exportar](#)
[🔍 Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Sexo

Bairro	Feminino	Masculino	Trans Feminino	Trans Masculino	Total
Acupe de Brotas	5	2	0	0	7
Água de Meninos	4	1	0	0	5
Águas Claras	3	0	0	0	3
Armação	0	1	0	0	1
Barbalho	1	0	0	0	1
Barra	0	1	0	0	1
Barreiras	2	0	0	0	2
Boa Viagem	2	0	0	0	2
Boca do Rio	0	3	0	0	3
Caixa D'Água	1	0	0	0	1
Canabrava	12	4	0	0	16
Cassange	0	1	0	0	1
Castelo Branco	2	0	0	0	2
Cosme de Farias	0	1	0	0	1
Coutos	1	0	0	0	1
Garcia	1	0	0	0	1
Imbuí	1	0	0	0	1
Itapuã	0	0	0	1	1
Jardim Apipirra	2	0	0	0	2
Jardim Cajazeiras	3	0	0	0	3
Mussurunga I	0	1	0	0	1
Nazaré	1	0	0	0	1
Ondina	1	0	0	0	1
Paralela	0	3	0	0	3
Peripen	2	0	0	0	2
Pemambués	1	0	0	0	1
Pituaçu	1	0	0	0	1
Sussuarana	1	0	0	0	1
Vila Ruy Barbosa	1	0	0	0	1
Paramana (Ilha dos Irmãos)	0	1	0	0	1
Total	48	19	0	1	68

Relatório de Direito Violado por Localidade

Período inicial *
Período final *
Critério de pesquisa *

Estado
Município
Bairro

Agentes violadores*

Estado
Família

Sociedade
Criança/Adolescente

[+ Voltar](#) [+ Limpar](#) [Exportar](#) [Pesquisar](#)

Relatório de Direitos Violados por Localidade por Agente Violador

Bairro	Parentes de 1 grau ou mais	Parentes de segundo grau	Responsável	Tio/Tia	Total
Acupe de Brotas	0	0	0	0	0
Água de Meninos	2	1	0	0	3
Águas Claras	0	0	0	0	0
Armação	0	0	0	0	0
Barbado	0	0	0	0	0
Barras	0	0	0	0	0
Barreiras	0	0	0	0	0
Boa Viagem	0	0	0	0	0
Boca do Rio	0	0	0	0	0
Caixa D'Água	0	0	0	0	0
Canabrava	1	10	0	1	12
Cassange	0	0	0	0	0
Castelo Branco	0	0	0	0	0
Coque de Fátima	0	0	0	0	0
Coutos	0	0	0	0	0
Garcia	0	0	0	1	1
Imbuí	0	0	0	0	0
Itapuã	0	0	1	0	1
Jardim Appena	0	0	0	0	0
Jardim Cajazeiras	0	1	0	0	1
Mudaurunga I	0	0	1	0	1
Nazaré	0	0	0	0	0
Ordina	0	0	0	0	0
Paracó	0	0	0	0	0
Perpeti	0	0	0	1	1
Pernambúes	0	0	0	0	0
Praça	0	0	0	0	0
Sussuarana	0	0	0	0	0
Via Ray Barbosa	0	0	0	0	0
Paramiana (Ilha dos Irmãos)	0	0	0	0	0
Total	3	12	2	3	20